



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 159

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	11249
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	11255
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	11256
MINISTÉRIO DA MARINHA	11258
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	11258
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	11258
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	11260
MINISTÉRIO DA SAÚDE	11261
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	11268
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	11274
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO	11275
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	11275
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	11276
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES	11276
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	11278
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	11278
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	11279
ÍNDICE	11280

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 632, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto-lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º As alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos classificados nos códigos abaixo especificados, da Tabela de Incidência aprovada pelo Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988, ficam alteradas para:

CÓDIGO NBM/SH	ALÍQUOTA (%)
7010.90.0100	10
7010.90.0200	5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR
Marcilio Marques Moreira

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Institui o Programa Nacional de Treinamento do Servidor Público - PNTS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Treinamento do Servidor Público - PNTS, com o objetivo de promover ações voltadas para a qualificação e a profissionalização dos servidores da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, assim como para a melhoria da gestão do setor público federal.

Parágrafo único. O PNTS será implantado de forma descentralizada e abrangerá ações de:

a) treinamento de executivos em funções de direção e assessoramento superior;

b) desenvolvimento de pessoal técnico e administrativo, inclusive de nível gerencial;

c) qualificação técnica setorial específica, inclusive de nível gerencial;

d) desenvolvimento de novos métodos e sistemas de gestão pública.

Art. 2º Os recursos para execução do PNTS não serão inferiores a um por cento do valor total das despesas de pessoal civil da União e constarão da dotação orçamentária do Ministério do Trabalho e da Administração.

Art. 3º O Ministério do Trabalho e da Administração, por intermédio da Secretaria da Administração Federal, é o órgão responsável pela implantação, desenvolvimento, coordenação e supervisão do PNTS.

Art. 4º As ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos serão implementadas de forma descentralizada, utilizando-se a rede de instituições acadêmicas e de formação profissional já existente.

Art. 5º As ações destinadas à melhoria de gestão da Administração Federal propostas pelos diversos órgãos e entidades ao Ministério do Trabalho e da Administração, verificada a sua importância e viabilidade técnica, poderão ser financiadas com recursos existentes no PNTS.

Art. 6º O Ministro do Trabalho e da Administração constituirá Conselho Consultivo para auxiliá-lo na formulação das diretrizes e na definição de instrumentos de implantação e acompanhamento do PNTS, ao qual caberá acompanhar e avaliar a execução do Programa.

Art. 7º A participação dos servidores nas ações do PNTS, de que trata o parágrafo único do art. 1º, será computada para efeito de progressão funcional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR
Marcilio Marques Moreira
João Mellão Neto

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Cria Comissão Interministerial para realizar diagnóstico de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Interministerial para realizar, no prazo de sessenta dias, contados a partir de sua instalação, diagnóstico detalhado da situação dos recursos humanos na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. A Comissão Interministerial será presidida pelo Secretário da Administração Federal que será substituído, em seus impedimentos eventuais, por integrante da Comissão, por ele determinado.

Art. 2º A Comissão Interministerial será composta por um representante de cada Ministério e Secretaria da Presidência da República, indicado pelos respectivos titulares e designados pelo Ministro de Estado do Trabalho e da Administração.

Art. 3º Haverá em cada Ministério, órgão da Presidência da República, autarquias e fundações, Subcomissão Setorial ou Seccional, diretamente subordinada ao respectivo titular.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos das Subcomissões fica a cargo do representante designado na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º As Subcomissões receberão, no prazo de cinco dias após a instalação da Comissão Interministerial, modelo de diagnóstico e a orientação necessários ao efetivo desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. As Subcomissões contarão com o apoio técnico e administrativo dos órgãos setoriais ou seccionais de recursos humanos, onde o diagnóstico estiver sendo realizado.

Art. 5º Cabe à Secretaria da Administração Federal-SAF, órgão central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, a consolidação dos diagnósticos das Subcomissões em Diagnóstico Geral dos Recursos Humanos da Administração Pública Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR
João Mellão Neto

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Cria Comissão Especial para revisar e propor alteração em instrumentos legais, normativos e organizacionais relativos à administração de pessoal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada Comissão Especial com o objetivo de identificar, analisar e propor alterações em instrumentos legais, normativos e organizacionais relativos à administração de pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, apresentando conclusões no prazo de noventa dias, contado a partir de sua instalação.

Art. 2º A Comissão Especial compete:

I - identificar instrumentos de natureza legal e organizacional, que dificultem a implantação de modernas técnicas de gestão na administração de recursos humanos;

II - definir novos mecanismos de gestão de recursos humanos, principalmente, os que venham incentivar o servidor;

III - elaborar e propor alternativas de instrumentos legais que venham favorecer o efetivo desenvolvimento, a qualificação e o desempenho do servidor.

Art. 3º A Comissão Especial reunir-se-á na sede do Ministério do Trabalho e da Administração.

Parágrafo único. A Secretaria da Administração Federal - SAF prestará o apoio técnico e administrativo necessários à execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - o Secretário da Administração Federal, que a presidirá;

II - o Diretor do Departamento de Recursos Humanos da SAF;

III - o Diretor do Departamento de Organização e Modernização Administrativa da SAF;

IV - o Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública;

V - quatro representantes de notória especialização na área de recursos humanos do setor público;

VI - quatro representantes de notória especialização na área de recursos humanos do setor privado.

Art. 5º Os representantes previstos nos incisos V e VI do artigo anterior serão designados pelo Ministro de Estado do Trabalho e da Administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR
João Mellão Neto

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre a criação de Comissões visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estabelecido que cada órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, criará, no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade - PBQP, no prazo de trinta dias, Comissão para proceder a levantamentos e acolher sugestões, visando a melhoria da qualidade e o aperfeiçoamento dos serviços públicos.

Art. 2º Cada Comissão será composta de até oito membros internos e de até quatro representantes externos.

§ 1º As principais unidades, que atuam nas atividades meio e fim dos Ministérios, Secretarias da Presidência da República, Autarquias e Fundações, indicarão os componentes da Comissão.

§ 2º Os representantes externos serão escolhidos junto à clientela, cuja demanda dependa da excelência dos serviços prestados pelo órgão ou entidade.

§ 3º Os membros internos e representantes externos serão designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

Art. 3º Cada órgão ou entidade estabelecerá canais de comunicação com a sua clientela, visando a facilitar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º São objetivos da Comissão:

I - articular-se com o Subcomitê da Qualidade e Produtividade do Setor Público;

II - identificar e definir formas de coleta de sugestões, junto aos clientes e servidores;

III - analisar as sugestões, promover a implantação das mesmas e acompanhar e avaliar os resultados decorrentes;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA QRRÚ DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSÉS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 160.900,00	Cr\$ 41.200,00	Cr\$ 146.300,00	Cr\$ 162.700,00	Cr\$ 258.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 75.900,00	Cr\$ 37.290,00	Cr\$ 66.660,00	Cr\$ 75.900,00	Cr\$ 136.950,00
Aéreo	Cr\$ 189.420,00	Cr\$ 93.060,00	Cr\$ 189.420,00	Cr\$ 189.420,00	Cr\$ 342.540,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN / DICOM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

IV - elaborar e encaminhar, sistematicamente, relatórios aos dirigentes;

V - definir critérios de motivação, elogiar os autores das sugestões acolhidas, registrando o fato nos assentamentos do servidor.

Art. 5º Os órgãos e entidades prestarão o apoio técnico e administrativo necessários ao efetivo desempenho dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º O Comitê Nacional da Qualidade e Produtividade e o Ministério do Trabalho e da Administração, por intermédio da Secretaria da Administração Federal, orientarão a formação e o funcionamento das Comissões, sem prejuízo da subordinação das mesmas aos dirigentes dos órgãos ou entidades integrantes da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
João Mellão Neto

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Cria Comissão Interministerial para revisar e propor a alteração de sistemas, métodos e procedimentos administrativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada Comissão Interministerial com o objetivo de revisar e propor alterações de sistemas, métodos e procedimentos administrativos internos à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, visando ao seu aperfeiçoamento e à avaliação de resultados.

Art. 2º A Comissão Interministerial será presidida pelo Ministro de Estado do Trabalho e da Administração e será composta pelos seguintes membros:

I - os Secretários-Executivos dos Ministérios Civis;

II - o Secretário-Geral das Relações Exteriores;

III - os Secretários-Adjuntos das Secretarias da Presidência da República;

IV - o Secretário da Administração Federal;

V - um representante da Comissão Especial do Programa Federal de Desregulamentação, designado por seu Presidente;

VI - até quatro representantes de autarquias e fundações, designados pelo Ministro de Estado do Trabalho e da Administração.

§ 1º O Presidente da Comissão poderá designar para integrá-la, temporariamente, representantes de instituições privadas de reconhecida competência na sua área de atuação.

§ 2º O Ministro do Trabalho e da Administração designará seu substituto, em seus impedimentos e ausências eventuais.

§ 3º A Secretaria da Administração Federal dará o apoio técnico e administrativo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Interministerial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
João Mellão Neto

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Cria Comissão para realizar diagnóstico da atual Sistemática de Licitações e Contratos e da Gestão de Materiais na Administração Pública Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada Comissão para realizar, no prazo de sessenta dias, contados a partir de sua instalação, diagnóstico da atual Sistemática de Licitações e Contratos e da Gestão de Materiais na Administração Pública Federal.

Art. 2º A Comissão é composta pelo Secretário da Administração Federal, pelos Diretores do Departamento de Serviços Gerais, do Departamento de Informações e Informática e do Departamento de Organização e Modernização Administrativa da Secretaria da Administração Federal, por sete representantes de Ministérios e Secretarias da Presidência da República, por três representantes de entidades da administração indireta e por dois representantes da administração privada.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário da Administração Federal que, em seus impedimentos eventuais, será substituído por um dos membros da Comissão por ele indicado.

§ 2º O Ministro de Estado do Trabalho e da Administração designará os representantes dos Ministérios, Secretarias da Presidência da República e das entidades públicas e privadas.

Art. 3º O Secretário da Administração Federal poderá, para o desenvolvimento do diagnóstico, criar Subcomissões.

Art. 4º A Comissão apresentará propostas de revisão da legislação que disciplina as licitações e contratos na Administração Pública Federal e de medidas de aperfeiçoamento dos métodos e processos de Gestão de Materiais, considerando, especialmente, os aspectos de redução de custos, eficiência administrativa, pronto atendimento às necessidades do Serviço Público e transparência das ações do Governo.

Parágrafo único. A Comissão apresentará, também, orçamento e prazos para viabilização das propostas que sugerir e, especificamente, para a implementação dos Sistemas e Catálogo, instituídos no art. 3º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
João Mellão Neto

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Marcílio Marques Moreira

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			1.000.000	
	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA			1.000.000	
22202.040100055.2456	GERACAO E ADAPTACAO DE TECNOLOGIA	3.1.90.14	250	1.000.000	
22202.040100055.2456.0008	TECNOLOGIAS PARA PRODUTOS ALIMENTARES-BASICOS	3.1.90.14	250	800.000	
22202.040100055.2456.0012	SUPORTE AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	3.1.90.14	250	800.000	
TOTAL				1.000.000	

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR			
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			1.000.000			
	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA			1.000.000			
22202.04010000B.2499	GERACAO E ADAPTACAO DE TECNOLOGIA	3.4.90.36	250	1.000.000			
22202.04010000B.2499.0009	TECNOLOGIAS PARA PRODUTOS ALIMENTARES BASICOS	3.4.90.36	250	800.000			
22202.04010000B.2499.0012	SUORTE AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	3.4.90.36	250	800.000			
TOTAL				1.000.000			

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito suplementar no valor Cr\$...... 156.849.099.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 60, inciso V, alínea "b", da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito suplementar no valor de Cr\$.... 1.703.124.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 60, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.703.124.000,00 (um bilhão, setecentos e três milhões, cento e vinte e quatro mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992, 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Marcilio Marques Moreira

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SEGURIDADE SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			1.703.124	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			1.703.124	
26101.130750021.2900	CONTRIBUICAO A FUNDOS	3.1.12.41	100	1.703.124	
26101.130750021.2900.0033	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3.1.12.41	100	1.703.124	
26901.130750021.2900	FUNDO NACIONAL DE SAUDE			1.703.124	
26901.130750021.2900	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11	100	1.703.124	
26901.130750021.2900.0011	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11	100	1.703.124	
ATIVIDADES DE "CONTRIBUICAO A FUNDOS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO.				TOTAL	
				1.703.124	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SEGURIDADE CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			1.703.124	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			1.703.124	
26101.130750021.2900	CONTRIBUICAO A FUNDOS	3.1.12.41	100	1.703.124	
26101.130750021.2900.0033	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3.1.12.41	100	1.703.124	
26901.130750021.2900	FUNDO NACIONAL DE SAUDE			1.703.124	
26901.130750021.2900	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.09	100	2.377	
		3.1.90.11	100	1.382.887	
		3.1.90.13	100	318.080	
26901.130750021.2900.008C	ENCARGOS COM PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	3.1.90.06	100	1.703.124	
		3.1.90.11	100	1.382.887	
		3.1.90.13	100	318.080	
ATIVIDADES DE "CONTRIBUICAO A FUNDOS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO.				TOTAL	
				1.703.124	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SEGURIDADE SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			156.849.099	
	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ			8.831.088	
36201.130750033.2027	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.21	252	88.131	
		4.7.90.71	252	84.210	
36201.130750033.2027.0001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.21	252	88.131	
		4.7.90.71	252	84.210	
36201.130750021.2008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11	252	1.725.740	
		3.1.90.16	252	88.264	
		3.4.90.07	252	224.884	
		3.4.90.36	252	400.000	
		3.4.90.38	252	23.151	
		3.4.90.81	252	208.878	
		4.5.90.82	252	201.980	
		4.6.90.84	252	18.487	
36201.130750021.2008.0011	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11	252	1.725.740	
		3.1.90.16	252	88.264	
		3.4.90.07	252	224.884	
		3.4.90.36	252	400.000	
		3.4.90.38	252	23.151	
		3.4.90.81	252	208.878	
		4.5.90.82	252	201.980	
		4.6.90.84	252	18.487	
36201.130750055.1109	INFRA-ESTRUTURA EM CIENCIA E TECNOLOGIA	4.5.90.51	252	1.198.083	
		4.6.90.82	252	1.198.000	
36201.130750055.1109.0008	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	4.5.90.51	252	1.198.000	
		4.6.90.82	252	87	
36201.130750055.2573	MANUTENCAO DE BIOTERIOS	3.4.90.30	252	103.882	
		3.4.90.35	252	12.271	
		3.4.90.36	252	42	
		3.4.90.38	252	6.447	
		3.4.90.39	252	84.339	
36201.130750055.2573.0001	MANUTENCAO DE BIOTERIOS	3.4.90.30	252	103.882	
		3.4.90.35	252	12.271	
		3.4.90.36	252	42	
		3.4.90.38	252	6.447	
		3.4.90.39	252	84.339	
36201.130750431.2315	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS IMUNOLOGICOS, SOROS E REAGENTES	3.4.90.18	252	2.418.182	
		3.4.90.30	252	4.448	
		3.4.90.33	252	877.188	
		3.4.90.35	252	373	
		3.4.90.36	252	1.200	
		3.4.90.38	252	23.223	
		3.4.90.39	252	1.812.880	
		4.6.90.82	252	142	
36201.130750431.2315.0001	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS IMUNOLOGICOS, SOROS E REAGENTES	3.4.90.18	252	2.418.182	
		3.4.90.30	252	4.448	
		3.4.90.33	252	877.188	
		3.4.90.35	252	373	
		3.4.90.36	252	1.200	
		3.4.90.38	252	23.223	
		3.4.90.39	252	1.812.880	
		4.6.90.82	252	142	
36203.130750021.2008	INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTACAO E NUTRICAO			18.034.885	
	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.14	252	884.780	
		3.4.90.39	252	217.825	
		4.6.90.82	252	178.283	
36203.130750021.2008.0011	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.14	252	884.780	
		3.4.90.39	252	217.825	
		4.6.90.82	252	178.283	
36203.130750427.1118	ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.4.90.39	252	18.129.093	
36202.130750427.1118.0001	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS A POPULACAO CARENTE	3.4.90.39	252	18.129.093	
36203.130750427.1118.0003	COMBATE A CARENCIAS NUTRICIONAIS	3.4.90.39	252	84.208	
36203.130750427.2328	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NUTRICIONAL	3.4.90.39	252	412.416	
36203.130750427.2328.0001	SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NUTRICIONAL	3.4.90.39	252	412.416	
36203.180840492.2012	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3.4.90.41	252	84.997	
36203.180840492.2012.0001	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3.4.90.41	252	84.997	

FERNANDO COLLOR
Marcilio Marques Moreira

R\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SEGURIDADE SUPLEMENTAÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	3.4.90.41	202	84.952	
36211.130750021.2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.14	292	14.726.824	
		3.1.90.16	292	1.328.952	
		3.1.90.91	292	186.428	
		3.4.90.07	292	53.251	
		3.4.90.30	292	2.740.252	
		3.4.90.33	292	442.877	
		3.4.90.38	292	832.368	
		3.4.90.37	292	884.519	
		3.4.90.39	292	3.032.528	
		3.4.90.91	292	33.440	
		3.4.90.92	292	21.081	
		4.5.90.01	292	20.195	
		4.5.90.02	292	3.487.212	
36211.130750021.2008.0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.14	292	14.726.824	
		3.1.90.16	292	1.328.952	
		3.1.90.91	292	186.428	
		3.4.90.07	292	53.251	
		3.4.90.30	292	2.740.252	
		3.4.90.33	292	442.877	
		3.4.90.38	292	832.368	
		3.4.90.37	292	884.519	
		3.4.90.39	292	3.032.528	
		3.4.90.91	292	33.440	
		3.4.90.92	292	21.081	
		4.5.90.01	292	20.195	
		4.5.90.02	292	3.487.212	
36211.130750024.1108	PESQUISA FUNDAMENTAL EM CIENCIA E TECNOLOGIA	3.1.90.14	292	205.500	
		3.1.90.16	292	2.000	
		3.4.90.33	292	26.002	
		3.4.90.30	292	5.101	
		3.4.90.37	292	1.907	
		3.4.90.39	292	28.048	
		4.5.90.01	292	90.000	
		4.5.90.02	292	22.881	
36211.130750024.1108.0001	PESQUISA EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS	3.1.90.14	292	209.800	
		3.1.90.16	292	2.000	
		3.4.90.33	292	26.002	
		3.4.90.30	292	5.101	
		3.4.90.37	292	1.907	
		3.4.90.39	292	28.048	
		4.5.90.01	292	90.000	
		4.5.90.02	292	22.881	
36211.130750025.1091	PESQUISA APLICADA EM CIENCIA E TECNOLOGIA	3.1.90.14	292	85.488	
		3.1.90.16	292	88.137	
		3.4.90.30	292	2.163	
		3.4.90.33	292	20.278	
		3.4.90.37	292	7.708	
		3.4.90.39	292	329	
		4.5.90.01	292	1.080	
		4.5.90.02	292	7.474	
36211.130750025.1091.0003	MANUTENÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	3.1.90.14	292	34.661	
		3.1.90.16	292	14.781	
		3.4.90.33	292	17.838	
		3.4.90.37	292	868	
		3.4.90.39	292	359	
		4.5.90.02	292	1.085	
36211.130750025.1091.0004	TECNOLOGIA APROPRIADA DE PROCESSOS E PRODUTOS	3.1.90.14	292	16.883	
		3.1.90.16	292	13.789	
		3.4.90.33	292	1.110	
		3.4.90.37	292	1.884	
36211.130750025.1091.0006	ESTUDOS DE POLITICA E PLANEJAMENTO DE SAÚDE	3.1.90.14	292	33.905	
		3.1.90.16	292	17.157	
		3.4.90.30	292	2.153	
		3.4.90.33	292	1.807	
		3.4.90.37	292	4.804	
		4.5.90.02	292	7.474	
36211.130750025.1108	INFRA-ESTRUTURA EM CIENCIA E TECNOLOGIA	4.5.90.01	292	1.090.828	
		4.5.90.02	292	930.607	
		4.5.90.02	292	140.221	
36211.130750025.1109.0003	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	4.5.90.01	292	1.045.190	
		4.5.90.02	292	920.310	
		4.5.90.02	292	125.880	
36211.130750025.1109.0004	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS	4.5.90.01	292	44.838	
		4.5.90.02	292	30.287	
		4.5.90.02	292	14.341	
36211.130750025.2575	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	3.1.90.14	292	353.893	
		3.1.90.16	292	86.350	
		3.4.90.30	292	87.877	
		3.4.90.33	292	260	
		3.4.90.37	292	4.187	
		3.4.90.39	292	261.349	
		4.5.90.02	292	318	
36211.130750025.2575.0001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	3.1.90.14	292	353.893	
		3.1.90.16	292	86.350	
		3.4.90.30	292	87.877	
		3.4.90.33	292	260	
		3.4.90.37	292	4.187	
		3.4.90.39	292	261.349	
		4.5.90.02	292	318	
36211.130750025.2323	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS	3.1.90.14	292	427.858	
		3.1.90.16	292	78.404	
		3.4.90.30	292	68.333	
		3.4.90.33	292	4.410	
		3.4.90.37	292	84.833	
		3.4.90.39	292	3.833	
		4.5.90.02	292	209.808	
		4.5.90.02	292	273	
36211.130750025.2323.0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS	3.1.90.14	292	427.858	
		3.1.90.16	292	78.404	
		3.4.90.30	292	68.333	
		3.4.90.33	292	4.410	
		3.4.90.37	292	84.833	
		3.4.90.39	292	3.833	
		4.5.90.02	292	209.808	
		4.5.90.02	292	273	
36211.130750217.2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.1.90.14	292	9.151.328	
		3.1.90.16	292	840.867	
		3.4.90.30	292	1.398.177	
		3.4.90.33	292	3.823.484	
		3.4.90.37	292	1.091.098	
		3.4.90.39	292	1.388.010	
		4.5.90.02	292	84.820	
		4.5.90.02	292	674.313	
		4.5.90.02	292	1.131	
36211.130750217.2007.0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.1.90.14	292	9.151.328	
		3.1.90.16	292	840.867	
		3.4.90.30	292	1.398.177	
		3.4.90.33	292	3.823.484	
		3.4.90.37	292	1.091.098	
		3.4.90.39	292	1.388.010	
		4.5.90.02	292	84.820	
		4.5.90.02	292	674.313	
		4.5.90.02	292	1.131	
36211.130750428.1096	INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	4.5.90.01	292	8.930.848	
		4.5.90.02	292	5.784.828	
		4.5.90.02	292	3.145.721	
36211.130750428.1096.0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.5.90.01	292	4.484.896	
		4.5.90.02	292	3.802.968	
		4.5.90.02	292	681.824	
36211.130750428.1096.0004	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.5.90.01	292	4.428.968	
		4.5.90.02	292	3.881.863	
		4.5.90.02	292	547.087	
36211.130750428.2312	NORMALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3.1.90.14	292	3.320.911	
		3.1.90.16	292	77.748	
		3.4.90.30	292	1.008.848	
		3.4.90.33	292	237.881	
		3.4.90.37	292	483.214	
		3.4.90.39	292	18.000	
		4.5.90.01	292	810.848	
		4.5.90.02	292	78.252	
		4.5.90.01	292	88.806	
		4.5.90.02	292	878.878	
36211.130750428.2312.0005	AÇÕES DE NORMALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTROLE DA MANSERINASE E OUTRAS DERMATOSSES	3.1.90.14	292	2.280.892	
		3.1.90.16	292	72.228	
		3.4.90.30	292	807.771	
		3.4.90.33	292	283.164	
		3.4.90.37	292	452.809	
		3.4.90.39	292	670.827	
		4.5.90.02	292	75.942	
36211.130750428.2312.0006	AÇÕES DE NORMALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTROLE DA TUBERCULOSE E OUTRAS PNEUMOPATIAS	3.1.90.14	292	270.150	
		3.4.90.30	292	42.847	
		3.4.90.33	292	14.884	
		3.4.90.37	292	10.605	
		3.4.90.39	292	18.000	
		4.5.90.02	292	140.859	
		4.5.90.02	292	48.355	

R\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SEGURIDADE SUPLEMENTAÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
36211.130750428.2312.0017	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS	3.1.90.14	292	770.108	
		3.1.90.16	292	8.817	
		3.4.90.30	292	187.800	
		3.4.90.33	292	18.823	
		3.4.90.37	292	86.808	
		4.5.90.02	292	850.323	
36211.130750428.2317	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE	3.1.90.14	292	10.258.101	
		3.1.90.16	292	127.032	
		3.4.90.30	292	6.283.801	
		3.4.90.33	292	81.827	
		3.4.90.37	292	178.782	
		3.4.90.39	292	364.886	
		4.5.90.01	292	3.188.413	
		4.5.90.02	292	4.000	
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.1.90.14	292	10.258.101	
		3.1.90.16	292	127.032	
		3.4.90.30	292	6.283.801	
36211.130750428.2510	ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA A COMUNIDADES INDIGENAS	3.1.90.14	292	16.822	
		3.4.90.30	292	2.887	
		3.4.90.33	292	1.327	
		3.4.90.37	292	1.888	
		3.4.90.39	292	1.788	
		4.5.90.02	292	7.008	
36211.130750428.2510.0001	ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA A COMUNIDADES INDIGENAS	3.1.90.14	292	16.822	
		3.4.90.30	292		

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SEGURIDADE SUPLEMENTAÇÃO		CR\$ 1.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
36211.130780428.2318.0000	CONTROLE DA RAIVA	3.4.90.30	292	145.132		
		3.4.90.33	292	65.028		
		3.4.90.36	292	22.519		
		3.4.90.37	292	26.324		
		3.4.90.39	292	1.401		
				29.880		
36211.130780021.2324.0001	ADMINISTRACAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.1.90.14	292	480.184		
		3.4.90.30	292	87.889		
		3.4.90.33	292	83.806		
		3.4.90.36	292	23.848		
		3.4.90.38	292	10.000		
		3.4.90.39	292	303.341		
				480.184		
36211.130780429.1110	MELHORIA DA HABITACAO RURAL PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS	3.1.90.14	292	29.382		
		3.4.90.30	292	29.382		
		3.4.90.33	292	29.382		
		3.4.90.36	292	29.382		
		3.4.90.39	292	29.382		
				29.382		
36211.130780447.1111.0001	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	3.1.90.14	292	5.059.320		
		3.4.90.30	292	12.784		
		3.4.90.33	292	4.303		
		3.4.90.36	292	400.000		
		3.4.90.38	292	3.918.218		
		3.4.90.39	292	724.008		
				5.059.320		
36211.130780447.1111.0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	3.1.90.14	292	12.784		
		3.4.90.30	292	4.303		
		3.4.90.33	292	400.000		
		3.4.90.36	292	3.918.218		
		3.4.90.39	292	724.008		
				12.784		
36211.130780447.2328	CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA	3.1.90.14	292	497.783		
		3.1.90.16	292	132.820		
		3.1.90.30	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				497.783		
36211.130780448.1112	INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BASICO	3.1.90.14	292	3.184.084		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				3.184.084		
36211.130780448.1112.0001	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES	3.1.90.14	292	3.184.084		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				3.184.084		
36211.130780448.1113	MELHORIAS SANITARIAS	3.1.90.14	292	3.113.405		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				3.113.405		
36211.130780448.1113.0001	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	3.1.90.14	292	3.113.405		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				3.113.405		
36211.130780448.1138	SANEAMENTO BASICO EM AREAS RURAIS	3.1.90.14	292	1.150.911		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				1.150.911		
36211.130780448.1138.0002	COORDENACAO DE ACOES DE SANEAMENTO RURAL	3.1.90.14	292	1.150.911		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				1.150.911		
36211.130780448.1851	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	3.1.90.14	292	918.785		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				918.785		
36211.130780448.1851.0002	CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	3.1.90.14	292	918.785		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				918.785		
36211.130780448.1114	SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO	3.1.90.14	292	3.943.660		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				3.943.660		
36211.130780448.1114.0001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO	3.1.90.14	292	3.943.660		
		3.1.90.16	292	3.772		
		3.4.90.30	292	117.802		
		3.4.90.33	292	112.920		
		3.4.90.36	292	35.902		
		3.4.90.39	292	72.321		
		4.5.90.01	292	23.211		
		4.5.90.02	292	23.211		
				3.943.660		
TOTAL						156.849.099

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SEGURIDADE SUPLEMENTAÇÃO		CR\$ 1.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
36000	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE					
36201	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE					
RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)						
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG				77.182.326
1800.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEG			77.182.326	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	SEG			77.182.326	
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	77.182.326			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	SEG				54.923.859
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SEG			54.923.859	
2680.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	SEG			54.923.859	
2680.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG		54.923.859		
TOTAL SEGURIDADE						132.116.185

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito suplementar no valor de Cr\$.... 4.000.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e da autorização contida no art. 60, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), para atender a programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Márcilio Marques Moreira

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SEGURIDADE SUPLEMENTAÇÃO		CR\$ 1.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
36000	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE					
36201	FUNDACAO OSWALDO CRUZ					
RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)						
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG				3.971.126
1800.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEG			3.971.126	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	SEG			3.971.126	
1990.05.99	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG	3.971.126			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	SEG				1.560.642
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SEG			1.560.642	
2680.00.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	SEG			1.560.642	
2680.99.00	SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	SEG		1.560.642		
TOTAL SEGURIDADE						5.531.668

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SEGURIDADE SUPLEMENTAÇÃO		CR\$ 1.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR		
36192.130780429.2800	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE					4.000.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					4.000.000
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.1.11.41	100	4.000.000		
36192.1307804						

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre a rescisão de contratos de credenciamento celebrados pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68, inciso XIII, do Decreto-lei nº 2.300, de 23 de novembro de 1986, bem como no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, e no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 230, de 15 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos de credenciamento celebrados pela extinta Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, com instituições financeiras diversas, relativos ao financiamento de projetos de transporte urbano, objeto de convênios celebrados entre a EBTU e governos estaduais e municipais, com recursos do empréstimo BR 1965 do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Marcílio Marques Moreira

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 505, de 18 de agosto de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas Obrigações, Privilégios e Imunidades, assinado em Brasília, em 27 de março de 1992.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 85-N, DE 17 DE AGOSTO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas nos artigos 84, incisos I e III, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e 83, incisos II e XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Art. 1º - Atribuir a Assessoria do Gabinete do Instituto funções de coordenação das atividades das Superintendências Estaduais e do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, com atuação inclusive junto aos órgãos centrais desta Autarquia para os fins aqui definidos, com autoridade para promover os atos necessários à sua articulação, e especificamente:

I - receber a documentação sobre as atividades-fim, encaminhada pela SUPES e JBRJ ao IBAMA;

II - proceder a seleção de documentos e encaminhar aos órgãos centrais a documentação recebida, para providências, quando for o caso;

III - acompanhar a tramitação dos documentos recebidos das SUPES e JBRJ;

IV - informar às SUPES e JBRJ sobre os encaminhamentos dados, as providências adotadas e os procedimentos aos quais suas demandas se sujeitarão até o resultado final. As SUPES deverão enviar à Assessoria do Gabinete, cópias das matérias que tenham encaminhado diretamente aos órgãos centrais;

V - orientar as SUPES e JBRJ sobre a forma eficaz de encaminharem os assuntos de seus interesses;

VI - assessorar as SUPES e JBRJ sobre métodos e rotinas de trabalho, de maneira a uniformizar, onde couber, os procedimentos;

VII - assessorar as SUPES e JBRJ nos demais assuntos de seus interesses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO MIRAGAIA PERRI

(Of. nº 789/92)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE AGOSTO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria nº 124/MEFP, de 10.02.92, alterada pela Portaria nº 541/MEFP, de 20.07.92 e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.211, de 22.07.91, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria do Desenvolvimento Regional, publicado em conformidade com a Portaria nº 201/MEFP, de 09.03.92.

ANGELO CALMON DE SÁ

ANEXO I					FISCAL
					ADRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			5.494.600	
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			5.494.600	
20109.070400183.5504	DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO	4.5.40.41	100	48.120	
				48.120	
20109.070400183.5504.0087	DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO NA REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4.5.40.41	100	48.120	
				48.120	
20109.070760458.1244	CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERAÇÃO DE VALES E CIDADES	4.5.90.31	100	5.448.480	
				5.448.480	
20109.070760458.1244.0407	CONTROLE DE ENCHENTES - CONCLUSÃO DA BARRAGEM-NORTE DO RIO MERCILIO - IBIRAMA - SC	4.5.90.31	100	5.448.480	
				5.448.480	
TOTAL				5.494.600	

CR\$ 1.000,00

ANEXO II					FISCAL
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			5.494.600	
	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			5.494.600	
20109.070400183.5504	DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO	4.5.30.41	100	48.120	
				48.120	
20109.070400183.5504.0087	DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO NA REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4.5.30.41	100	48.120	
				48.120	
20109.070760458.1244	CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERAÇÃO DE VALES E CIDADES	4.5.40.41	100	5.448.480	
				5.448.480	
20109.070760458.1244.0407	CONTROLE DE ENCHENTES - CONCLUSÃO DA BARRAGEM-NORTE DO RIO MERCILIO - IBIRAMA - SC	4.5.40.41	100	5.448.480	
				5.448.480	
TOTAL				5.494.600	

CR\$ 1.000,00

(Of. nº 266/92)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS/AM
Objeto: Pagamento de contas telefônicas junto à Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON
Justificativa: Atender despesas estimadas de telefone envolvendo concessionária de serviço público, no corrente exercício de 1992.
Fundamento: Art. 22, inciso VII e X, do Decreto-Lei nº 2300/86.
Ordenador de Despesa: CIRO DA CÂMARA TRAVASSOS
Processo nº 01067.000144/92.
Valor: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

1. Ratifico, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, às fls 4/5, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

2. Publique-se, de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 449/92.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1992

FLÁVIO RODRIGUES DUARTE
Secretário-Adjunto

(Of. nº 598/92)

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial nº 342/90, publicada no D.O.U., Seção II, de 03.05.90, e diante da manifestação do Departamento de Estrangeiros, que aprova, autorizo a emissão de Passaporte para os nacionais iranianos HAMID NOURANI e PEDRAM ZAMAN, nos termos do artigo 55 da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO Nº 8000-13.140/92-88 - HAMID NOURANI
PROCESSO Nº 8000-14.013/92-04 - PEDRAM ZAMAN

Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial nº 342/90, publicada no D.O.U., Seção II, de 03.05.90, e diante da manifestação do Departamento de Estrangeiros, que aprova, autorizo a saída do território nacional, sem renúncia à condição de asilado, do nacional iraniano BAHADOR AMINI ARABI, bem como a concessão de passaporte para estrangeiro em seu favor, nos termos dos artigos 29 e 55, da Lei nº 6.815/80, alterada pela Lei nº 6.964/81, observado o prazo de validade do asilo político territorial concedido, findo o qual não tendo ocorrido seu retorno ao País, importará em perda de sua condição de asilado.

PROCESSO Nº 8286-000348/92-88 - BAHADOR AMINI ARABI

Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial nº 342/90, publicada no D.O.U., Seção II, de 03.05.90, e diante da manifestação do Departamento de Estrangeiros, que aprova, autorizo a saída do território nacional, sem renúncia à condição de asilado, do nacional paraguaio ALFREDO STROESSNER, bem como a concessão de passaporte para estrangeiro em seu favor, nos termos dos artigos 29 e 55, da Lei nº 6.815/80, alterada pela Lei nº 6.964/81, observado o prazo de validade do asilo político territorial concedido, findo o qual não tendo ocorrido seu retorno ao País, importará em perda de sua condição de asilado.

PROCESSO Nº 8000-15.302/92-59 - ALFREDO STROESSNER

Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial nº 342/90, publicada no D.O.U., Seção II, de 03.05.90, e diante da manifestação do Departamento de Estrangeiros, que aprova, autorizo a saída do território nacional, sem renúncia à condição de asilado, do nacional paraguaio GUSTAVO ADOLFO STROESSNER MORA, bem como concessão de passaporte para estrangeiro em seu favor, nos termos dos artigos 29 e 55, da Lei nº 6.815/80, alterada pela Lei nº 6.964/81, observado o prazo de validade do asilo político territorial concedido, findo o qual não tendo ocorrido seu retorno ao País, importará em perda de sua condição de asilado.

PROCESSO Nº 8000-15.303/92-11 - GUSTAVO ADOLFO STROESSNER MORA

CARLOS EDUARDO DE ARAUJO LIMA

(Of. nº 96/92)

Departamento de Estrangeiros

DESPACHOS DO DIRETOR

Trata-se de pedido de reconsideração formulado fora do prazo previsto no Art. 72 do Decreto 86.715/81, o que por si só, autoriza o não conhecimento.

Ademais, a matéria está submetida a decisão judicial cujo despacho deve ser aguardado.

PROCESSO Nº 8444-000988/92-37 - KAZIMIERZ JAWOROWSKI

Com base na Resolução nº 22/91 do CNI e de acordo com o pronunciamento da Divisão de Permanência de Estrangeiros e a correta instrução processual defiro o pedido de permanência, com base em relação familiar.

PROCESSO Nº 8000-13.829/92-67 - ABDUL WAHAB AHMAD HACHEM e NAZEK ABDUL WAHAB HACHEM

Com fundamento na manifestação do Ministério do Trabalho e Administração, DEFIRO o pedido de mudança de empregador, bem como da prorrogação do prazo de estada até 15/08/94.

PROCESSO Nº 8000-02.312/92-70 - JOSE CLAUDINO MARQUES e CHRISTINE MARGARETHE SCHIEN

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

(Of. nº 96/92)

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 08460.021.563/90-10 - ALEJANDRO JOSE TUMAYAN VEGA
PROCESSO Nº 08354.001.519/91-08 - CRISTIAN ABRAHAM VINATEA BARRANCA
PROCESSO Nº 08386.000.971/91-86 - RAIMUNDO CARLOS MARCELO LAZCANO GONZALEZ
PROCESSO Nº 08460.004.436/91-37 - SUSANNE STÉGERS MARTINS DE SOUZA
PROCESSO Nº 08505.032.683/91-51 - MARIANO EDGAR FLORES RIVERO
PROCESSO Nº 08389.000.383/91-01 - ERNESTO JORGE GERULA
PROCESSO Nº 08400.000.017/92-49 - JACQUES NOGUES CUBELLES
PROCESSO Nº 08400.000.069/92-42 - HEINZ NATER
PROCESSO Nº 08400.000.098/92-41 - HANS PETER DIRKS
PROCESSO Nº 08400.000.118/92-56 - RICHARD DENNIS DOWNING
PROCESSO Nº 08400.000.166/92-07 - ANGELO ANTONIO ARNESANO
PROCESSO Nº 08400.000.209/92-18 - STEFANO ANTONIO WENNINGER
PROCESSO Nº 08420.000.036/92-91 - DIDIER BRUNEL
PROCESSO Nº 08505.015.899/92-14 - TALEB KHAZRAJI, MAJEDEH ELHAM KHAZRAJI, HODA KHAZRAJI, ASMAE KHAZRAJI, ZEYNAB KHAZRAJI, NASEREDDIN KHAZRAJI, AMENEH KHAZRAJI

"Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no art. 75, II, b, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal."

PROCESSO Nº 08390.003.048/91-18 - ANGEL MANUEL ZUNIGA RIQUELME, VIVIANA DEL CARMEN GAJARDO GONZALEZ, TAMARA ROXCEDY ZUNIGA GAJARDO, ANGEL IGNACIO ZUNIGA GAJARDO

PROCESSO Nº 08390.003.067/91-54 - VICTOR DOMINGO ECHAURI PEÑA, MARIA MERCEDES GONZALEZ DE PEÑA, VICTOR JOSE ECHAURI GONZALEZ

PROCESSO Nº 08390.003.111/91-44 - LEONIDAS ALBERTO CEPEDA ALVAREZ
PROCESSO Nº 08240.004.436/91-59 - ANGEL WILFREDO GONZALEZ PINEDO
PROCESSO Nº 08460.004.764/91-14 - DOMENICO DI LAURO
PROCESSO Nº 08460.005.626/91-16 - JEAN LUC RENE PAUL PHILIPPS
PROCESSO Nº 08460.009.714/91-15 - LUDWIG BENEDIKT ZELLER
PROCESSO Nº 08460.009.802/91-81 - KENT TONNY ROLAND LUNDGREN
PROCESSO Nº 08460.010.270/91-61 - ABSALON ALDANA GRANADOS, GLORIA BENITEZ VALDIVIESO, GLORIA SOFIA ALDANA BENITEZ

PROCESSO Nº 08505.030.395/91-25 - EVA MIRIAM GACERES DE GUIMARÃES
PROCESSO Nº 08505.032.636/91-71 - SUN HEE HONG
PROCESSO Nº 08320.000.033/92-11 - NELLY CUELLAR MARTINEZ
PROCESSO Nº 08420.000.027/92-09 - ADRIAN JORGE GIBBON

Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 8280-05.594/91-31 - JOAQUIM FREITAS LOURO
PROCESSO Nº 8505-24.131/91-79 - MARIA MANUELA LOPES CARPENTIERO
PROCESSO Nº 8505-24.758/91-01 - PAULO RUI FERREIRA MARTINS COELHO
PROCESSO Nº 8505-24.784/91-11 - FERNANDA PAULA DE PINHO ROCHA e LUIS MIGUEL PINHO FERNANDES

PROCESSO Nº 8505-25.529/91-41 - MARIA DE FATIMA SOUSA RODRIGUES
PROCESSO Nº 8505-25.582/91-61 - MARIA CECILIA DA SILVA VENTURA
PROCESSO Nº 8505-26.892/91-56 - RAQUEL EMILIA MORENO
PROCESSO Nº 8505-26.915/91-50 - PAULA GRACIETE RAIMUNDO BRANCO
PROCESSO Nº 8505-27.480/91-24 - MARIA VIANA GOMES, MARIA DINORA MOLINA CORTEZ e MARIO MIGUEL CORTEZ GOMES

PROCESSO Nº 8505-27.502/91-65 - TÂNIA MARISA DINIS
PROCESSO Nº 8505-28.794/91-16 - ABILIO GONCALVES DE SA
PROCESSO Nº 8505-28.795/91-71 - JOAQUIM DE AMORIM OLIVEIRA E SILVA e MARIA CELESTE FERNANDES DELGADO

PROCESSO Nº 8505-29.156/91-87 - MANUEL MENDES
PROCESSO Nº 8505-29.165/91-78 - PAULO JORGE DOS SANTOS HENRIQUE
PROCESSO Nº 8505-29.215/91-44 - LAURA DA FONSECA
PROCESSO Nº 8505-29.730/91-61 - MANUEL COSTA ANDRE
PROCESSO Nº 8505-30.303/91-15 - ISAUARA LOURENÇO DE SOUVEIA
PROCESSO Nº 8505-30.306/91-03 - JOSE MARIA XAVIER e ANA MARIA ROQUE
PROCESSO Nº 8505-30.375/91-18 - MÔNICA ALEXANDRA SOUSA FRIAS e FREDERICO ALEXANDRE SOUSA FRIAS

PROCESSO Nº 8505-30.427/91-10 - PALMIRA MONTEIRO DE AMARAL
PROCESSO Nº 8505-31.513/91-95 - AURORA DOS ANJOS FERREIRA FERNANDES
PROCESSO Nº 8505-32.387/91-01 - CANDIDO NICOLAU MAQUEDO
PROCESSO Nº 8505-32.451/91-75 - CARLOS MANUEL D'ASSUNÇÃO
PROCESSO Nº 8505-32.684/91-13 - RINALDO CARIMBON
PROCESSO Nº 8505-32.689/91-37 - DAVID PEDRO DOS SANTOS MOTA FERREIRA

"Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexistência de expulsão prevista no art. 75, II, da lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal."

PROCESSO Nº 8505.26.880/91-77 - IL HONG JANG e KYUNG SOOK LIM
 PROCESSO Nº 8505.29.176/91-94 - EDGARDO CARLOS COTRINA MEJIA, MARIA RICO DE COTRINA e KAREN FIORELLA COTRINA RICO
 PROCESSO Nº 8505.29.685/91-16 - OMAR ALI EL SMAILI, SARA EL SMAILI e RAED OMAR EL SMAILI
 PROCESSO Nº 8505.30.355/91-19 - CHEUNG PIN KAU e LEUNG MOR CHING
 PROCESSO Nº 8505.32.642/91-73 - ERNESTO CARVALHO, AISSA RENDALL DE CARVALHO e ISABEL ANDREIA RENDALL DE CARVALHO

Permanência definitiva deferida

PROCESSO Nº 8460.01.016/92-16 - KARIN HILJEVI OLIVEIRA LUNA

Prorrogação de Prazo de Estada no País Deferida

PROCESSO Nº 8000.14.847/92-84 - RUDOLF HERNANDEZ e LYNN PETROTTE HERNANDEZ, até 25/07/94.

Permanências definitivas indeferidas

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira."

PROCESSO Nº 08389.001.736/91-56 - SUN FU
 PROCESSO Nº 08505.019.711/91-90 - JOSE EDUARDO QUINTEROS BELAUNDE
 PROCESSO Nº 08505.025.549/91-58 - ATANACIA MARTINEZ
 PROCESSO Nº 08505.027.498/91-90 - PETRONA SAUCEDO BARBA

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizado os interessados, nos endereços fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos."

PROCESSO Nº 08444.002.107/91-69 - JUAN ANDRES RAMOS PERALTA
 PROCESSO Nº 08460.009.284/91-78 - MARIA COELHO DA CUNHA E CRUZ
 PROCESSO Nº 08505.031.411/91-15 - HOMA MONAJEM

"INDEFIRO, por ter o estrangeiro retornado ao País de origem."

PROCESSO Nº 08460.009.283/91-13 - LUIZ MARIA DE BARROS PAIXAO LIMA

"INDEFIRO, já que a estrangeira possui visto válido até 25/02/93, ocasião em que ainda poderá solicitar prorrogação do prazo de estada por mais dois anos."

PROCESSO Nº 08354.000.106/92-15 - MARCELA GONZALEZ RIBERA

Prorrogações de registro provisório indeferidas

"INDEFIRO, diante da impossibilidade de localização dos estrangeiros através do endereço fornecidos nos autos."

PROCESSO Nº 08205.005.690/91-73 - JI SANG SONG
 PROCESSO Nº 08205.007.198/91-23 - EDGARDO GREGORIO DELL ERA
 PROCESSO Nº 08255.012.624/91-64 - FABIAN ALFREDO BORGHI
 PROCESSO Nº 08377.000.193/91-61 - FRANCISCO ANTONIO VASQUEZ VIDAL
 PROCESSO Nº 08505.004.594/91-14 - CELINA HUI, AU MY YOUNG, HUI LOK SIN
 PROCESSO Nº 08205.005.698/91-85 - WU HAO FAN, WU CHIH WEN, WU CHIH I, WU CHEN SU CHIN, WU LONG CHU
 PROCESSO Nº 08505.009.346/91-60 - JORGE RUDY DAZA GUEVARA
 PROCESSO Nº 08505.009.365/91-12 - MARGOTH ANTONIA FERNANDEZ
 PROCESSO Nº 08505.012.560/91-58 - MARIA ALICIA BERRIOS REYES
 PROCESSO Nº 08509.000.124/91-41 - PEDRO ENRIQUE VEAS GONZALEZ
 PROCESSO Nº 08509.000.521/91-31 - FELIPE VELLACICH FLORENCIO, LUIS FELIPE VELLACICH YUBI, CARIMI FELICIA YUBI DE VELLACICH

Prorrogação de Registro Provisório Deferida

PROCESSO Nº 8505.13.781/91-52 - JOSE MARIA FERNANDEZ SUNDBERG, até 25/04/93

Prorrogações de prazo de estada no País indeferidas

"INDEFIRO, por absoluta falta de aproveitamento escolar a ensejar a prorrogação do visto temporário, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.815/80."

PROCESSO Nº 08444.005.905/91-14 - IVAN ADOLFO NECULQUEO ZAMORA
 PROCESSO Nº 08444.000.371/91-67 - SATURNINO ESCOBAR LINO

"INDEFIRO, nos termos do parecer desfavorável do Ministério do Trabalho e Administração."

PROCESSO Nº 08444.001.435/91-01 - LUIS ENRIQUE CROSA REALE

"INDEFIRO, por já se encontrar esgotado o prazo máximo de estada autorizado pelo visto consular concedido ao estrangeiro."

PROCESSO Nº 08460.009.182/91-06 - JUAN AUGUSTO MARIA MONROE RAMMSY

"INDEFIRO, já que no momento em que foi solicitada já se encontrava o estrangeiro em situação irregular no País."

PROCESSO Nº 08460.010.487/91-52 - DAEWIN RAMIRO VELASQUEZ CARRERA

Prorrogações de prazo de estada no País arquivadas

"Determino o arquivamento, por já se encontrar esgotado o prazo máximo autorizado pelo visto consular temporário do qual o estrangeiro é titular."

PROCESSO Nº 08505.032.460/91-66 - FERNANDO JULIO JUAN AREVALO MOSCOSO

"Determino o arquivamento, por já possuir o estrangeiro prazo de estada até 03/02/93, ocasião em que poderá solicitar a transformação do visto em permanente."

PROCESSO Nº 08460.012.863/91-43 - MARCELLO SCARRONE

Prorrogações de prazo de estada no País deferidas

PROCESSO Nº 8000.18.325/91-80 - KATHRYN DAVIS BARRIOS, RODRIGO BARRIOS PASCO e GRACIELA ESTHER BARRIOS, até 16/01/94

PROCESSO Nº 8444.05.277/91-03 - VERONICA PATRICIA ROSELI ALVAREZ, até 15/01/93

PROCESSO Nº 8444.05.851/91-89 - GRACIELA NORA DAZ, até 04/03/93

PROCESSO Nº 8460.09.560/91-43 - RICHARD RABY, até 17/06/93

PROCESSO Nº 8000.03.327/92-16 - THIERRY AUGUSTE SERGE MOSSAY, até 02/07/93

PROCESSO Nº 8295.01.950/92-23 - JOSEPH JEAN VALVICK RÉMY, até 27/03/93

PROCESSO Nº 8352.000.189/92-26 - BERMAN DAVID YAGI MOROMISATO, até 08/03/93

PROCESSO Nº 8420.000.050/92-12 - HUGO CESAR VILLASANTI MEDINA, até 05/03/93

PROCESSO Nº 8444.000.136/92-77 - LUIS LUCAS ROMAN VENEGAS, até 12/02/93

PROCESSO Nº 8460.000.886/92-22 - FRANKLIN MIGUEL PACHECO TENA, até 26/02/93

PROCESSO Nº 8505.01.186/92-82 - JOSE MOISES VERA CONCHA, até 18/02/93

PROCESSO Nº 8505.23.637/92-23 - JÓZSEF MEDARD KÖHL, até 05/07/93

PROCESSO Nº 8505.25.257/92-57 - EDGARDO JAVIER MARTINEZ PALOMINO, até 17/07/93

PROCESSO Nº 8505.25.307/92-08 - GABY ROSA AMAYA ROBLES, até 20/07/93

PROCESSO Nº 8505.27.446/92-77 - CARLOS SAMUCENE MARQUES WANE, ROLANDO CESARIO WANE e MARTILIO BREFMILDO WANE, até 30/07/93

PROCESSO Nº 8505.27.493/92-57 - JAIME HUGO YOVERA ANCAJIMA, até 26/07/93

PROCESSO Nº 8508.000.077/92-61 - ROBERTO ANTONIO MIRANDA MELAMED, até 02/03/93

Torna insubsistente o despacho publicado no Diário Oficial da União de 17/08/92, por já ter sido prorrogado o prazo de estada do estrangeiro até 23/02/93, conforme publicação do dia 27/07/92, página nº 10117.

PROCESSO Nº 8200.000.384/92-92 - CARLOS ANTONIO MANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 131, de 17 de março de 1992, página nº 3.762, de 23 de março de 1992, página nº 3.988, de 27 de março de 1992, página nº 5.366, de 29 de abril de 1992, página nº 8.452, de 06 de julho de 1992, página nº 8.971, de 13 de julho de 1992, página nº 9.515 e 9.517, de 20 de julho de 1992, página nº 10.117, de 27 de julho de 1992, e página nº 10.719, de 07 de agosto de 1992,

leia-se:

PROCESSO Nº 8327.000.132/91-21 - TÂNIA MOHAMMAD ASAD LIMOLIN

PROCESSO Nº 8505.08.711/91-28 - DACIO MARIANO ALEJANDRO RIOS DELGADO, até 10/04/93

PROCESSO Nº 8505.09.385/91-11 - JULIO JAIME VELASCO CHONNETARQUI, até 21/03/93

PROCESSO Nº 8505.14.928/91-02 - NORMA FANNY GONZALES ZAMBRANO, até 26/04/93

PROCESSO Nº 8505.24.071/91-47 - GABRIEL OMAR SIKUK SUGLIANO, até 07/10/92

PROCESSO Nº 8505.24.094/91-44 - ALBERTO WASSERMAN RISS

PROCESSO Nº 8509.000.033/91-98 - MARIA DE FATIMA FERNANDES TEIXEIRA e LUIS MIGUEL FERNANDES TEIXEIRA GOMES

PROCESSO Nº 8509.000.381/91-74 - CARLOS OMAR BOCCAZZI, MARIA CRISTINA BRUZZESE e MARTINA BOCCAZZI, até 28/03/93

PROCESSO Nº 8295.000.724/92-72 - PAULINO ROBERTO NAVARRO

PROCESSO Nº 8460.000.395/92-11 - FABIANA GARDON, até 16/07/93

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 652, de 10 de maio de 1992,

leia-se

PROCESSO Nº 8505.11.640/91-50 - HEF SOON CHOI KANG, até 04/04/93

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 10117, de 17 de agosto de 1992,

leia-se:

PROCESSO Nº 8505.11.640/91-50 - TSUTOMU MAKINO e ETSUKO MAKINO, até 05/07/94

(Of. nº 96/92)

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de agosto de 1992

Nº 069/92 - Ref.: Processo Administrativo nº 38/92 - DNPDE. Representante: Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo (Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON). Representadas: SHARP ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA; ROC-REPRESENTAÇÕES E OPERAÇÕES COMERCIAIS LTDA; e SHARP DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E PRODUTOS ELETRÔNICOS. Decisão: Adoto o entendimento do Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica - DNPDE, desta Secretaria. Pela procedência da Representação, nos termos do Art. 7º da Lei nº 8.158/91. Publique-se para todos os efeitos legais.

SALOMÃO ROTENBERG

(Of. nº 268/92)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 538, DE 6 DE AGOSTO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, atendendo solicitação do interessado e decisão prolatada no Processo nº 8500-953/92, resolve:

a) revogar a Portaria nº 513, de 21 de julho de 1992, publicada no DOU de 04 de agosto de 1992, Seção I, Página 10.487, por incorreção na publicação da Razão Social da empresa mencionada no item b; e
b) conceder autorização para funcionamento à empresa ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 66.663.634/0001-32, especializada na prestação de serviços de vigilância, para exercer a atividade no Estado de SÃO PAULO.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 88.826 - 18-8-92 - Cr\$ 183.500,00)

PORTARIA Nº 539, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, atendendo solicitação do interessado e decisão prolatada no Processo nº 8386-448/92, resolve:
conceder autorização à EMPRESA MIRAMAR DE SEGURANÇA S/C LTDA, CGC nº 78.308.954/0001-53, sediada no Estado do PARANÁ, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 10 revólveres cal. 38 e 120 cartuchos cal. 38.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 82.994 - 18-8-92 - Cr\$ 183.500,00)

PORTARIA Nº 541, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, atendendo solicitação do interessado e decisão prolatada no Processo nº 8455-12612/92, resolve:
conceder autorização à empresa PLANITEC - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 30.145.674/0001-34, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 60 revólveres calibre 38.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 82.992 - 18-8-92 - Cr\$ 183.500,00)

PORTARIA Nº 549, DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-4769/92, resolve:

conceder autorização à empresa POLLUS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC nº 61.850.574/0001-43, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 66 revólveres calibre 38 e 800 cartuchos calibre 38.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 88.827 - 18-8-92 - Cr\$ 183.500,00)

PORTARIA Nº 550, DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08503-1713/92, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa S M M A C - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA S/C LTDA, CGC nº 64.610.827/0001-08, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer a atividade no Estado de SÃO PAULO.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 82.993 - 18-8-92 - Cr\$ 146.800,00)

Ministério da Marinha

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL

Coordenadoria para Projetos Especiais

DESPACHOS

UNIDADE GESTORA: COORDENADORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS

EMPRESA: Edisa Informática S.A.

OBJETO: Serviços de manutenção e suporte ao Sistema de Desenvolvimento Hewlett Packard - mod. 64000.

JUSTIFICATIVA: Licitação inexigível por tratar-se de fornecedor exclusivo, para o mercado nacional, conforme declaração fornecida pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul em 27/09/1991 e Declaração emitida em 04/06/1992 pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e Sindicato da Indústria de Aparelhos elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO: art. 23, "caput.", do DL 2300/86.

ORDENADOR DE DESPESAS: MARCO ANTONIO CALIXTO PÁDUA

PROCESSO Nº: DL/0073/92

VALOR: Cr\$ 39.679.344,00

RATIFICO, o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2300/86.

São Paulo, 17 de agosto de 1992

OTHON LUIZ PINHEIRO DA SILVA
Vice-Almirante (EN)
Presidente

Unidade Gestora: COORDENADORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS

Empresa: CAMBRIDGE VACUUM ENGINEERING LTD

Objeto: Peças de reposição para máquina de solda por feixe de elétrons Justificativa: As peças de reposição serão utilizadas na Máquina de Solda por feixe de elétrons, fabricada pela WENTGATE, divisão da CAMBRIDGE VACUUM ENGINEERING LTD. Por Carta de 24/04/92, a Câmara de Comércio e Indústria de Londres esclarece não ter conhecimento de outra entidade que possa informar da existência de outros fornecedores de tais peças.

Fundamento: art. 23, inciso I, do DL 2300/86

Ordenador de Despesas: MARCO ANTONIO CALIXTO PÁDUA

Processo nº: DL/0045/92

Valor: Cr\$ 52.583.428,24 (base 24.07.92)

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2300/86.

São Paulo, 17 de agosto de 1992

OTHON LUIZ PINHEIRO DA SILVA
Vice-Almirante (EN)
Presidente

(Ofs. nºs 789 e 807/92)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

10.ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art 23 do DL nº 2300/86 para os serviços médico-hospitalares prestados pela Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S/A de acordo com o processo nº 27/92-HGEF.

Fortaleza-CE, 7 de agosto de 1992

ALFREDO PEREIRA DA COSTA - Ten Cel Méd
Diretor HGEF

Ratifico, a decisão do OD do HGEF, exarada no processo nº 27/92-HGEF referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 do DL nº 2300/86.

Fortaleza-CE, 12 de agosto de 1992

Gen Div SÉRGIO RÉGIS NUNES FRANCO
Comandante

Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de agosto de 1992

Torno nula a publicação do Extrato de Convênio nº 548/92, do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Amazonas - AM e 547/92, do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Goiás - GO, publicados no DOU dia 17.08.92, pag. 10741, Seção III, e Extrato de

Convênio no 00000972/92, da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, publicado no DOU dia 10.08.92, pag. 10340, Seção III, por terem sido publicados com incorreções.

MAURILIO LEMOS DE AVELLAR FILHO
Interino

(Of. nº 22/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.20736/92-81. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), em favor de H.R. IMPORT E EXPORT CORP., para atender despesas com aquisição de um Micro Computador AT386 Marca H.R. com as seguintes características: AT-386DX 40 MHz 128K Cache 4MB RAM; AT-386DX 33MHz 64K 4MB RAM; SVGA Color monitor, SVGA Board 512K FD 3.5" - FD 5.25" Ide Controller Minitower 200 Watts, Hard Disk Drive 120MB, Epson Printer LQ1170, VGA Monochrome Monitor, VGA Board 512K Coprocessadores 80387, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFPR. Dispensa de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

Curitiba, 11 de agosto de 1992

CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 13 de agosto de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.26901/92-17. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 1.317.507,62 (um milhão, trezentos e dezessete mil, quinhentos e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), em favor de XEROX DO BRASIL LTDA, para atender despesas com locação de Equipamento Xerox Modelo 1045, Série D52-097559, instalado no Departamento de Administração de Pessoal/UFPR, em complemento a Nota de Empenho nº 270/92-DCF, Contrato nº 17/91 - Termo Aditivo nº 13/92. Dispensa de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

Curitiba, 10 de agosto de 1992

ACÁCIA ZENEIDA KUENZER
Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 13 de agosto de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.4543/92-47. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em favor de XEROX DO BRASIL LTDA, para atender despesas com locação de Máquina Fotocopiadora, para a Pró-Reitoria de Graduação, Contrato nº 17/91. Dispensa de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

Curitiba, 10 de agosto de 1992

MARIA AMÉLIA SABBAG ZAINKO
Pró-Reitora de Graduação

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 13 de agosto de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.26734/92-79. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 15.487.021,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e vinte e um cruzeiros), em favor de ANGELO ALMIR FERNANDES DE MORAES & CIA LTDA, para atender despesas com Reforma de uma Plantadeira Modelo MT 606/5, para o Centro de Estações

Experimentais, do Setor de Ciências Agrárias. Dispensa de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

Curitiba, 13 de agosto de 1992

ELEUTÉRIO DALLAZEM
Diretor do Setor de Ciências Agrárias

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 14 de agosto de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.27127/92-71. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), em favor de XEROX DO BRASIL LTDA, para atender despesas com locação de Máquina Xerox, para o Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Contrato nº 17/91. Dispensa de licitação, com base no artigo 23, item I do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

Curitiba, 14 de agosto de 1992

ZAKI AKEL SOBRINHO
Diretor do Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 14 de agosto de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(Of. nº 66/92)

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA Nº 817, DE 6 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, resolve:
Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar, do Departamento de Neurologia - Neurocirurgia, conforme Processo n. 000859/92-11, Edital n. 024/92.

DISCIPLINA:
NEUROCIURURGIA
CANDIDATO:
SERGIO CAVALHEIRO

VAGA:
01
MÉDIA:
10,00

MANUEL LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 824, DE 6 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, resolve:
Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar, do Departamento de Tocoginecologia, conforme processo de n. 000381/92-37, Edital n. 021/92.

DISCIPLINA:
GINECOLÓGIA
CANDIDATOS:
ROSANA D. SIMOES
ROBERTO ZAMITH
GERSON BOTACINI DAS DORES
LUIZ GERK DE A. QUADROS

VAGA:
02
MÉDIA:
9,92
9,54
9,32
9,23

MANUEL LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 829, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, resolve:
Homologar o Concurso Público de Professor Titular, do Departamento de Medicina, conforme Processo n. 004748/91-19, Edital n. 149/91.

DISCIPLINA:
NEFROLOGIA
CANDIDATO:
NESTOR SCHOR

VAGA:
01
MÉDIA:
10,00

MANUEL LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 830, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar, do Departamento de Enfermagem, conforme Processo n. 005044/91-73, Edital n. 047/92.

DISCIPLINA:	VAGAS:
ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	02
CANDIDATAS:	MEDIA:
NILCE PIVA ADAMI	9,86
MARIA ANGELICA S. PETERLINI	8,44
ELIANA MOREIRA PINHEIRO	7,46

MANUEL LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 834, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar, do Departamento de Farmacologia, conforme Processo n. 004909/91-48, Edital n. 022/92.

DISCIPLINA:	VAGA:
FARMACOLOGIA	01
CANDIDATOS:	MEDIA:
SORAYA SMALI	9,47
ALBA REGINA M. SOUZA BRITO	8,05
ZUNER ASSIS BERTOLOTTO	7,29

MANUEL LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 836, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar, do Departamento de Enfermagem, conforme Processo n. 000506/92-19, Edital n. 004/92.

DISCIPLINA:	VAGA:
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	01
CANDIDATA:	MEDIA:
SUZETE MARIA FUSTINONI	7,77

MANUEL LOPES DOS SANTOS

(Of. nº 1.862/92)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 614/GM3, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Reformula o Sistema de Assistência Social do Ministério da Aeronáutica

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no Plano Básico para Implantação de Sistemas no Ministério da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 094/GM3, de 08 de setembro de 1975 e considerando o que consta do Processo M Aer nº 04-01/R-031/92, resolve:

Art 1º Reformular o Sistema de Assistência Social instituído pela Portaria nº 093/GM3, de 24 de janeiro de 1985, com a finalidade de planejar, orientar, coordenar, e promover o bem-estar social dos seus destinatários, no âmbito do Ministério da Aeronáutica.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, as atividades de assistência social compreendem o conjunto de ações com vistas a solucionar os assuntos pertinentes à assistência jurídica e judiciária, recreativo-cultural, previdenciária, securitária, econômica e financeira de interesse do pessoal militar e civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive de seus dependentes, fundo de assistência social, programa reembolsável, programa pré-escolar, programa vale-transporte e outros programas que forem aprovados, dentro das atividades de assistência social.

Art 2º O Órgão Central do Sistema de Assistência Social é a Diretoria de Intendência da Aeronáutica (DIRINT), Órgão da Estrutura do Ministério da Aeronáutica que tem sua constituição e atribuições gerais definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios.

Art 3º Ao Órgão Central do Sistema compete:

1 - a proposição de estudos e pesquisas para a implantação e revisão de projetos, atividades e procedimentos de natureza assistencial destinados ao pessoal militar e civil da Aeronáutica;

2 - a orientação normativa, a coordenação, o controle e a supervisão técnica das atividades do sistema;

3 - a fiscalização específica do desempenho dos demais órgãos e elementos executivos do Sistema;

4 - a cogitação permanente do desenvolvimento e da atualização de métodos e processos adotados pelo Sistema, em face da evolução tecnológica;

5 - o planejamento e a elaboração das propostas para os orçamentos-programas anuais, necessários ao desempenho das atividades do Sistema;

6 - o estudo e a elaboração de normas para o controle e execução das atividades do Sistema; e

7 - a proposição de representantes do Ministério da Aeronáutica em congressos e/ou reuniões que versem sobre assuntos de atividades de assistência social, bem como a ligação com Organizações correlatas estranhas ao Ministério da Aeronáutica, para trato de matéria de sua competência.

Art 4º Os Órgãos e elementos executivos do Sistema - elos do Sistema - estão localizados na Estrutura do Ministério da Aeronáutica, de acordo com as necessidades de desempenho da atividade de assistência social, e têm as respectivas constituições estabelecidas nos Regulamentos e Regimentos Internos que lhes correspondam.

Art 5º Aos Elos do Sistema compete:

1 - executar, segundo as normas vigentes, as tarefas relativas às atividades do Sistema;

2 - zelar pelo fiel cumprimento das normas emitidas pelo Órgão Central.

3 - submeter à apreciação do Órgão Central sugestões que visem o aperfeiçoamento do Sistema;

4 - estudar e propor ao Órgão Central, normas, critérios e princípios pertinentes ao Sistema, bem como a celebração de convênios com Órgãos que não integrem a estrutura do Ministério da Aeronáutica;

5 - fornecer ao Órgão Central, os elementos informativos necessários ao planejamento e elaboração de projetos e atividades de interesse do Sistema; e

6 - compilar e analisar dados estatísticos e informáticos de natureza assistencial e fornecer relatórios conclusivos sobre os estudos realizados, periodicamente, dentro dos prazos estipulados, ou quando solicitados.

Art 6º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 093/GM3, de 24 de janeiro de 1985 e demais disposições em contrário.

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

PORTARIA Nº 615/GM3, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Aprova o Regulamento da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, na redação dada pelo Decreto nº 89.658, de 15 de maio de 1984 e considerando o que consta do Processo M Aer nº 10-02/270/92, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 462/GM3, de 28 de junho de 1989 e demais disposições em contrário.

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

(*) O Organograma que acompanha a referida Portaria será publicado no Boletim Externo do Estado-Maior da Aeronáutica.

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

PRIMEIRA PARTE Disposições Preliminares

CAPÍTULO I Finalidade, Subordinação e Sede

Art. 1º A Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), criada pelo Decreto nº 40.551, de 12 de dezembro de 1956, é a Organização do Ministério da Aeronáutica que tem por finalidade o projeto, a construção e o equipamento de aeroportos, de interesse do Ministério da Aeronáutica na Região Amazônica.

Parágrafo único. A COMARA poderá atuar em outras regiões do País, executando obras civis para Órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, mediante convênio, desde que sejam do interesse do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2º A COMARA é subordinada ao Ministro da Aeronáutica.

Art. 3º A COMARA tem sede em Belém, Estado do Pará.

CAPÍTULO II Atribuições Gerais e Competência

Art. 4º A COMARA tem por atribuições:

1 - a elaboração e aprovação dos projetos de engenharia necessários ao cumprimento de sua finalidade;

2 - a elaboração do Programa de Trabalho Anual e de Convênios e Contratos para realização de obras e serviços;

3 - a elaboração das tabelas de remuneração, diárias e gratificações do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas e pago com recursos próprios;

4 - a elaboração de suas propostas orçamentárias anual e plurianual;

5 - a ligação com os Órgãos Centrais dos Sistemas do Ministério da Aeronáutica nos assuntos de seu interesse; e

6 - a ligação com entidades e órgãos estranhos ao Ministério da Aeronáutica nos assuntos de sua esfera de competência.

Art. 5º Ao Presidente da COMARA compete a supervisão e a coordenação geral das atividades a cargo da COMARA.

SEGUNDA PARTE
Estrutura Básica, Atribuições e Pessoal

CAPÍTULO I
Estrutura Básica

Art. 6º A COMARA tem a seguinte constituição:

- 1 - Presidência;
- 2 - Vice-Presidência;
- 3 - Divisão de Engenharia;
- 4 - Divisão Administrativa; e
- 5 - Divisão de Logística.

CAPÍTULO II
Atribuições

Art. 7º Ao Vice-Presidente da COMARA compete:

1 - dirigir, controlar e coordenar as atividades dos órgãos subordinados;

2 - orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual da COMARA;

3 - assessorar os Comandantes dos Comandos Aéreos Regionais (COMAR) situados na sua área de atuação, nos assuntos de sua esfera de competência;

4 - cumprir as diretrizes, normas e critérios, bem como executar os Planos e Programas oriundos dos Órgãos Superiores e dos Órgãos Centrais dos Sistemas do Ministério da Aeronáutica;

5 - planejar e controlar a aplicação de recursos financeiros alocados à COMARA;

6 - manter o Escalão Superior informado da situação da COMARA quanto às suas atividades e Programas de Trabalho, propondo a adoção das medidas julgadas necessárias ao seu aprimoramento;

7 - elaborar o Programa de Trabalho Anual em consonância com as diretrizes dos Escalões Superiores;

8 - celebrar convênios e contratos, por delegação do Ministério da Aeronáutica, em sua esfera de atividades;

9 - propor e celebrar termos aditivos dos convênios e contratos já assinados; e

10 - exercer as funções de Agente Diretor e Ordenador de Despesas.

Art. 8º A Divisão de Engenharia tem por atribuições:

1 - o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades de engenharia desenvolvidas pela COMARA; e

2 - o cumprimento das diretrizes e normas emanadas dos Órgãos Centrais dos Sistemas do Ministério da Aeronáutica, afetos às atividades de Engenharia.

Art. 9º A Divisão Administrativa tem por atribuições:

1 - o planejamento, a execução e o controle do apoio administrativo necessário ao funcionamento da COMARA; e

2 - o cumprimento das diretrizes e normas emanadas dos Órgãos Centrais dos Sistemas do Ministério da Aeronáutica, afetos às atividades administrativas.

Art. 10. A Divisão de Logística tem por atribuições:

1 - o planejamento, a coordenação, a execução e o controle do apoio técnico necessário à realização das obras e serviços de engenharia executados pela COMARA; e

2 - o cumprimento das diretrizes e normas emanadas dos Órgãos Centrais dos Sistemas do Ministério da Aeronáutica, afetos à sua área de atuação.

CAPÍTULO III
Pessoal

Art. 11. O Presidente da COMARA é Major-Brigadeiro-dô-Ar, da Ativa.

Parágrafo único. A Presidência da COMARA é exercida pelo Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional, cumulativamente.

Art. 12. O Vice-Presidente da COMARA é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, da Ativa.

Art. 13. O Chefe da Divisão de Engenharia é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros, da Ativa, preferencialmente da especialidade de Infra-Estrutura Aeronáutica.

Art. 14. O Chefe da Divisão Administrativa é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Intendentes, da Ativa.

Art. 15. O Chefe da Divisão de Logística é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, da Ativa.

Art. 16. O Presidente da COMARA poderá designar oficiais não enquadrados no especificado nos Art 12, 13 e 14.

Art. 17. As substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo da COMARA, obedecidos o princípio da hierarquia, os quadros e as qualificações exigidas.

TERCEIRA PARTE
Disposições Transitórias e Finais

CAPÍTULO I
Disposições Transitórias

Art. 18. O Presidente da COMARA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, cópia do Regimento Interno aprovado.

CAPÍTULO II
Disposições Finais

Art. 19. O desdobramento dos órgãos constitutivos da COMARA, até seções e subseções, bem como suas atribuições e a discriminação das funções dele decorrentes serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 20. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Ministro da Aeronáutica.

(Of. nº 150/92)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS

Processo nº 25600.006027/92
Objeto: 1.000.000 de Cápsulas de Rifampicina
Fornecedor: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
Fundamento Legal: Artigo 22, inciso IV, do DL nº 2.300/86.

DE ACORDO.

Ao Senhor Ministro da Saúde, para ratificação, nos termos do artigo 24, do Decreto-lei nº 2.300/86.

Em 17 de agosto de 1992.
MAURO ROBERTO NAHYZ JORGE
Presidente da CEME
Em exercício

RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, do Decreto-lei nº 2.300/86.

Em 18 de agosto de 1992
ADIB D. JATENE
Ministro da Saúde

(Of. nº 111/92)

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 102, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO - DETEN, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6360/76 e do Decreto nº 79094/77, resolve:

1. Conceder os Registros, as Revalidações, a Modificação de Fórmula, as Transferências de Titularidades, os Cancelamentos por Transferência de Titularidade e o Cancelamento de Registro a pedido de Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, na conformidade da relação anexa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUZANA MACHADO DE ÁVILA

NOME DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO	
COMPLEMENTO DO NOME	NÚM. DE APROVAÇÃO
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	NÚM. DE REGISTRO
CLASS/CAT DESCRICIONAL	VENCIMENTO
ASSUNTO DESCRICIONAL	VALIDADE

BIOTEN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

2.00840-B

BALSAMO AL CONFREY PAUL VALENTINI

***** 25600.006027/92-23 2.00840.0069.001-6

FR PLA EMULSÃO

10/92

25.10.03-8 EMBAQUATORIOS CAPILARES

30 MESES

292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE

CREMA PER LA NOTTE PAOLO VALENTINI ***** 25000.010743.89-32 2.0548.0094.001-0 POTE CREMOSA 03/95 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	20.10.18-6 BATONS 231 NOVA APRES (FRAGANCIA, TONALID E VOLUME-QUANTID.)	02 ANOS
CREMA SILICA PAOLO VALENTINI ***** 25000.008190.89-11 2.0548.0101.001-7 POTE CREMOSA 05/95 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 24 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	CREME PUFF PELE OLEOSA TWILIGHT BLUSH 25992.026252.75 EST PLAST BAND 20.10.15-1 POS FACIAIS 05/94 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0071.001-5 36 MESES
EMULSIONE IDRATANTE PER FIL CORPO PAOLO VALENTINI ***** 25000.008190.89-01 2.0548.0075.001-6 FR PLA EMULSAO 10/94 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 24 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	CREME PUFF PELE OLEOSA CANDLE GLOW 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0071.002-3 36 MESES
SHAMPOO AL CONFREY PAOLO VALENTINI ***** 25000.008191.89-75 2.0548.0082.001-2 FR PLA LIQUIDO 10/94 20.10.02-1 XAMPU 36 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	CREME PUFF PELE OLEOSA SUN FROLIC 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0071.003-1 36 MESES
BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA 2.00544-7	CREME PUFF PELE OLEOSA TROPICAL GOLD 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0071.004-1 36 MESES
CREME PUFF PELE OLEOSA GAY WHISPER 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	CREME PUFF PELE OLEOSA CAFE OLE 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0071.005-8 36 MESES
CREME PUFF PELE OLEOSA SUN GODESS 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	CREME PUFF PELE OLEOSA SUN GODESS 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0071.006-6 36 MESES
CREME PUFF PELE OLEOSA SUN FROLIC 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	CREME PUFF PELE OLEOSA GAY WHISPER 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0071.007-4 36 MESES
BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA 2.00544-7	LA ROCHEL DESODORANTE PERFUMADO PARA O CORPO ***** 25000.011008.90-06 2.0007.0378.001-3 FR PLAST OPC LC HIDROALCOOLICA 12/95 20.10.06-2 DESODORANTES 02 ANOS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	
CREME PUFF PELE OLEOSA TWILIGHT BLUSH 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	CEIL COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA 2.00007-2	
CREME PUFF PELE OLEOSA CANDLE GLOW 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	PERPETUA CLEANSING CREAM MAX FACTOR 25992.004893.74 PT VD CREME 09/95 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 02 ANOS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	2.0007.0536.001-9 02 ANOS
CREME PUFF PELE OLEOSA TROPICAL GOLD 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	PERPETUA FACIAL MASQUE MAX FACTOR 25992.017186.75 PT VD CREME 05/96 20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS 02 ANOS 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0131.001-8 02 ANOS
CREME PUFF PELE OLEOSA CAFE OLE 25992.026252.75 EST PLAST BAND 05/94 20.10.15-1 POS FACIAIS 36 MESES 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	PERPETUA FACIAL SCRUB MAX FACTOR 25992.017189.75 PT VD LOCAO 05/96 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 02 ANOS 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0132.001-4 02 ANOS
PERPETUA FACIAL MASQUE MAX FACTOR 25992.017186.75 PT VD CREME 05/96 20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS 02 ANOS 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	PERPETUA MILKY CLEANSER MAX FACTOR 25000.010019.85 FR VD INC LC 10/95 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 01 ANOS 230 MODIF.FORM. C MAT-PRIMAS CONST.LISTAS POSIT.	2.0007.0537.001-4 01 ANOS
PERPETUA FACIAL SCRUB MAX FACTOR 25992.017189.75 PT VD LOCAO 05/96 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 02 ANOS 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	PERPETUA MOISTURIZER MAX FACTOR 25992.017190.75 PT VD CREME 05/96 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 02 ANOS 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0135.001-3 02 ANOS
PERPETUA MOISTURIZER MAX FACTOR 25992.017190.75 PT VD CREME 05/96 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 02 ANOS 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	PERPETUA SKIN FRESHENER MAX FACTOR 25992.017188.75 FR VD INC LOCAO 01/96 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 02 ANOS 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0137.001-6 02 ANOS
PERPETUA SKIN FRESHENER MAX FACTOR 25992.017188.75 FR VD INC LOCAO 01/96 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 02 ANOS 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	ROYAL REGIMENT ADVANCED CREME DE BARBEAR CREME DE BARBEAR 25000.015488.88 SC PLAST CT 05/94 20.10.07-0 CREAMES PARA BARBEAR 24 MESES 292 CANCELAMENTO POR TRANS DE TITULARIDADE	2.0007.0310.001-1 24 MESES
ROYAL REGIMENT ADVANCED CREME DE BARBEAR CREME DE BARBEAR 25000.015488.88 SC PLAST CT 05/94 20.10.07-0 CREAMES PARA BARBEAR 24 MESES 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	DAIYA COSMETICOS INTERNACIONAL LTDA 2.00167-5	
CEIL COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA 2.00007-2	LOCAO APDS BARBA MAGNATA ***** 25000.002841.92-68 2.016750482.001-0 EMBALAGEM VIDRO LIQUIDA 08/97 20.10.08-9 PRODUTOS PARA APUS O BARBEAR 04 ANOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA I	
BATOM COLORAMA 1010 RUSA INDIANO 25591.005252.77 PLAST BATON 06/95	EMS-IND FARMACEUTICA LTDA DIVISAO BETTINA GAROI 2.00261-9	
	MASCARA FACIAL NATURE'S FLOWERS ***** 25001.007369.86 2.0261.0065.001-6	

POTE C/250 G 20.10.24-0 MASCARAS FACIAIS 234 FVALIDACAO DL REGISTRAC	08/97 49 MESES	20.10.02-3 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	30 MESES
FANAPE-FABRICA NACIONAL DE PERFUMES LTDA 2.00584-5		HERSA COMERCIAL E INDUSTRIAL O COSMETICOS LTDA-MC 2.01249-2	
DEO COLONIA ANIMA DESODORANTE AGUA DE CHEIRO ***** 25000.000171.92-70	2.0584.0227.001-3 08/97 49 MESES	LOCAU AKNOL JEANNE BALSAM ***** 25000.000527.92-30	2.1240.0177.001-7 08/97 12 MESES
FR VDR LIO 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		FR PLAST LOCAU 20.10.25-9 LOCAU DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
DEO COLONIA SCHADAI DESODORANTE AGUA DE CHEIRO ***** 25000.000170.92-15	2.0584.0226.001-0 08/97 49 MESES	LOCAU MIDROTONICA JEANNE BALSAM ***** 25000.000331.92-33	2.1240.0073.001-3 08/97 12 MESES
FR VDR LIO 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		FR PLAST LOCAU 20.10.25-9 LOCAU DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FLORA PRODUTOS DE TRATAMENTO E BELEZA LTDA 2.01550-3		INCON IND. E COM. DE COSMETICOS NATURAIS LTDA 2.01926-1	
COLONIA FLORA E CIA ***** 25000.00237.92-01	2.1550.0004.001-4 08/97 02 ANOS	SHAMPOU COM MENNA ARTE E ERVAS ***** 25000.002110.92-56	2.1526.0006.001-2 08/97 49 MESES
FR VIDRO LIO 20.10.11-9 AGUAS DE COLONIA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		FR PLASTICO C/ 280 ML 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS DANIFICADOS FLORA E CIA ***** 25000.002347.92-55	2.1550.0013.001-4 08/97 02 ANOS	SHAMPOU YAMA JABORANDI ***** 25000.005400.91-25	2.00041.0030.001-9 08/97 24 MESES
FR PLAST CREME 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		FRASCO PLASTICO 500 ML E 400 ML 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
ESPUMA DE BANHO FLORA E CIA ALGAS MARINHAS ***** 25000.002345.92-20	2.1550.0011.001-3 08/97 02 ANOS	INDUSTRIA DE COSMETICOS NATURAIS CALANTARI LTDA 2.01025-0	
FR PLAST LIO 20.10.13-5 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		DESODORANTE AEROSOL AROMATISSIMO FRESH MUSK ***** 25000.0024.92-48	2.1025.0019.001-3 08/97 36 MESES
EXTRATO FLORA E CIA ***** 25000.002341.92-74	2.1550.0008.001-7 08/97 02 ANOS	FR ALUMINIO AEROSOL 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR VIDRO LIO 20.10.09-7 EXTRATOS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		DESODORANTE AEROSOL AROMATISSIMO FRESH PULO ***** 25000.002418.92-48	2.1025.0015.002-1 08/97 36 MESES
LOCAU APOS BARBA FLORA E CIA ***** 25000.002335.92-70	2.1550.0002.001-4 08/97 02 ANOS	FR ALUMINIO AEROSOL 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR VIDRO LIO 20.10.02-9 PRODUTOS PARA APUS O BARBEAR 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		DESODORANTE AEROSOL AROMATISSIMO FRESH CLUB ***** 25000.002408.92-48	2.1025.0015.003-1 08/97 36 MESES
OLEO HIDRATANTE FLORA E CIA PELES SECAS/ NORMAIS ***** 25000.002342.92-31	2.1550.0009.001-6 08/97 02 ANOS	FR ALUMINIO AEROSOL 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR PLAST LIO 20.10.28-0 OLEO 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		DESODORANTE AEROSOL AROMATISSIMO FRESH FREE ***** 25000.002408.92-48	2.1025.0015.004-8 08/97 36 MESES
PERFUME FLORA E CIA SORTILGE ***** 25000.002339.92-27	2.1550.0006.001-7 08/97 02 ANOS	FR ALUMINIO AEROSOL 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR VIDRO LIO 20.10.27-7 PERFUME 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		DESODORANTE AEROSOL AROMATISSIMO FRESH GREEN ***** 25000.002408.92-48	2.1025.0015.005-6 08/97 36 MESES
FLORA PRODUTOS DE TRATAMENTO E BELEZA LTDA 2.01550-3		INDUSTRIA DE COSMETICOS NATURAIS CALANTARI LTDA 2.01025-0	
SABONETE LIQUIDO FLORA E CIA AUSTO E MAUS ***** 25000.002343.92-02	2.1550.0010.001-8 08/97 02 ANOS	DESODORANTE AEROSOL AROMATISSIMO FRESH CLASS ***** 25000.002408.92-48	2.1025.0015.006-4 08/97 36 MESES
FR VIDRO LIO 20.10.01-1 SABONETE 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		FR ALUMINIO AEROSOL 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
SAL DE BANHO FLORA E CIA ***** 25000.002346.92-92	2.1550.0012.001-9 08/97 01 ANOS	DESODORANTE AEROSOL AROMATISSIMO FRESH WIND ***** 25000.002408.92-48	2.1025.0015.007-2 08/97 36 MESES
FR VIDRO SOLIDO 20.10.13-0 PRODUTOS PARA BANHO E SIMILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		FR ALUMINIO AEROSOL 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
SHAMPOU FLORA E CIA CABELOS CLAROS ***** 25000.002340.92-14	2.1550.0007.001-3 08/97 02 ANOS	INDUSTRIA DE COSMETICOS NATURAIS CALANTARI LTDA 2.01025-0	
FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		DESODORANTE SPRAY AROMATISSIMO FRESH MUSK ***** 25000.002411.92-52	2.1025.0016.001-9 08/97 36 MESES
SHAMPOU FLORA E CIA CABELOS NORMAIS ***** 25000.002338.92-04	2.1550.0005.001-0 08/97 02 ANOS	FR PLASTICO LIO SPRAY 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		DESODORANTE SPRAY AROMATISSIMO FRESH PULO ***** 25000.002411.92-52	2.1025.0016.002-7 08/97 36 MESES
SHAMPOU FLORA E CIA CABELOS OLEOSOS ***** 25000.002336.92-30	2.1550.0003.001-1 08/97 02 ANOS	FR PLASTICO LIO SPRAY 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		DESODORANTE SPRAY AROMATISSIMO FRESH CLUB ***** 25000.002411.92-52	2.1025.0016.003-5 08/97 36 MESES
SHAMPOU FLORA E CIA CABELOS RESSECADOS ***** 25000.002335.92-41	2.1550.0001.001-4 08/97 02 ANOS	FR PLASTICO LIO SPRAY 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	
FR PLAST LIO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1		DESODORANTE SPRAY AROMATISSIMO FRESH FREE ***** 25000.002411.92-52	2.1025.0016.004-3 08/97 36 MESES
GAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA-MC 2.01213-1		INDUSTRIA DE COSMETICOS NATURAIS CALANTARI LTDA 2.01025-0	
CREME DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE GAMA ***** 25000.010226.91-92	2.1213.0007.001-3 08/97	DESODORANTE SPRAY AROMATISSIMO FRESH GREEN ***** 25000.002411.92-52	2.1025.0016.005-1 08/97
FR PLAST CREAM		FR PLASTICO LIO SPRAY	

20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	36 MESES				
DESODORANTE SPRAY AROMATISSIMO FRESH CLASS FR. PLASTICO LIO SPRAY 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006498.92-52	2.1025.0016.006-1	08/97		
DESODORANTE SPRAY AROMATISSIMO FRESH WIND FR. PLASTICO LIO SPRAY 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006498.92-52	3.1025.0016.007-8	08/97		
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA		2.00567-7			
NATURA BASE LIQUIDA BEGE ROSADO CLARO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006498.92-82	2.0567.0330.001-2	08/97		
NATURA BASE LIQUIDA BEGE ROSADO MEDIO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006498.92-82	2.0567.0330.002-0	08/97		
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA		2.00567-7			
NATURA BASE LIQUIDA BEGE ROSADO ESCURO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006498.92-82	2.0567.0330.003-9	08/97		
NATURA BASE LIQUIDA BEGE NATURAL CLARO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006498.92-82	2.0567.0330.004-7	08/97		
NATURA BASE LIQUIDA BEGE NATURAL MEDIO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006498.92-82	2.0567.0330.005-5	08/97		
NATURA BASE LIQUIDA BEGE NATURAL ESCURO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006498.92-82	2.0567.0330.006-3	08/97		
NATURA BATOM AMENDOA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.001-8	08/97		
NATURA BATOM AVELA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.002-6	08/97		
NATURA BATOM MANDARINO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.003-4	08/97		
NATURA BATOM CORNAL EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.004-2	08/97		
NATURA BATOM PAPAIA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.005-0	08/97		
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA		2.00567-7			
NATURA BATOM AUFORA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.006-9	08/97		
NATURA BATOM CACAU EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.007-7	08/97		
NATURA BATOM ULRANIO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.008-5	08/97		
NATURA BATOM LILAS EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.009-3	08/97		
NATURA BATOM ROSA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.010-7	08/97		
NATURA BATOM PRIMAVERA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.011-5	08/97		
NATURA BATOM MAHAVILHA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.012-3	08/97		
NATURA BATOM VIOLETA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.013-1	08/97		
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA		2.00567-7			
NATURA BATOM UVA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.014-1	08/97		
NATURA BATOM POMA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.015-8	08/97		
NATURA BATOM MIRANGO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.016-6	08/97		
NATURA BATOM CENEJA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.017-4	08/97		
NATURA BATOM VERMELHO EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.018-2	08/97		
NATURA BATOM FRAMBOESA EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.019-0	08/97		
NATURA BATOM RUBI EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.020-4	08/97		
NATURA BATOM CUNHAQUE EMBALAGEM PLASTICA 20.10.18-6 BATONS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006499.92-45	2.0567.0331.021-2	08/97		
NATURA BLUSH CANELA BANDEJA DE ALUMINIO 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006500.92-22	2.0567.0332.001-5	08/97		
NATURA BLUSH DANASCO BANDEJA DE ALUMINIO 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006500.92-22	2.0567.0332.002-3	08/97		
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA		2.00567-7			
NATURA BLUSH PAPRICA BANDEJA DE ALUMINIO 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006500.92-22	2.0567.0332.003-1	08/97		
NATURA BLUSH ROSA BANDEJA DE ALUMINIO 20.10.17-8 ROUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006500.92-22	2.0567.0332.004-1	08/97		

NATURA BLUSH AMÉLIA BANDEJA DE ALUMÍNIO 20.10.17-3 RUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006500.92-22	2.0567.0332.008-8 08/97 24 MESES	NATURA PO FACIAL BEGE NATURAL ESCURO EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006505.92-46	2.0567.0336.001-1 08/97 24 MESES
NATURA BLUSH NINA BANDEJA DE ALUMÍNIO 20.10.17-3 RUGES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006500.92-22	2.0567.0332.006-6 08/97 24 MESES	SÍMBIOS LOCAO ANTICASPÁ NATURA EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.18-1 TONICUS CAPILARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.006507.92-71	2.0567.0337.001-7 08/97 24 MESES
NATURA CORRETIVO CLANG EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.006501.92-55	2.0567.0333.001-1 08/97 24 MESES	SÍMBIOS SHAMPOO ANTICASPÁ NATURA EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.02-1 XAMPU 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.006509.92-78	2.0567.0338.001-3 08/97 24 MESES
NATURA CORRETIVO NÉSTO EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.26-7 BASE DE MAQUILAGEM 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.006501.92-95	2.0567.0333.002-1 08/97 24 MESES	INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS MAESTRO LTDA		2.01586-9
NATURA MASCARA PARA CILIOS PRETA EMBALAGEM PLÁSTICA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.006502.92-58	2.0567.0334.001-8 08/97 24 MESES	MAGSTIK CREM KINSE FR PLAST LIO 20.10.03-3 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002327.92-45	2.1586.0015.001-8 08/97 03 ANOS
NATURA MASCARA PARA CILIOS MARRON EMBALAGEM PLÁSTICA 20.20.04-1 PRODUTOS PARA A AREA DOS OLHOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.006502.92-55	2.0567.0334.002-6 08/97 24 MESES	INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA		2.00006-9
NATURA PO COMPACTO BEGE ROSADO CLARO BANDEJA DE ALUMÍNIO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006504.92-83	2.0567.0335.001-4 08/97 24 MESES	AFTER SPORT ATKINSONS-LOCAO APOS BARBA FRASCO VIDRO LIQUIDA 20.10.08-2 PRODUTOS PARA APOS O BARBEAR 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.003508.92-30	2.0006.0280.001-0 08/97 05 ANOS
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA		2.00567-7	EMBASSY-LOCAO APOS BARBA FRASCO VIDRO-LIQUIDA 20.10.08-2 PRODUTOS PARA APOS O BARBEAR 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.013270.92-00	2.0006.0279.001-9 08/97 05 ANOS
NATURA PO COMPACTO BEGE ROSADO MEDIO BANDEJA DE ALUMÍNIO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006504.92-83	2.0567.0335.002-2 08/97 24 MESES	ENGLISH LAVENDEL ATKINSONS-LOCAO APOS BARBA FRASCO VIDRO LIQUIDA 20.10.08-2 PRODUTOS PARA APOS O BARBEAR 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.013270.92-00	2.0006.0279.001-2 08/97 04 ANOS
NATURA PO COMPACTO BEGE ROSADO ESCURO BANDEJA DE ALUMÍNIO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006504.92-83	2.0567.0335.003-0 08/97 24 MESES	FABERGE BRUT 33-COLONIA DESODORANTE FRASCO PLÁSTICO-LIQUIDA 20.10.06-2 DESODORANTES 290 MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO	25000.013474.91-53	2.0006.0263.001-1 11/96 04 ANOS
NATURA PO COMPACTO BEGE NATURAL CLARO BANDEJA DE ALUMÍNIO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006504.92-83	2.0567.0335.004-9 08/97 24 MESES	INSTITUTO PASTEUR DE COSMIATRIA LTDA		2.01485-1
NATURA PO COMPACTO BEGE NATURAL MEDIO BANDEJA DE ALUMÍNIO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006504.92-83	2.0567.0335.005-7 08/97 24 MESES	CREME DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE KILT FR PLAST LIO 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.013284.91-24	2.1485.0005.001-1 08/97 36 MESES
NATURA PO COMPACTO BEGE NATURAL ESCURO BANDEJA DE ALUMÍNIO 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006504.92-83	2.0567.0335.006-5 08/97 24 MESES	CREME DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE PANVEL FR PLAST OPACO CREME 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.013285.91-25	2.1485.0004.001-5 08/97 36 MESES
NATURA PO FACIAL BEGE ROSADO CLARO EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006505.92-46	2.0567.0336.001-0 08/97 24 MESES	JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		2.00092-5
NATURA PO FACIAL BEGE ROSADO MEDIO EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006505.92-46	2.0567.0336.002-9 08/97 24 MESES	SABONETE JOHNSON'S PARA CRIANCAS LÍQUIDO DE CARTOLINA 20.20.30-4 SABONETES INFANTIS 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM	25000.014535.00	2.0092.0011.001-5 12/94 02 ANOS
NATURA PO FACIAL BEGE ROSADO ESCURO EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006505.92-46	2.0567.0336.003-7 08/97 24 MESES	SUNDOON PROTETOR SOLAR STICK FPS 15 FRASCO DE POLIPROPILENO ATÓXICO 20.20.05-1 PRODUTOS ANTI-SOLÁREIS 289 MUDANÇA DE FÓRMULA, COM MATERIAIS-PRIMAS NOVAS 289 ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM	25000.008126.91-50	2.0092.0006.003-4 08/92 00 ANOS
NATURA PO FACIAL BEGE NATURAL CLARO EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006505.92-46	2.0567.0336.004-5 08/97 24 MESES	L.E.O. LABORATORIO DE EVOLUCAO DERMATOLÓGICA LTDA		2.01564-8
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA		2.00567-7	DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE DRUGADERMA CREME FR PLAST LIO 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.018636.91-31	2.1554.0012.001-8 08/97 24 MESES
NATURA PO FACIAL BEGE NATURAL ESCURO EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006505.92-46	2.0567.0336.005-3 08/97 24 MESES	DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE DRUGADERMA SPRAY FR PLAST LIO SPRAY 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.020773.91-67	2.1554.0014.001-7 08/97 24 MESES
NATURA PO FACIAL BEGE NATURAL CLARO EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006505.92-46	2.0567.0336.006-1 08/97 24 MESES	DESODORANTE P/OS PES DRUGADERMA FR PLAST LIO 20.20.02-5 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.019337.91-01	2.1554.0013.001-1 08/97 24 MESES
NATURA PO FACIAL BEGE NATURAL MEDIO EMBALAGEM PLÁSTICA 20.10.15-1 POS FACIAIS 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.006505.92-46	2.0567.0336.005-3 08/97 24 MESES	L'EAU DE FICRI PRODUTOS AROMÁTICOS LTDA		2.00537-3
			L'EAU DE FICRI DESODORANTE PARA VERDE NADA VERDE	25000.008475.91	2.0537.0089.001-8

FR VD. LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 230 MODIF. FORM. C MAT-PRIMAS CNST. LISTAS POSIT. 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	08/97 03 ANOS		PT PLAST CREAM 20.20.02-5 DESODORANTES ANTIPERSPIRANTES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	08/97 02 ANOS	
LAB SANDALINA LTDA	2.00273-0		PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	2.00070-9	
LEITE DE AVEIA DAVENE CLASSIC ***** FR PLAST LIQ 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	23000.002225.92-78 08/97 36 MESES	2.0273.0158.001-7	DIACOLOR REVELADOR ESPECIFICO SUAVE L'OREAL ***** FR PLAST CREM 20.20.14-9 AGENTES CLAREADORES DOS CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.019629.91-19 06/97 36 MESES	2.0070.0561.001-9
LABORATORIO DE COSMETICOS CORPUS LTDA	2.00903-7		PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.	2.01499-9	
OLEO INFANTIL ARETTA CONAN ***** FR PLAST TRANS LIQ 20.20.22-1 OLEOS- INFANTIS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	23000.015892.91-94 08/97 36 MESES	2.0903.0503.001-5	PERT PLUS SHAMPOO CONDICIONADOR ***** SACHET - LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 232 NOVA EMBALAGEM	25000.015550.89 05/95 30 MESES	2.1499.0089.005-6
LABORATORIO SKLEAN DO BRASIL LTDA ME	2.01511-9		ROSSINI HEINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	2.00778-6	
DESODORANTE PROHIBIT FRAGRANCIA AZALIA ***** FR VD LIQ 20.10.06-2 DESODORANTES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002177.92-27 08/97 36 MESES	2.1511.0002.001-3	OLEO DE MASSAGEM CAPILAR COM VITAMINA ROSSINI HEINE ***** FR PLA ST LIQ 20.10.27-5 PRODUTOS PARA ASSENTAR OS CABELOS 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.016533.91-27 08/97 36 MESES	2.0778.0046.001-3
LABUTANIC LABORATORIO BOTANICO DO PARANA LTDA	2.01416-1		SANTANA INDUSTRIA DE PERFUMARIAS LTDA	2.01150-1	
LOCAO CREMOSA PARA CLAREAR OS PELOS LABUTANICK FR PLASTICO 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 255 RETIFICACAO DE PUBL DE REGISTRO	25023.90913.90 11/96 ** ****	2.1416.0017.001-1	CREME PROTETOR SOLAR MAGIA ***** PT PLAST CREM 20.20.05-1 PRODUTOS ANTI-SOLARES 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.014621.89-05 08/97 24 MESES	2.1150.0066.001-4
LEGRAND INDS QUIMS SA	2.00304-8		VEREFARMA INDUSTRIA COMERCIO DE COSMETICO LTDA-ME	2.00987-8	
LEGRAND CONDICIONADOR ***** FR PLASTICO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002200.92-47 08/97 36 MESES	2.0304.0003.001-6	BALSAMO AL CONFREY PAOLO VALENTINI ***** FR PLA EMULSAO 20.10.03-8 ENXAGUATORIOS CAPILARES 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	25000.008189.89-23 10/94 36 MESES	2.0987.0256.001-3
LEGRAND SHAMPOO CABELOS OLEOSOS FR PLASTICO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002201.92-18 05/97 36 MESES	2.0304.0003.001-5	CREMA SILICA PAOLO VALENTINI ***** POTE CREMOSA 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	25000.008190.89-11 05/95 24 MESES	2.0987.0259.001-2
LEGRAND SHAMPOO CABELOS SECOS FR PLASTICO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002201.92-18 08/97 36 MESES	2.0304.0003.002-3	CREME PER LA NOTTE PAOLO VALENTINI ***** POTE CREMOSA 20.10.22-4 CREME DE BELEZA 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	25000.010743.89-32 03/95 24 MESES	2.0987.0258.001-6
LEGRAND SHAMPOO CABELOS NGRMAIS FR PLASTICO 20.10.02-1 XAMPU 251 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 1	25000.002211.92-18 08/97 36 MESES	2.0304.0003.003-1	EMULSIONE IDRATANTE PER FIL CORPO PAOLO VALENTINI ***** FR PLA EMULSAO 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	25000.008188.89-61 10/94 24 MESES	2.0987.0255.001-7
MEMPHIS SA INDL	2.00180-9		SHAMPOO AL CONFREY PAOLO VALENTINI ***** FR PLA LIQUIDO 20.10.02-1 XAMPU 233 TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE	25000.008191.89-75 10/94 36 MESES	2.0987.0257.001-1
SABONETE LANODERMA ***** 300 CX PAPEL COUCHE 20.10.01-1 SABONETE 230 MODIF. FORM. C MAT-PRIMAS CNST. LISTAS POSIT. 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	25001.007151.82 11/97 60 MESES	2.0180.0026.001-3	VISUN COSMETICOS LTDA-ME	2.00511-2	
NEW LINE COSMETICOS LTDA	2.01428-3		SHAMPOO VISOBEL MEL LIQ FO PLAST 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	25000.013796.86 11/97 36 MESES	2.0511.0002.001-1
DESODORANTE KAPPUS LAVANDA SPRAY LIQ FR PLAST 20.10.06-2 DESODORANTES 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	25000.009619.87 12/97 36 MESES	2.1428.0003.001-6	WELEDA DO BRASIL LAB FCIA LTDA	2.00141-4	
SHAMPOO KAPPUS MEL LIQ FR PLAST 20.10.02-1 XAMPU 234 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	25000.009627.87 12/97 36 MESES	2.1428.0008.007-7	LOCAO CREMOSA PARA CLAREAR OS PELOS LABUTANICK FR PLASTICO 20.10.25-9 LOCAO DE BELEZA 235 CANCELAMENTO DE REGISTRO	25023.909133.82 11/96 ** ****	2.0141.0003.001-9
NOVA ALQUIMIA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	2.00951-2				
SHAMPOO SGANDERLA ANTICASPA ***** FR PLAST LIQ 20.10.02-1 XAMPU 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.002319.91-39 08/97 36 MESES	2.0951.0181.001-3			
ORIGEM COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.01118-2				
SHAMPOO CONDICIONADOR COM PLACENTA ORIGEM ***** FR PLASTIC CREM 20.10.02-1 XAMPU 287 REGISTRO DE PRODUTO DA CATEGORIA 2	25000.015746.91-22 08/97 02 ANOS	2.1118.0012.001-9			
PERFUMES DANA DO BRASIL S/A	2.00073-1				
DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE CANFRADO HERBISSIMO PARA OS PES *****	25000.013113.91-25	2.0073.0051.001-0			

(Of. nº 178/92)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/92

PROCESSO Nº 33461/16.483/92. ASSUNTO: Assinatura da Revista Lex Legislação Federal e Marginalia 1982 a 1992. DECISÃO: 1- No uso da competência que me foi conferida pela PT/INAMPS/PR- 7.374/92, publicada no BS/DG09, de 14/1/92, AUTORIZO a despesa no valor global de CR\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros) em favor da LEX EDITORA S/A.

2- O ato do Chefe da Divisão de Administração e Finanças foi ratificado em 17/8/92, pelo Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/SC.

Florianópolis, 17 de agosto de 1992.

VALTER ALMERINDO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Administração e
Finanças.

MARCOLINO CARGNIN CABRAL
Coordenador de Cooperação Técnica e
Controle/INAMPS/SC

(Of. nº 118/92).

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHOS

Ref.: Processo nº 25100.002681/92-17.

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso X combinado com o Parágrafo Único, Art. 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86, para acomodação dos participantes do I Encontro de Administradores da FUNAI, constando de locação de anfiteatro, apartamentos e refeições, no valor de Cr\$ 15.878.994,24 (quinze milhões oitocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) à Fundação Escola Nacional de Administração Pública, correndo à conta do P.T. 13075.0428.2513.0001, Fonte 0153, E.D. 3490.39, P.I. DF.PRE-42.

Brasília-DF., 17 de agosto de 1992.

FERNANDO MARTINS DE SOUZA

Diretor-Geral do Departamento de Adm.

2. Ratifico, de acordo com o art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Inciso I da Portaria nº GM-253 de 10 de março de 1992, com base no Inciso X combinado com o Parágrafo Único, art. 22 do Decreto-Lei acima mencionado.

Brasília-DF., 17 de agosto de 1992.

JOÃO CARLOS PINTO DIAS

Presidente da Fundação Nacional de Saúde

(Of. nº 4.109/92)

Coordenação Regional do Acre

DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 15/92-FNS/AC, com base no inciso VII do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, o presidente da Comissão Permanente de Licitação indica a dispensa de licitação do processo nº 25106.000449/92-01 para prestação de Serviço de Segurança e Patrimonial no Edifício Sede e anexos desta FNS/AC, pela Polícia Militar do Acre, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões) mensais, no período de 01/08/92 a 31/07/93. RATIFICAÇÃO: Ratifico os termos do Contrato para prestação de Serviço de Segurança Física e Patrimonial do Edifício-Sede e anexos da Fundação Nacional de Saúde/Acre, firma do com a Polícia Militar do Acre.

RORAIMA MOREIRA DA ROCHA
Coordenador Regional

(Of. nº 4.109/92)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

Processo nº 25380.002992/92-50

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a importação de reagentes destinados à implementação do Laboratório de Referência Nacional para Diagnóstico da Leptospirose, através da fabricante Sigma Chemical Company, com fundamento no Art. 23, "caput", do Decreto-Lei nº 2300/86, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1992.

SERGIO G. COUTINHO

Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1992.

ELÓI DE SOUZA GARCIA

Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.002402/92-34

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a importação de um equipamento fonte de eletroforese, modelo Power Supply 4000, marca Gibco BRL, através da firma Incibrás Instrumentação Científica Brasileira Indústria e Comércio Ltda, com fundamento no Art. 23, Inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86, combinado com o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto nº 30/91, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1992.

SERGIO G. COUTINHO

Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1992.

ELÓI DE SOUZA GARCIA

Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.002909/92-14

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a importação de materiais diversos, de laboratório destinados ao Programa Institucional de AIDS-Subprograma de Assistência Materno Infantil, através da firma Dapton Sociedade Importadora de Equipamentos Científicos Ltda, com fundamento no Art. 23, Inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86, combinado com o Art. 2º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 30/91, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1992

SERGIO G. COUTINHO

Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1992.

ELÓI DE SOUZA GARCIA

Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.003215/91-41-B

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a renovação do contrato de serviço de Banco de Dados, fornecido pela firma ISI - Institute for Scientific Information, com fundamento no Art. 23, "caput", do Decreto-Lei nº 2300/86, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1992.

SERGIO G. COUTINHO

Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1992.

ELÓI DE SOUZA GARCIA

Vice-Presidente de Pesquisa

25380.006234/91-01

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Homologo a inexigibilidade de licitação para a aquisição de um integrador de sinais cromatográficos modelo 3396 da marca HP, produzido pela Hewlett Packard Company, representada exclusivamente no Brasil pela firma EDISA INFORMÁTICA S/A, com fundamento no Inciso I do Art. 23 do Decreto Lei 2300 de 21/11/86, combinado com o parágrafo 1º do Decreto nº 30 de 07/02/91.

Rio de Janeiro 12 de agosto de 1992.

Henry Eugene Jouvai Junior

Diretor INCQS/FIOCRUZ

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do INCQS.

Rio de Janeiro 12 de agosto de 1992

ELÓI DE SOUZA GARCIA

Vice-Presidente de pesquisas

DESPACHOS

Processo: 25380.000349/92-18

Assunto: Dispensa de Licitação

Autorizo e homologo a dispensa de licitação para aquisição de Micropipetas, Dry Ice Makers, Potenciômetro Digital e Ice Makers, visando a instalação do Laboratório Avançado de Saúde Pública-INCQS nos termos do Artigo 24, do Decreto-Lei nº 2300/86.

Em 6 de agosto de 1992

SILVINA MARQUES SANTIAGO

Superintendente de Administração

Ratifico a presente dispensa de licitação, tendo em vista a aprovação pela Superintendente de Administração.

Em 8 de agosto de 1992

EDMUNDO REICHMANN

Vice-Presidente de Desenvolvimento Tecnológico e Produção

Processo nº 25380.003507/92-38

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Homologo a presente inexigibilidade de Licitação referente a aquisição, através de importação, de materiais da marca GIBCO-BRL, produzidos pela firma LIFE TECHNOLOGIES INC representada exclusivamente pela firma INCIBRÁS INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com base no inciso I do Decreto Lei 2300 de 21/11/86 combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 30 de 07/02/91 e ainda com base em parecer favorável do SEAC/DECOMSAG e ASJUR

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1992

EDUARDO VIEIRA MARTINS

Diretor de Far-Manguinhos

Ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, tendo em vista aprovação da Diretoria de Far-Manguinhos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1992

EDMUNDO REICHMANN

Vice-Presidente de Desenvolvimento e Produção

Processo nº 25380.002164/92-58

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Homologo a presente inexigibilidade de Licitação para aquisição de peças de reposição para aparelho Integrador Varian 3300 e aparelho Varian 4400, fabricados pela firma Varian Indústria e Comércio Ltda, com base no Inciso I, do art. 23, Decreto Lei 2300 de 21/11/86, combinado com o art. 2º, parágrafo 1º do Decreto-Lei 30 de 07/02/91 e base nos pareceres do SEAC/DECOM/SAG e ASJUR.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1992

EDUARDO VIEIRA MARTINS

Diretor de Far-Manguinhos

Ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, tendo em vista aprovação pela Diretoria de Far-Manguinhos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1992

EDMUNDO REICHMANN

Vice-Presidente de Desenvolvimento e Produção

(Ofs. nºs 218, 219, 223, 225 e 228/92)

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 88, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de se criar mecanismos de articulação entre os órgãos da administração direta deste Ministério, para fins de programação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de apoiar os órgãos competentes no levantamento, análise e consolidação das informações relativas à programação e avaliação das atividades do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, com vistas a subsidiar a concepção, implantação e funcionamento do Sistema Integrado de Avaliação das Ações de Governo - SIAG, a cargo da Secretaria Nacional de Planejamento deste Ministério.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho, no âmbito do MEFP:

- programar as ações prioritárias previstas no plano plurianual;
- definir e levantar as informações necessárias para monitoramento e avaliação das ações deste Ministério;
- aplicar os instrumentos definidos pelo Sistema Integrado de Avaliação das Ações de Governo - SIAG, bem como avaliar os resultados desse processo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos órgãos abaixo relacionados, a serem indicados à Secretaria de Administração Geral - SAG pelos titulares dos mesmos:

- SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA ECONÔMICA
- DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
- DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR
- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
- DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS
- DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL
- DEPARTAMENTO DO TESOURO NACIONAL
- DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DA UNIÃO
- DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
- DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
- BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
- COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO SETORIAL - COGPS/SAG
- COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COGEF/SAG
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

Art. 4º O Grupo de Trabalho será supervisionado pelo Titular da Secretaria de Administração Geral, coordenado pelo Representante da Coordenação Geral de Planejamento Setorial, ao qual caberá convocar reuniões, bem como acompanhar o cronograma de trabalho e submeter os resultados à aprovação do Secretário de Administração Geral e do Secretário-Executivo deste Ministério.

LUIZ ANTONIO ANDRADE GONÇALVES

(Of. nº 74/92)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 521, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e a delegação de competência de que trata a Portaria MEFP nº 128, de 14 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MARY BRITO SILVEIRA

ANEXO I		FISCAL		ADRESUM	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			111.887	
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			111.887	
25101.030090042.2015	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	3.4.11.39	100	111.887	
25101.030090042.2015.0048	REFORMA FISCAL	3.4.11.39	100	111.887	
TOTAL				111.887	

ANEXO II		FISCAL		REDUÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			111.887	
	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			111.887	
25101.030090042.2015	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	3.4.90.39	100	111.887	
25101.030090042.2015.0048	REFORMA FISCAL	3.4.90.39	100	111.887	
TOTAL				111.887	

(Of. nº 126/92)

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA

Departamento de Comércio Exterior

CIRCULAR Nº 314, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DECEX, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA IAB

DESCRIÇÃO

8462.21.0000 "Ex" - Máquina hidráulica ou pneumática para curvar tubos e perfis, com duplo sentido de curvatura, de comando numérico (Processo no. 026.734/92).

9024.80.9999 "Ex" - Máquina automática para medição e seleção de molas, por assentamento (Processo no. 026.739/92).

9024.80.9999 "Ex" - Máquina de testes de resistência à fadiga em molas de aplicação dinâmica (Processo no. 026.740/92).

8515.31.0000 "Ex" - Máquina automática de solda Mig, com duas ou mais cabeças giratórias verticais, variador de velocidade, freio dinâmico e reversível e controle programável para duas ou mais tochas (Processo no. 026.777/92).

8462.29.0000 "Ex" - Máquina hidráulica vertical para recravamento de tampas de chapa dupla de aço inoxidável em corpos elípticos ou cilíndricos, de ciclo programável (Processo no. 026.778/92).

8462.21.0000 "Ex" - Máquina hidráulica para curvamento de tubos com diâmetro até 75 mm, de comando numérico (Processo no. 026.779/92).

8462.29.0000 "Ex" - Máquina hidráulica para calibragem de extremidades de tubos por pinças de expansão e castanhas de redução, com ciclo programável (Processo no. 026.780/92).

8462.29.0000 "Ex" - Conjunto integrado automático para formação de corpos de chapa de aço, dupla ou simples de seção elíptica ou circular, com recravadora longitudinal hidráulica e pestanheira hidráulica, oscilatória horizontal e dupla (Processo no. 026.781/92).

2. Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o. andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

HELOIZA CAMARGOS MOREIRA

(Of. nº 287/92)

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 7º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985 e o constante do processo nº 10168.000027/92-17, declara:

1. Alfandegada a Estação Aduaneira de Fronteira, localizada na BR 277, Km 730, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo como permissionária a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná-CODAPAR.

2. O alfandegamento é concedido em caráter precário e pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.

3. O alfandegamento será extinto por inobservância, pela permissionária, das obrigações estabelecidas no contrato de permissão, constantes do mencionado processo.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.329/92)

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH

Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, e no item 1 da Instrução Normativa SRF nº 021, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do processo nº 11075.002122/92-84, declara:

1. Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e a Argentina, a empresa GARMAR TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MEFP nº 87.036.273/0001-74 e estabelecida à Rua Soldado Cristóvão Moraes Garcia nº 555, Vila Maria - São Paulo - SP.

Esta autorização tem validade até 29.07.97.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 88.842 - 18-8-92 - Cr\$ 367.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 242, DE 11 DE AGOSTO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, e no item 1 da Instrução Normativa SRF nº 021, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do processo nº 10108.000034/92-88, declara:

1. Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e a Bolívia, a empresa RODOVIÁRIO MICHELON LTDA., inscrita no CGC/MEFP nº 88.619.929/0001-44 e estabelecida à Rodovia BR 116, KM 112, São Marcos - RS.

Esta autorização tem validade até 07.10.96.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 88.843 - 18-8-92 - Cr\$ 367.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 246, DE 13 DE AGOSTO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10880.033769/92-37, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa RF nº 08, de 09.03.82, com a nova redação dada pela Instrução Normativa RF nº 102, de 28.07.87, declara:

1. Fica renovada, pelo prazo de 02 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa TRANSWAY TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., inscrita no CGC/MEFP nº 47.898.457/0001-29 e estabelecida à Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano nº 790, São Caetano do Sul/SP, para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional.

2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 98.998 - 18-8-92 - Cr\$ 293.600,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 247, DE 13 DE AGOSTO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, e no item 1 da Instrução Normativa SRF nº 021, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do processo nº 10945.000029/91-69, declara:

1. Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e o Paraguai, a empresa TRANSPORTADORA INTERNACIONAL

DE CARGAS MARIA AUXILIADORA S.R.L., estabelecida à Rua Campos Cervera nº 5.051, Vila Morra - Assunção - Paraguai.

Esta autorização tem validade até 14.02.95.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 98.989 - 18-8-92 - Cr\$ 367.000,00)

Superintendências Regionais da Receita Federal

3ª Região Fiscal

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Autorizações concedidas para realizações de distribuição gratuita de prêmios na modalidade de "sorteio com concurso, de acordo com a Lei nº. 5.768, de 20/12/71, Decreto nº. 70.951, de 09/08/72.

SOLICITANTE	NR. DO CERTIFICADO	NR. DO PROCESSO
Companhia Bras. de Distribuição	01/03/023/92	10380.005724/92-31
Petroleo Sabbá S/A	01/03/024/92	10320.000850/92-11
Carlos Henrique Aragão Ind. e Com. Ltda	01/03/025/92	10384.004859/92-67
Gerardo Bastos S/A	01/03/026/92	10380.005742/92-12
Construtora Servas Eng. Com. Ind. Ltda e Outros	01/03/027/92	10380.006105/92-54
Alto Miudezas Comercial Ltda	01/03/028/92	10325.000236/92-56
MC. Engenharia e Comércio Ltda - Gás e etc.	01/03/029/92	10384.007275/92-52
N.S. Com. Ind. e Emp. Imobiliários Ltda	01/03/030/92	10380.006640/92-88
Jereissati Centros Comerciais S/A	01/03/031/92	10380.006619/92-91
Camelo Ribeiro & Cia Ltda	01/03/032/92	10380.006507/92-68
Fa Solla Com. Dist. de Tecidos Ltda.	01/03/033/92	10380.006760/92-30

PEDRO DARIO COELHO SAMPAIO

(Of. nº 1.328/92)

8ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Portaria nº 714, de 17 de junho de 1992 do Diretor do Departamento da Receita Federal, resolve:

Art. 1º - Considerar instaladas, com início de suas atividades a partir de 01 de setembro de 1992, as Unidades Organizacionais abaixo indicadas, nos termos do art. 6º da Portaria nº 714, de 17 de junho de 1992 do Diretor do Departamento da Receita Federal:

- Delegacia da Receita Federal/São Paulo/Brás
- Delegacia da Receita Federal/São Paulo/Liberdade
- Delegacia da Receita Federal/São Paulo/Pinheiros.

Art. 2º - Temporariamente as Delegacias citadas no art. anterior funcionarão no Edifício-sede do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em São Paulo, à Avenida Prestes Maia nº 733, Capital-São Paulo, com exceção das Divisões de Arrecadação e de Tecnologia e de Sistemas de Informação das Delegacias da Receita Federal/São Paulo/Liberdade e Pinheiros que permanecem atendendo aos contribuintes nos endereços das extintas Agências da Receita Federal da Liberdade e Pinheiros sitas à Rua Santo Amaro nº 720 e Rua Pinheiros nº 956, Capital-SP, respectivamente.

Art. 3º - Ficam mantidos os atuais locais de funcionamento das Agências da Receita Federal jurisdicionadas às Delegacias mencionadas no art. 1º, como abaixo se segue:

- ARF/Penha: Rua Antonio de Barros nº 261, Tatuapé, Capital-SP
- ARF/Vila Mariana: Av. Bernardino de Campos nºs 300 e 306, Paraíso Capital-SP
- ARF/Santo Amaro: Rua Américo Brasiliense nº 1.863, Chácara Santo Antonio, Capital-SP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURY MACIEL

(Of. nº 1.324/92)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

Processos Aprovados:

- Pelo Chefe do DEORF, em 13.08.92
9200083300 - DINÂMICA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, de que trata a Circular nº 2195/92; termo aditivo ao Certificado de Autorização nº 92050024, de 27.05.92.

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 13.08.92
9200089025 - CQJR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de Cr\$ 199.950.000,00 para Cr\$ 420.428.200,00; alteração contratual (Instrumento de 31.07.92).

- Pelo Delegado Adjunto da DEBRA, em 14.08.92
9200039240 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA CIMENTO TOCANTINS LTDA. - Reforma estatutária (AGE de 17.07.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DEPAL/REORF, em 14.08.92
9200054447 - MERIDIONAL CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 30.390.000,00 para Cr\$ 297.162.600,04; aumento do capital de Cr\$ 297.162.600,04 para Cr\$ 306.536.000,00 (AGO/E de 22.04.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 14.08.92
9200072579 - MATRA-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 48.286.163,00 para Cr\$ 380.745.121,67; alteração contratual (Instrumentos de 30.04.92 e 01.07.92).
9200032724 - J.P. MORGAN DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 743.799.121,25 para Cr\$ 8.601.129.919,38 (AGO/E de 13.04.92 e AGE de 20.07.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REORF, em 14.08.92
9200048288 - SOMA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 53.007.875,00 para Cr\$ 597.546.180,00 (AGO de 30.04.92).
9200060743 - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS CÉSAR SANTOS NEVES S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 1.157.640,00 para Cr\$ 329.643.482,00 (AGO de 30.04.92).
9200090621 - SENSÓ CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Reforma estatutária (AGE de 15.07.92).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 14.08.92
9200054017 - INTERCAP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 28.000.000,00 para Cr\$ 139.524.000,00; alteração contratual (Instrumento de 08.05.92).

9200065881 - BANCO FICSA S.A. - Reforma estatutária (AGE de 15.06.92).
9200052055 - DIBRAN DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 47.040.549,42 para Cr\$ 399.426.689,23; alteração contratual (Instrumento de 30.04.92).

(Of. nº 586/92)

Diretoria de Política Monetária

Departamento de Operações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 2 303, DE 14 DE AGOSTO DE 1992

As Instituições Financeiras Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis divulga novos procedimentos sobre o Documento de Movimentação de Reservas (DMR) e o Documento de Acerto de Diferença (DAD)

Comunicamos que, com fundamento no MNI 6-2-1-30, foram instituídos os seguintes procedimentos a serem observados no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Art. 1º O Documento de Movimentação de Reservas (DMR) será emitido, valorizado para o dia da ocorrência, somente para acerto de diferenças originadas na sessão de troca específica ou na sessão de devolução diurna, de valor igual ou superior a 50 (cinquenta) vezes o valor-limite estabelecido para os cheques trocados nas sessões específicas

§ 1º O acerto deverá ser feito no máximo até a sessão de devolução diurna do dia útil seguinte ao da ocorrência,

§ 2º Nos casos em que o acerto envolver uma ou mais instituições, além do banco remetente e do banco destinatário, a regularização deverá ser feita banco a banco, sempre envolvendo o remetente que não poderá ser o prejudicado.

Art. 2º O Documento de Acerto de Diferença (DAD) será emitido para acerto de diferenças

I - identificadas nas sessões noturnas de troca e de devolução, independentemente do valor,

II - originadas nas sessões de troca específica e de devolução diurna de valor inferior a 50 (cinquenta) vezes o valor-limite estabelecido para os cheques trocados nas sessões específicas,

III - originadas nas sessões de troca específica e de devolução diurna de valor igual ou superior a 50 (cinquenta) vezes o valor-limite estabelecido para os cheques trocados nas sessões específicas, nos casos em que não for possível fazer o acerto por Documento de Movimentação de Reservas (DMR)

Art. 3º Os prazos para a emissão do Documento de Acerto de Diferença (DAD) são os seguintes

I - até 15 (quinze) dias, no caso de diferença comunicada por Documento de Comunicação de Diferença (DCD), contados a partir da data da entrega do DCD;

II - até 30 (trinta) dias, no caso de diferença não comunicada por DCD, contados a partir do movimento compensatório onde ocorreu a diferença

Art. 4º Fica revogado o art. 1º da Carta-Circular nº 2 152, de 05 03 91

Art. 5º Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO MARTINS CURVELO
Chefe

(Of. nº 586/92)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA Nº 120, DE 31 DE JULHO DE 1992

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2315/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da GNPP SEGURADORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 204.358.791,00 (duzentos e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um cruzeiros) para Cr\$ 2.665.110.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, cento e dez mil cruzeiros), mediante o aproveitamento da correção monetária do capital e de créditos em contas correntes, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de abril de 1992.

PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA GNPP-SEGURADORA S/A., REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1992, ÀS 11:00 HORAS.

No dia 30 de abril de 1992, às 11:00 horas, na sede da GNPP-SEGURADORA S/A., nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 100 - 8º andar, em segunda e última chamada, reuniram-se em Assembleias gerais ordinária e extraordinária, cumulativamente realizadas nos termos do parágrafo único do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, os acionistas da sociedade, representando 96% (noventa e seis por cento) do capital votante, conforme assinaturas constantes na Lista de Presenças. De acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 7º do Estatuto Social, o Diretor Presidente ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE instalou os trabalhos das assembleias, tendo sido escolhido, por aclamação, para Presidência da Mesa, convidou o acionista FERNANDO ANTONIO NUÑEZ para secretário e, em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que o edital de convocação, publicado nos dias 01, 02 e 03 de abril de 1992, no jornal do Brasil e no Diário Oficial da União, divulgado, como já era do conhecimento de todos os presentes, a seguinte Ordem do Dia: I - Em AGO: a) Aprovação das contas da Administração e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.91; b) Aprovação da expressão monetária e reserva especial do capital social, no valor de Cr\$2.158.801.221,86 (dois bilhões, cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e hum mil, duzentos e vinte e hum cruzeiros e oitenta e seis centavos), e sua consequente capitalização; c) Fixação da remuneração global anual dos administradores para o ano de 1992. II - Em AGE: Exame e aprovação da proposta da Diretoria objetivando; 1º Aumento do Capital Social para Cr\$2.665.110.000,80 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, cento e dez mil e oitenta e seis centavos), sendo Cr\$2.158.801.221,86 (dois bilhões, cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e hum mil, duzentos e vinte e hum cruzeiros e oitenta e seis centavos), capitalização de parte da Reserva de Capital e Cr\$301.949.987,14 (trezentos e hum milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e quatorze centavos), integralizados em moeda corrente pela acionista GNPP-SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. 2º Assuntos Gerais. A seguir, o Sr. Presidente, dando início a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, informou que o relatório da Diretoria e as Demonstrações financeiras encerradas em 31.12.91, haviam sido publicados no Diário Oficial da União e no Jornal do Brasil, nos dias 10 e 11 de março de 1992, respectivamente, e colocou

dos a disposição dos Srs. Acionistas, bem como os documentos previstos no Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, cujo AVISO foi publicado nos dias 01, 02 e 03 de abril de 1992, no Jornal do Brasil e no Diário Oficial da União. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão, e após debates, em votação o item "a" da Ordem do Dia, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Em prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em discussão, seguida de votação o item "b" da Ordem do Dia, verificando-se, por unanimidade, a aprovação da expressão monetária e reserva especial do Capital Social, no valor de Cr\$2.158.801.221,86 (dois bilhões, cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e hum mil, duzentos e vinte e hum cruzeiros e oitenta e seis centavos). Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação o item "c", verificando-se a aprovação por unanimidade da verba para remuneração global dos administradores para o exercício de 1992, no montante de até 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. Assim, discutidos e esgotados os itens constantes da Ordem do Dia da AGO, o Sr. Presidente, ato contínuo, deu início aos trabalhos da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, colocando em discussão e, após debates, em votação o item 1º da Ordem do Dia, verificando-se a aprovação, por unanimidade, da proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de Cr\$204.358.791,00 (duzentos e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e hum cruzeiros) mediante a utilização do saldo da Reserva de Capital, no valor de Cr\$2.158.801.221,86 (dois bilhões, cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e hum mil, duzentos e vinte e hum cruzeiros e oitenta e seis centavos), e, Cr\$301.949.987,14 (trezentos e hum milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e quatorze centavos), integralizados em moeda corrente pela Acionista GNPP-SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, elevando desta forma, o capital social da Companhia, no total de Cr\$2.665.110.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, cento e dez mil cruzeiros), do qual não foram considerados os centavos, face a impossibilidade de fracionamento das ações, passando assim, o valor de cada ação a Cr\$208.7317 (duzentos e oito cruzeiros, setenta e três centavos e dezessete milésimos de centavos). A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão o item 2º da Ordem do Dia - Assuntos Gerais, questionando aos presentes quanto a eventuais matérias de relevante interesse da sociedade; e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente propôs que se incluísse o item relativo à alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, face ao aumento de capital ora aprovado, bem como a unificação de todas as ações sob a forma nominativa, conforme legislação atual. Colocada a proposta em discussão e votação, pelo Sr. Presidente, verificou-se a aprovação da alteração do Artigo 5º, que passará a vigorar com a seguinte redação "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$2.665.110.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, cento e dez mil cruzeiros), representado por 12.768.113 ações, sendo 204.711 preferenciais, sem direito a voto, e, 12.563.402 ordinárias, com direito a voto, todas sob a forma de ações nominativas, no valor de Cr\$208.7317 (duzentos e oito cruzeiros, setenta e três centavos e dezessete milésimos de centavos), cada uma. Por fim, esgotada a matéria, mais uma vez o Sr. Presidente ofereceu a palavra e, diante do silêncio dos presentes, suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, que depois de lida, achada e conforme e aprovada, vai por todos assinada, encerrando-se as assembleias. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1992. (a.a) GNPP-SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; GNPP-PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE; FERNANDO ANTONIO NUÑEZ; OLAVO SALES DA SILVEIRA; DANILO SEVERINO D'ALOYA NUÑEZ; THEREZINHA DE JESUS VICTOR FRANÇA DE ALMEIDA; DIONÉA BEATRIZ NUÑEZ CORDEIRO; LEVY VIEIRA DE OLIVEIRA; ANNA LUCIA NUÑEZ BRILHO; FRANCISCO DE PAULA FERREIRA DA COSTA. CERTIFICO que está é cópia fiel da ata lavrada no livro da Sociedade. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1992. ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE; Presidente, FERNANDO ANTONIO NUÑEZ; Secretário. LISTA DE PRESENCAS: GNPP-SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; GNPP-PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE; FERNANDO ANTONIO NUÑEZ; OLAVO SALES DA SILVEIRA; DANILO SEVERINO D'ALOYA NUÑEZ; THEREZINHA DE JESUS VICTOR FRANÇA DE ALMEIDA; DIONÉA BEATRIZ NUÑEZ CORDEIRO; LEVY VIEIRA DE OLIVEIRA; ANNA LUCIA NUÑEZ BRILHO; FRANCISCO DE PAULA FERREIRA DA COSTA. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1992.

GNPP - SEGURADORA S/A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL. Artigo 1º - Sob a forma de sociedade comercial, com regime de sociedade anônima, a GNPP-SEGURADORA S/A. se regerá pelos presentes estatutos e dispositivos legais aplicáveis. § 1º - A GNPP-SEGURADORA S/A., é a nova denominação da sociedade comercial GNPP GRUPO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA S/A., que sucedeu a Entidade de Previdência Privada GNPP-PREVIDÊNCIA PRIVADA, cuja antiga denominação era MONTEPOL-SOCIEDADE DE PREVIDENCIÁRIA, devidamente autorizada a funcionar pela Portaria nº 036, de 30.01.81 do Ministério da Fazenda e pela Carta Patente nº 045, de 05.02.81, expedida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP; sucessor do órgão departamental do MONTEPOL MONTEPIO FEDERAL DE POLÍCIA, instituído pela ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA - AFP, em 24.06.74, em todos os seus direitos e obrigações. § 2º - O MONTEPOL SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA é resultante da deliberação tomada em 15.04.78 pelo Conselho Superior da Associação Federal de Polícia-AFP, sociedade civil beneficiária, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Castro Menezes da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 3.764, em 12.05.55, que se liberou pela CISÃO do seu órgão departamental MONTEPOL-MONTEPIO FEDERAL DE POLÍCIA em uma sociedade civil sem fins lucrativos, denominada Montepio Popular Liberal que 19.07.85, passou a denominar-se GNPP-PREVIDÊNCIA PRIVADA, conforme registro nº 8563 do livro A-27 - Protocolo 308.027, Livro A-27, de 25.10.85, e, que por deliberação de 30.06.89 passou a denominar-se GNPP-GRUPO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA S/A., com regime de sociedade anônima e posteriormente, em 06.10.89, a GNPP-SEGURADORA S/A. § 3º - A CISÃO mencionada no parágrafo segundo, ocorreu em 15.04.78, conforme registro efetuado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartório de Castro Menezes da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 50.091, Livro A-15, em 12.05.78. § 4º - A GNPP-SEGURADORA S/A., será também conhecida pelo nome fantasia "GNPP SEGUROS". Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 100 - 8º andar, com escritório de apoio na Av. Rio Branco, nº 100 - 3º e 4º andares-partes, Centro, CEP.20.040, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações em qual

quer parte do país, a critério de sua Diretoria, respeitadas as prescrições legais, destacando ou não, uma parcela do Capital Social para cada um desses estabelecimentos. § ÚNICO: São localizadas as seguintes filiais: 1. SÃO PAULO-SP - CGC/MF. 002-67 Rua Joaquim Gustavo, 54-loja e sobreloja-partes - CEP. 01.219; 2. PORTO ALEGRE-RS - CGC/MF 0002-67 Rua Jerônimo Coelho, 280/284-partes-Centro - CEP. 90.010; 3. BELO HORIZONTE-MG - CGC/MF 0008-52 Rua dos Carijós, 244 - Gr.504-salas 510/512/514 e 516 - partes CEP. 30.120; 4. TEREZINA-PI - CGC/MF 0011-50 Rua Barroso, nº 525-N - salão - térreo - parte - CEP. 64.025; 5. SÃO LUIS-MA CGC/MF 0019-05 Rua Santa Rita, nº 514-lojas 9/10/11-partes-Centro-CEP.

65.015; 6. BELÉM-PA - CGC/MF 0012-39 Travessa Tiradentes, nº 62-partes Reduto-CEP. 66.030; 7. GOIÂNIA-GO - CGC/MF 0004-20 Rua 04, nº 515-sala 1.508-Centro-CEP. 74.020; 8. FORTALEZA-CE - CGC/MF 0010-77 Rua Barão do Rio Branco, nº 686-térreo-parte-Centro-CEP. 60.025; 9. RECIFE-PE - CGC/MF 0020-49 Praça da Independência, nº 91-6º andar-parte-B. Stº. Antonio CEP. 50.010; 10. NATAL-RN - CGC/MF 0017-43 Av. Deodoro, 612-1º Pavimento-partes-Centro-CEP. 59.025; 11. BRASÍLIA-DF - CGC/MF 0003-48 Av. W-3 Quadra 515-Bloco "B"-loja 45-parte-Asa Sul-CEP. 70.381; 12. FLORIANÓPOLIS-SC - CGC/MF 0005-00 Rua Tenente Silveira, 93 - 2ª sobreloja - parte Centro-CEP. 88.010; 13. CURITIBA-PR - CGC/MF 0006-90 Av. Cândido de Abreu, 535-1º/2º/3º andares-partes-Centro-CEP. 80.530; 14. MANAUS-AM - CGC/MF 0018-24 Av. Eduardo Ribeiro, 520-9º and.ptes-salas 911/912-Centro-CEP. 69.005. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a atividade de seguro, no ramo Vida, e Elementares, operando a Carteira de Planos de Pecúlio e Rendas, mediante a contribuição de seus participantes, podendo ainda, participar como sócia ou acionista de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES:** Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$2.665.110.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, cento e dez mil cruzeiros), representado por 12.768.113 ações, sendo 204.711 preferenciais, sem direito a voto, e, 12.563.402 ordinárias, com direito a voto, todas sob a forma de ações nominativas, no valor de Cr\$208.7317 cada uma. § 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um (01) voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 2º - A ação é indivisível em relação à sociedade, sendo certo que quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. § 3º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, cautelados e/ou Certificados de ações, os quais, da mesma forma que as ações serão sempre assinados por dois (02) Diretores. § 4º - As ações preferenciais gozarão dos privilégios e restrições consoante ao que estipula o artigo 17 e parágrafos da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL** Artigo 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano seguinte ao exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, obedecidas as prescrições legais. Artigo 7º - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor - Presidente ou, na sua ausência, por aquele que o substituir. O qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 8º - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por seus representantes legais, ou por procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 72 (setenta e duas) horas antes da data de sua realização. Artigo 9º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto; e em segunda convocação com qualquer número. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO** Artigo 10º - A administração da sociedade compete ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORIA. Artigo 11º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 03 (três) anos, admitida a reeleição dispensados os administradores da prestação de garantia da gestão. § ÚNICO - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão remuneração mensal, que será fixada anualmente pela Assembléia Geral de modo global ou individualizado, observadas as prescrições legais. **SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** Artigo 12º - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) a 10 (dez) membros, acionistas, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral. E reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente, em qualquer época, sempre por convocação de seu Presidente, a quem caberá a instalação e direção dos trabalhos. § 1º - O Conselho de Administração deliberará pela maioria de seus membros, tendo o presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate. § 2º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos presentes. Artigo 13º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus pares no próprio órgão. Artigo 14º - O Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus pares para substituí-lo, nos seus impedimentos ou faltas ocasionais. Artigo 15º - Em caso de vaga no Conselho de Administração, os seus membros designarão, dentre os acionistas, o Conselho substituto, para servir, até a primeira Assembléia Geral Ordinária. O mandato do Conselheiro que vier a ser eleito pela Assembléia coincidirá com o de seus pares. Artigo 16º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei: a) fixar a política e a orientação geral dos negócios da sociedade; b) aprovar os planos de ação e os orçamentos, programas anuais e plurianuais e a estrutura interna da sociedade; c) nomear e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais pertinentes; d) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; e) propor alteração do Capital Social; f) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; g) aprovar a distribuição de dividendos; h) escolher e destituir auditores e atuários independentes; i) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e bens garantidores das reservas técnicas, depois, de aprovada pela SUSEP; j) a constituição de ônus reais e a prestação de avais e fianças de valores excedentes a 1.000 (hum mil) salários mínimos, ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo; l) Autorizar a criação, transferência e extinção de dependências ou departamentos da sociedade, bem como a participação da sociedade em outras sociedades; l) aprovar o Regulamento dos Planos de Pecúlio e de Rendas, e eventuais alterações, depois de homologados pela SUSEP. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA** Artigo 17º - A Diretoria será composta de 03 (três) membros acionistas ou não, residentes no País, sendo designados: Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo. § 1º - Poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria até o máximo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração; § 2º - Aos membros da Diretoria é vedado, sob pena de per

EXTRAORDINÁRIA: a) Proposta do Conselho da Administração, no sentido de incorporar ao capital social, toda a reserva de reavaliação de imóveis no montante de Cr\$ 3.097.260.814,63, mais uma parcela de reserva de lucros no valor de Cr\$12.657.211,12, elevando assim o capital para Cr\$10.520.000.000,00. Mesmo ocorrendo a elevação do capital social, o número de ações que o representa permanecerá inalterado. A matéria foi posta em discussão, em seguida submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade b) Em virtude do aumento de capital ter sido aprovado nas "AGO/AGE", torna-se obrigatória a alteração do artigo 7º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: Artigo 7º - O Capital Social é de Cr\$10.520.000.000,00 (DEZ BILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), representado por 162.000.000 (CENTO E SESSENTA E DOIS MILHÕES) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal. c) Outros assuntos de interesse social. Na pauta da ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma, como não houve manifestação a respeito, o Presidente declarou o encerramento dos trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata, que após à sua leitura, vai assinada pelos componentes da mesa dirigente da reunião e demais acionistas presentes. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho - Presidente; Paulo Sergio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho - Secretário; Antonio Tavares da Câmara - pela

Cia. do Seguro Aliança da Bahia.

Salvador, 31 de março de 1992

(Nº 98.995 - 18-8-92 - Cr\$ 1.064.300,00)

PORTARIA Nº 127, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2.243/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da GNPP PROVIDA SEGURADORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$513.000.000,00 (quinhentos e treze milhões de cruzeiros) para Cr\$7.655.862.627,00 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros), mediante o aproveitamento de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 1992.

PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES

GNPP PROVIDA SEGURADORA S/A, atual denominação de PROVIDA SEGURADORA S/A.

CGC/MF Nº 27.703.867/0001-60.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 31 DE MARÇO DE 1992, às 19:00 HORAS.

LOCAL, HORA E DATA: Na sede social, sita na Av. Rio Branco, nº 100 - 4º andar-parte, às 19:00 horas, do dia 31.03.1992, reuniram-se, cumulativamente, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, conforme aliás, expressa permissão legal contida no Parágrafo Único, do artigo 131, da Lei nº 6.404/76. **PRESENCAS:** Acionistas da Companhia representando a totalidade do capital, dispensadas de starte, as formalidades legais pertinentes à espécie, consoante o disposto no § 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ministro Arthur Ribeiro, 98, apto 504, identidade nº 018105200-2-Min. Exército, CIC nº 027.384.918-87. Secretário: FERNANDO ANTONIO NUÑEZ, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Fonte da Saudade, nº 170, apto 1103, identidade nº 3079871-1FP, CIC nº 238.994.337-34, representantes da acionista majoritária, GNPP-SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** I - Aprovação unânime das contas dos administradores, assim como demonstrações financeiras, devidamente acompanhadas do parecer dos auditores independentes, com lastro no Balanço Patrimonial de 31.12.91, publicado nos jornais Diário Oficial da União, de 10 de março de 1992, seção III, fls. 3273/3274 e Jornal do Brasil, de 11/03/92, seção classificados, fls. 10. II - Aprovar por consenso unânime a correção da expressão monetária e reserva especial do capital social, no valor de Cr\$7.142.862.627,89 (sete bilhões, cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos), passando o capital social da Companhia de Cr\$ 513.000.000,00 (quinhentos e treze milhões) para Cr\$7.655.862.627,89 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos), arredondado para Cr\$7.655.862.627,00 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros) e Cr\$0,89 (oitenta e nove centavos) desconsiderados nesta, face a impossibilidade do fracionamento das ações, podendo ser utilizado para arredondamento, nos próximos exercícios, dividido em 7.655.862.627 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro), ficando a alteração estatutária proveniente da elevação do capital social pela AGE a ter lugar em seguida. Aprovar, finalmente, um voto de louvor aos administradores da sociedade. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** I - Alterar o artigo 5º (quinto) do Estatuto Social da Companhia, em razão da aprovação, em AGO, da correção da expressão monetária e reserva especial do capital social, passando o aludido capital para Cr\$ 7.655.862.627,00 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete cruzeiros), dividido em 7.655.862.627 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e duas mil, seiscentas e vinte e sete mil e sete) de ações ordinárias nominativas, relevando notar que o mencionado artigo, a partir desta data, irá vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** Artigo 5º - O Capital da Sociedade é de Cr\$7.655.862.627,00 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e duas mil, seiscentas e vinte e sete cruzeiros), dividido em 7.655.862.627 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e duas mil, seiscentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas de valor nominal igual de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, estando completamente subscritas e integralizadas. II - As acionistas APM - PREVIDÊNCIA PRIVADA e GOLDENPREV PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE, em virtude da transferência de seus patrimônios para a Entidade GNPP - SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, conforme o aprovado respectivamente: a) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da APM - PREVIDÊNCIA PRIVADA, levada a efeito em 02 de janeiro de 1991, cuja ata foi objeto de arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro, nº de ordem 433000, do protocolo do livro "A" nº 38, registra do sob o nº 70266 do livro "A" nº 26, em 21.05.91, o que fora devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos do Proc. Susep nº 001-0152/91 - OF/SUSEP/GAB/Nº 571/91 de 16 de setembro de 1991, em consonância com o disposto, respectivamente, na Resolução CNSP nº 02/89 e Circular Susep nº 0227/89, transferência da Carteira de Planos de Benefícios, Reservas Técnicas e Patrimônio para a GNPP - SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Visando a concretização da mencionada transferência, formalizada neste ato, a cessão e transferência, em favor da referida sócia, da totalidade de suas ações, conferindo, em consequência a mesma, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação. b) Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da GOLDENPREV PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE, levada a efeito em 02 de janeiro de 1991, cuja ata foi objeto de arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro, nº de ordem 432998, do protocolo do livro "A" nº 38, registra do sob o nº 70264 do livro "A" nº 26, em 21.05.91, o que fora devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos do Proc. Susep nº 001-0153/91 de 16 de setembro de 1991, em consonância com o disposto, respectivamente, na Resolução CNSP nº 02/89 e Circular Susep nº 27/89, transferência de Carteira de Planos de Benefícios, Reservas Técnicas e Patrimônio para a GNPP - SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Visando a concretização da mencionada transferência, em favor da referida sócia, da totalidade de suas ações, conferindo, em consequência a mesma, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação. **APM-PREVIDÊNCIA PRIVADA 13.963.524 Ações; GOLDENPREV PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE 497.500.939 Ações; Total: 511.464.463 Ações.** c) Em decorrência do amplamente provado, respectivamente, nas anteriores letras "a" e "b", as ações ordinárias nominativas do capital social da Companhia, em número de 511.464.463 (quinhentos e onze milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e sessenta e três) de ações, foram transferidas para a GNPP-SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, que assim comparece à esta Assembléia como a nova acionista majoritária da Companhia. III - Em consequência não só da elevação do capital social da Companhia, como também da transferência das ações das acionistas APM - PREVIDÊNCIA PRIVADA e GOLDENPREV PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE, para a nova acionista GNPP - SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, o capital social da Companhia passa a ter a seguinte composição: **ACIONISTAS/AÇÕES (NOS)/CR\$ GNPP - SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA/7.655.479.834/7.655.479.834,00; ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE/153.117/153.117,00; FERNANDO ANTONIO NUÑEZ/153.117/153.117,00; OLAVO SALES DA SILVEIRA/76.559/76.559,00; TOTAIS: 7.655.862.627/7.655.862.627,00. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, depois de lida em voz alta, por mim, secretário, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes da Companhia, sendo certo que integram e complementam esta ata, como se nela estivesse transcrita por inteiro, os seguintes documentos: a) Estatuto Social da Companhia; b) Mapa contendo a identificação dos acionistas, assim como das respectivas quantidades de ações com os seus valores apurados em moeda corrente no país e correspondentes percentuais de participação no capital da sociedade. **ACIONISTAS PRESENTES GNPP SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, nova denominação de MONTEPAR SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, neste ato representada por ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE e FERNANDO ANTONIO NUÑEZ, já qualificados no corpo da presente ata. ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE, FERNANDO ANTONIO NUÑEZ, OLAVO SALES DA SILVEIRA.** Rio de Janeiro, 31 de março de 1992. ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE, Presidente; FERNANDO ANTONIO NUÑEZ, Secretário. **LISTA DE PRESENCAS:** 1) GNPP - SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Adelcio Victor e Albuquerque; Fernando Antonio Nuñez. 2) ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE. 3) FERNANDO ANTONIO NUÑEZ. 4) OLAVO SALES DA SILVEIRA. Rio de Janeiro, 31 de março de 1992.

GNPP PROVIDA SEGURADORA S/A, ATUAL DENOMINAÇÃO DA PROVIDA SEGURADORA S/A. ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO Artigo 1º - A GNPP PROVIDA SEGURADORA S/A, anteriormente denominada PROVIDA SEGURADORA S/A, é uma seguradora do ramo vida e elementares, Constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 100 - 4º andar-parte, centro, CEP. 20.040, podendo abrir, manter, encerrar ou suprimir agências, filiais, sucursais ou escritórios de representação em qualquer parte do país, por deliberação da Diretoria Executiva observadas as exigências legais. § ÚNICO: São localizadas as seguintes filiais: BELÔ HORIZONTE-MG - Rua dos Carijós, nº 244 - Gr. 504 - salas 510, 512, 514 e 516 - partes - CEP. 30.120; TEREZINA-PI - Rua Barroso, 525 - N - Salão Térreo - Parte - CEP. 64.025; SÃO LUIZ-MA - Rua Santa Rita, 514 - lojas 9/10 e 11 - partes - Centro - CEP. 65.015; BELÉM-PA - Av. Tiradentes, nº 62 - parte - Reduto - CEP. 66.030; SÃO PAULO-SP - Rua Aurora, 713 - 8º e 9º andares - partes - Santa Efigênia - CEP. 01.219; GOIÂNIA-GO - Rua 04, nº 515 - sala 1.508 - parte - CEP. 74.020; FORTALEZA-CE - Rua Barão do Rio Branco, 686 - térreo - parte - Centro - CEP. 60.025; M. GROSSO SUL-MS - Rua Dom Aquino, nº 1.354 - conj. 92 - parte - CEP. 79.013; MANAUS-AM - Av. Eduardo Ribeiro, nº 520 - 9º andar - salas 911 e 912 - Centro - CEP. 69.005; SANTA MARIA-RS - Av. Rio

Branco, nº 601 - Parte - Centro - CEP. 97.001; BRASÍLIA-DF - Av. W-3, Quadra 515 - Bloco "B" - loja 45 - parte - Asa Sul - CEP. 70.381; PORTO ALEGRE-RS - Rua Jerônimo Coelho, 280/284 - partes - Centro - CEP. 90.010; FLORIANÓPOLIS-SC - Rua Tenente Silveira, nº 93 - 2ª sobreloja - parte - CEP. 88.010; CURITIBA-PR - Av. Cândido de Abreu, 535 - 1ª, 2ª e 3ª andares - partes - Centro - CEP. 80.530. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivos: a) operar seguros no ramo vida e elementares; b) instituir planos de rendas e de pecúlios, mediante contribuição de seus participantes. § ÚNICO - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - Artigo 5º - O Capital da Sociedade é de: Cr\$7.655.862.627,00 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros), divididos em 7.655.862.627 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentas e sessenta e duas mil e seiscentas e vinte e sete) de ações ordinárias e nominativas de valor nominal igual de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, estando completamente subscritas e integralizadas. § ÚNICO: Por deliberação da Assembléia Geral, observadas as prescrições legais, poderão ser criadas uma ou mais classes de ações preferenciais. **CAPÍTULO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA** - Artigo 6º - A Diretoria Executiva da Sociedade compor-se-á de no mínimo 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, sendo um deles o Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e de até 6 (seis) cargos de Diretores sem designação especial, cujo preenchimento ficará a critério da Assembléia Geral. § ÚNICO: O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Artigo 7º - A Diretoria dirigirá, com presença obrigatória, os negócios da Sociedade. Artigo 8º - A Diretoria fica investida de plenos poderes de administração e direção, inclusive os de contrair obrigações, alienar, onerar e hipotecar bens móveis e imóveis, prestar fianças, transigir e renunciar direitos. Artigo 9º - Não poderão servir como Diretores os maiores de 70 (setenta) anos, cessando automaticamente a investidura quando atingido esse limite. Artigo 10º - Todos os documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade, inclusive escrituras e procurações, deverão ter assinaturas de 02 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles, necessariamente, a do Diretor Presidente ou do Diretor por este expressamente designado. § ÚNICO: Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar. O prazo das procurações, a exceção dos mandatos para o foro, será sempre determinado. Os funcionários da Sociedade, quando designados pelo Diretor Presidente, por delegação expressa, poderão representá-la em Juízo, dentro dos poderes conferidos. Artigo 11º - Compete ao Diretor Presidente: a) Dirigir os negócios da Sociedade, outorgar e aceitar escrituras, nelas intervir, assinando-as juntamente com outro Diretor, e representar a Sociedade em Juízo; b) Organizar os serviços da Sociedade, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; c) Solicitar a manifestação da Diretoria Executiva sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade; d) Assinar com qualquer Diretor os documentos referidos no Artigo 10º e as ações da Sociedade; e) Elaborar e assinar com os demais Diretores o relatório anual; f) Representar a Sociedade, isoladamente, perante o órgão fiscalizador de suas operações. Artigo 12º - Compete aos Diretores Vice-Presidentes: a) Exercer as atribuições que lhes forem designadas pelo Diretor Presidente; b) Colaborar com o Diretor Presidente nos encargos que lhe incumbem, inclusive, mediante expressa delegação, representar a Sociedade em Juízo; c) Assinar, com o Diretor Presidente, ou com o Diretor para isso designado, escrituras e documentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade; d) Elaborar e assinar com os demais Diretores o relatório anual; e) Assinar, com qualquer membro da Diretoria as ações da Sociedade; f) Representar a Sociedade, isoladamente, perante o órgão fiscalizador de suas operações. Artigo 13º - Compete aos Diretores: a) Colaborar com o Diretor Presidente nos encargos que lhe incumbem, inclusive, mediante expressa delegação, representar a Sociedade em Juízo; b) Assinar, com o Diretor Presidente, ou com o Diretor para isso designado, escrituras e documentos que acarretem responsabilidades para a Sociedade; c) Elaborar e assinar com os demais Diretores, o relatório anual; d) Assinar, com qualquer membro da Diretoria, as ações da Sociedade; e) Representar a Sociedade, isoladamente, perante o órgão fiscalizador de suas operações. Artigo 14º - Compete a Assembléia geral designar os substitutos dos membros da Diretoria nos casos de vaga, ausência ou impedimento, ocasionais ou definitivos. Artigo 15º - Os mandamentos dos Diretores iniciar-se-ão com as investidas nos respectivos cargos. § ÚNICO: A posse dos membros da Diretoria dependerá da homologação de seus nomes por parte da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Artigo 16º - Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral, que também fixará o percentual de sua participação nos lucros líquidos do exercício social. § ÚNICO: A verba para honorários, assim como a percentagem fixada para a participação, nos lucros líquidos do exercício social, serão globais ficando sua distribuição entre os Diretores a critério da Diretoria Executiva. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**: Artigo 17º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e que somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no parágrafo segundo do artigo 161 da Lei 6.404/76, com observância das normas legais pertinentes, especialmente as do parágrafo quarto do mesmo dispositivo. § PRIMEIRO: O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. § SEGUNDO: Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL**: Artigo 18º - Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral para: a) Tomar as contas dos administradores e votar as demonstrações Financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) Eleger os membros da Diretoria executiva, quando for o caso; d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. § PRIMEIRO: A Assembléia será instalada pelo Diretor Presidente ou por acionista que seja indicado por aclamação dos presentes e será presidida pelo acionista que for eleito na qual escolherá, um ou mais secretários para comporem a Mesa. § SEGUNDO: Cada ação dá direito a um voto e as deliberações da Assembléia Geral serão sempre por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da Lei, não se computando os votos em branco. § TERCEIRO: Poderão realizar-se Assembléias Extraordinárias a qualquer tempo, observados os preceitos legais sobre sua convocação. **CAPÍTULO VI -**

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Artigo 19º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras da Sociedade. § PRIMEIRO: Com base nos resultados do exercício social, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, observando-se o disposto na letra "c" deste parágrafo, será dada a verba para a participação nos lucros dos membros da Diretoria, e será dado ao lucro líquido remanescente o seguinte destino: a) 5% (cinco por cento) para a reserva Legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) Dividendos aos acionistas na base que for estabelecida pela Diretoria Executiva, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, observado o disposto no parágrafo terceiro deste artigo; c) Constituição de uma Reserva de contingência de Benefícios de acordo com as disposições legais em vigor; d) Transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado. § SEGUNDO: A Assembléia Geral poderá deliberar, desde que haja oposição de qualquer acionista presente, a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: Artigo 20º - O pagamento dos dividendos será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de declaração e a distribuição das Ações provenientes de aumento de capital será feita dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que tiver aprovado a elevação, ou a data da integralização, quando realizado em dinheiro. Rio de Janeiro, 31 de março de 1992. ADELICIO VICTOR E ALBUQUERQUE, Presidente; FERNANDO ANTONIO NUÑEZ, Secretário.

(Nº 98.999 - 18-8-92 - Cr\$ 3.266.300,00)

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, Item VIII, do Regimento Interno da SNAD, aprovado pela Portaria Ministerial nº 10, de 08 de fevereiro de 1991 e tendo em vista o que consta do processo MA-21000.004662/92-20, resolve:

Art. 1º Autorizar o CNPDA/EMBRAPA, a importar da Universidade de Amsterdam - Holanda 1.000 (mil) ácaros predadores adultos (*Phytoseiulus persimilis*).

Art. 2º O material relacionado no artigo anterior, terá que atender às seguintes exigências quarentenárias:

- 1 - estar acompanhado de Certificado Fitossanitário do país de origem com declaração adicional que os organismos estão livres de outros agentes patogênicos.
- 2 - o material deverá estar acondicionado em placas de petri descartáveis, em caixas de isopor à prova de escape totalmente vedadas e suas aberturas somente serão autorizadas em laboratório de segurança de entomologia do CNPDA/EMBRAPA.
- 3 - o material deverá ficar armazenado em local seguro no CNPDA/EMBRAPA até a sua completa avaliação, devendo ser incinerados todos os instrumentos/utensílios utilizados na sua introdução.
- 4 - qualquer problema porventura constatado tanto nos procedimentos de introdução quanto nos exames laboratoriais, implicarão na imediata destruição do material.
- 5 - a liberação do material para distribuição nos campos de produção, estará condicionada à apresentação de laudo técnico, emitido pelo CNPDA/EMBRAPA, atestando a qualidade do material.
- 6 - a partida do material deverá entrar pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos - São Paulo-SP.

Parágrafo Único - O material ao chegar será conferido pelos técnicos da Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de São Paulo DFARA/SP, e caso esteja de acordo com as medidas aqui prescritas, será liberado ao interessado para ser utilizado no controle biológico do ácaro rajado *Tetranychus urticae*.

Art. 3º Fica o CNPDA/EMBRAPA com a incumbência de remeter ao INPDV/SNAD, relatório técnico sobre a introdução, assim como dos trabalhos de campo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO GONZALES

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE AGOSTO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item VIII, do Regimento Interno da SNAD, aprovado pela Portaria Ministerial nº 10, de 08 de fevereiro de 1991 e tendo em vista o que consta do Parecer CNPDA/EMBRAPA no Processo 21052.002859/92-55, resolve:

Art. 1º Autorizar o CNPDA/EMBRAPA a importar do DEPARTMENT OF ENTOMOLOGY, TEXAS A e M, 500 indivíduos de *XANTHOPIMPLA STEMATOR*, peso líquido de 2,0 kg em uma caixa com 1.000, tipo pupas.

Art. 2º O material relacionado no artigo anterior, terá que atender as seguintes exigências quarentenárias:

1. Estar acompanhado do Certificado Fitossanitário.
2. Estar acompanhado de laudo do órgão oficial de Defesa Sanitária Vegetal do País de origem, atestando que o material foi submetido a quarentena, estando livre de qualquer contaminante de outros organismos.
3. O material deverá estar acondicionado em caixa a prova de escape, e sua abertura somente será autorizada em laboratório de segurança do CNPDA/EMBRAPA.

4. O material deverá ficar armazenado em local seguro no CNPDA/EMBRAPA, até a sua total avaliação, devendo ser incinerados todos os instrumentos/utensílios utilizados na sua introdução.

5. Qualquer problema porventura constatado, tanto nos procedimentos de introdução quanto nos exames laboratoriais, implicarão na imediata destruição do material.

Parágrafo único O material ao chegar será conferido pelos técnicos da Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de São Paulo, DFARA/SP e, caso esteja de acordo com as medidas aqui prescritas, será liberado ao CNPDA/EMBRAPA.

6. O material deverá entrar pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos-SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO GONZALES

(Of. nº 56/92)

Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal

Divisão de Laboratório Vegetal

PORTARIA Nº 33, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO VEGETAL, do Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, da Portaria Nº 53, de 20.05.91, e tendo em vista o disposto no art. 31, do Decreto Nº 81771, de 07.06.78 e demais atos complementares, e o que consta no Processo Nº 21.034.000343/92-30, resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes do Produtor Agropecuária IPE S/C, sediado a Estrada Campo Mourão - Roncador - Km 20, município de Campo Mourão - PR, para proceder a análise de amostras de sementes próprias, e expedir boletins de análise de sementes de: Soja, Trigo, Aveias.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SALIM WAQUIM

PORTARIA Nº 34, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO VEGETAL, do Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, da Portaria Nº 53, de 20.05.91, e tendo em vista o disposto no art. 31, do Decreto Nº 81771, de 07.06.78 e demais atos complementares, e o que consta no Processo Nº 21034.000151/92/79, resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes do Produtor SEMENTES CARGILL LTDA, sediado a Rua Jacarandá, S/Nº, município de Andaraí/PR, para proceder a análise de amostras de sementes próprias, e expedir boletins de análise de sementes de: Milho, Sorgo e Girassol.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SALIM WAQUIM

PORTARIA Nº 35, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO VEGETAL, do Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, da Portaria Nº 53, de 20.05.91, e tendo em vista o disposto no art. 31, do Decreto Nº 81771, de 07.06.78 e demais atos complementares, e o que consta no Processo Nº 21034.000342/92-77, resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes do Produtor Sociedade Cooperativa Castrolândia Ltda, sediado a Praça dos Imigrantes, Nº 3, Colonia Castrolândia, município de Castro/PR, para proceder a análise de amostras de sementes próprias, e expedir boletins de análise de sementes de: Soja, Arroz, Feijão, Aveias, Trigo, Cevada, Centeio, Tremoço, Milho, Alfafa, Ervilhaca, Azevém, Brachiárias, Colônia, Pensacola, Setaria, Festuca, Serradela e Triticale.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SALIM WAQUIM

PORTARIA Nº 36, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO VEGETAL, do Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, da Portaria Nº 53, de 20.05.91, e tendo em vista o disposto no art. 31, do Decreto Nº 81771, de 07.06.78 e demais atos complementares, e o que consta no Processo Nº 21034.000393/92-16, resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes do Produtor FAISA - Festuagato Agro-Industrial S/A, sediado a BR 277, Km 601, município de Cascavel/PR, para proceder a análise de amostras de sementes próprias, e expedir boletins de análise de sementes de: Soja, Trigo, Triticale, Aveias, Cevada, Centeio.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SALIM WAQUIM

PORTARIA Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO VEGETAL, do Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal, no uso da competência que lhe confere o art. 5º,

da Portaria Nº 53, de 20.05.91, e tendo em vista o disposto no art. 31, do Decreto Nº 81771, de 07.06.78 e demais atos complementares, e o que consta no Processo Nº 21042.000924-45, resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes do Produtor Cooperativa Regional Triticola Serrana LTDA-COTRIJUI, sediado à Rua das Chácaras - Subúrbio Sul, 1513, município de Ijuí/RS, para proceder a análise de amostras de sementes próprias e/ou terceiros e expedir boletins de análise de sementes de: Soja, Feijão, Milho, Girassol, Trigo, Triticale, Cevada, Colza, Linho, Amendoim, Trigo Morisco, Olerícolas e Forrageiras.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SALIM WAQUIM

PORTARIA Nº 38, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO VEGETAL, do Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, da Portaria Nº 53, de 20.05.91, e tendo em vista o disposto no art. 31, do Decreto Nº 81771, de 07.06.78 e demais atos complementares, e o que consta no Processo Nº 21042.00922/92-10, resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes do Produtor BRASKALB AGROPECUÁRIA BRASILEIRA LTDA, sediado a Rodovia RS 135-Km 14 - zona Rural - distrito de Coxilha, município de Passo Fundo, para proceder a análise de amostras de sementes próprias e expedir boletins de análise de sementes de: Milho, Sorgo, Girassol, Trigo e Soja.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SALIM WAQUIM

(Of. nº 56/92)

Ministério do Trabalho e da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Fundação Escola Nacional de Administração Pública

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de nº158, de 18/08/92 a página nº 11.237, seção I na DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, ONDE SE LÊ: SONIA NAVES DAVID AMORIM COORDENADORA/GRP/DEN. LEIA-SE: CARMEN M. CASTRO NEVES COORDENADORA/CDME/DEN e ONDE SE LÊ: 22/07/92 e 23/07/92, LEIA-SE: 14/08/92 e 17/08/92

(Of. nº 336/92)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual em Mato Grosso

DESPACHOS

810-003.0 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 12.08.92 - PROCESSO nº 35087.003534/91 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X e parágrafo único, artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. INTERESSADO: INSS/SEMT. ASSUNTO: Contratação de serviços SEDEX e especial. DECISÃO: 1- Considerando os pronunciamentos constantes nos autos do presente processo, e, de acordo com as atribuições delegadas pela RS INSS/PR nº 045, de 26.07.91, em seu inciso XI, alínea "a" e subalínea "a.a" e alínea "c", e os novos valores limites fixados através da PT/INSS/DAPIN nº 021, de 14.04.92. DISPENSO a licitação, APROVO e AUTORIZO a despesa no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) mensal, perfazendo o total de Cr\$ 240.000.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) anual, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - E.B.C.T. - 2- Com base no item 9.2, inciso XV das Disposições Gerais, Capítulo I da Consolidação dos Atos Normativos de Suprimentos e Serviços Gerais - CANSSG., dispense a cobrança de caução, considerando a natureza dos serviços ora adjudicados e a empresa contratada - empresa pública federal. - 3- Publique-se. 4- Encaminhe-se ao Sr. Superintendente Estadual, solicitando ratificar o presente ato, na forma do subitem 2.1 da RS INSS/PR nº 046/92 e artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e após a Unidade Orçamentária para empenhar a despesa.

FÁTIMA CLEMENTINA DE LARA PINTO
Chefe de Divisão de Administração e Finanças

810-000.0 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSS/MT, em 13.08.92. REF.: Proc. nº 35087.003534/91 - Dispensa de Licitação com fulcro no inciso X e parágrafo único Art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. INT.: INSS/SE/MT. ASS.: Contratação de Serviços SEDEX e Especial. DECISÃO: 1- Considerando os pronunciamentos constantes nos autos do presente processo, na forma do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e subitem 2.1 da RS/INSS/PR nº 046/92, RATIFICO o Ato Decisório da Chefe de Divisão de Administração e Finanças, que aprovou e autorizou a despesa no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) mensal, perfazendo o total de Cr\$ 240.000.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) anual, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - E.B.C.T. 2- Publicar-se. 3- Encaminhe-se a Unidade Orçamentária para empenhar a despesa.

JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
Superintendente Estadual

(Of. nº 223/92)

Departamento Estadual em Goiás

DESPACHOS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 71, de 11.08.92. Ref. proc. 35069.006661/92-11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 158/92, com fulcro no inciso VII, do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Aquisição de cargas para as máquinas de franquear. DECISÃO: Na forma do disposto no inciso XVII, alínea "a", da RS/INSS/PR nº 45/91, AUTORIZO as despesas no valor total de Cr\$ 1.960.000,00, em favor da firma EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. 2. A presente autorização ficará condicionada à existência de dotação orçamentária. 3. Dispensar o recolhimento da Caução de Garantia. 4. Publique-se. 5. A Divisão de Administração e Finanças, sugerindo seja encaminhado ao Diretor Estadual para fins de ratificação da Dispensa de Licitação, encaminhando em seguida à Unidade Orçamentária para empenhar, e, após, a Equipe de Compras e Alianças, para prosseguimento. ASSINA: GUMERCINDO ANTÔNIO RIBEIRO, Chefe Seção de Atividades Auxiliares.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 113, de 11.08.92. Ref. Proc. 35069.006524/92-41. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 139/92, com base nos incisos VII e X, artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. DECISÃO: Na forma do disposto no item I, inciso IX, subalínea "a.a" da RS/INSS/PR nº 45/91, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 13/90, o Parecer da Duta Procuradoria Estadual, exarado às fls 08/09 e o pronunciamento do Sr. Chefe da Divisão de Administração e Finanças-Respondendo, fls 16, APROVO o presente processo e autorizo as despesas no valor total de Cr\$ 61.789.000,00 em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP/GO. 2. A presente autorização ficará condicionada à existência de dotação orçamentária para fazer face as despesas. 3. Conforme faculta o item 92 da CAN-Disposições Gerais, DISPENSO o recolhimento da Caução de Garantia. 4. A Divisão de Administração e Finanças (808-003.0), solicitando encaminhar ao Sr. Diretor deste Departamento, para fins de ratificação da Dispensa de Licitação, após, a Equipe de Orçamento e Empenho, para empenho das despesas, devolvendo em seguida a este Serviço, para publicação e prosseguimento. ASSINA: ALMY RAIMUNDO VIEIRA MAGALHÃES, Chefe Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, Substituto.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 57, de 12.08.92. Referente ao Processo nº 35069.006524/92-41. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 139/92, fundamentada nos incisos VII e X, artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte, referentes ao mês de agosto/92. DECISÃO: Na forma do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Estadual, exarado às fls 08/09 dos autos, aprovado pela Procuradoria Estadual, Substituta. 2. RATIFICO o ato da Dispensa de Licitação acima, no valor de Cr\$ 61.789.000,00 em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS. 3. A Divisão de Administração e Finanças, para fins de empenho e prosseguimento. ASSINA: CARLOS JOSÉ DE CASTRO, Diretor Estadual do INSS em Goiás, Substituto.

(Of. nº 223/92)

Ministério de Minas e Energia

PORTARIA Nº 434, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

O Ministro de Estado de Minas e Energia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 29000.001700/92-68, e

Considerando o que dispõem o Decreto nº 73.102, de 07 de novembro de 1973, e as Portarias Ministeriais nºs 360, de 17 de março de 1977, 1.736, de 21 de dezembro de 1982, 179, de 28 de agosto de 1991, 328, de 23 de dezembro de 1991, e a Portaria DNAEE nº 350, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Fixar os valores constantes da tabela anexa, relativos às cotas de mês de julho de 1992, a serem recolhidos no dia 20 de agosto de 1992, à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC - Sul/Sudeste e Norte/Nordeste, respectivamente, pelas empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica que compõem os Sistemas Interligados das Regiões Sul e Sudeste, integrantes do Grupo Coordenador para Operação Interligada - GCOI, pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. - ELETRONORTE.

Art. 2º Os valores a que se refere o artº 1º serão conhecidos no custo do serviço de cada concessionária pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS PRATINI DE MORAES

ANEXO

RATEIO DAS COTAS DE CCC - REGIÕES :

SUL/SUDESTE E NORTE/NORDESTE.

VALORES EM CR\$.

Empresas	COTA-REGIÕES	
	SUL/SUDESTE	NORTE/NORDESTE
CEB	546.380.475,98	-
CEEE	3.014.416.588,01	-
CELESC	4.750.862.197,19	-
CELG	929.309.878,83	-
GEMAT	278.968.179,19	-
CEMIG	7.117.714.355,20	-
CERJ	1.231.139.514,91	-
CESP	2.504.118.475,73	-
COPEL	2.537.663.432,36	-
CPFL	3.182.581.793,68	-
ELETRIPAULO	12.043.357.082,50	-
ENERSUL	374.836.113,36	-
ESCELSA	1.053.462.608,20	-
FURNAS	97.453.217,68	-
LIGHT	5.058.723.105,89	-
ELETRONORTE	-	11.221.513,69
CHESF	-	25.300.906,79
TOTAL	41.717.987.018,71	36.522.420,48

(Of. nº 48/92)

Ministério dos Transportes e das Comunicações

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e,

considerando que a redução do valor da participação financeira, que condiciona a tomada de assinatura do Serviço Telefônico Público, propiciará incorporar ao serviço uma maior parcela da população brasileira, resolve:

Art. 1º Estabelecer, como máximo nacional, o valor de Cr\$ 5.338.380,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta cruzeiros) para a participação financeira, a ser praticado pelas concessionárias na tomada de assinatura de promitentes-assinantes do Serviço Telefônico Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 160, de 24 de julho de 1992, publicada no D.O. de 27 de julho de 1992, e demais disposições em contrário.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETTO

(Of. nº 136/92)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO

No despacho publicado no D.O.U. de 13/08/1992, à página 11.022, onde se lê "RATIFICO, nos termos do Art. 23, inciso I, do Decreto-lei nº 2.300/86, a inexigibilidade de licitação...", leia-se "com base no Art. 24, do referido Decreto-lei".

(Of. nº 82/92)

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 232, DE 16 DE JULHO DE 1992

Processo nº 29110.001052/91 - RTP-REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA - Outorga permissão para Repetição e Retransmissão de Televisão em caráter secundário, canal 03, em Castanhal/Pa.

NELSON MARCHEZAN

(Guia nº 12.370 - 7-8-92 - Cr\$ 76.716,00)

Secretário

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

Companhia Docas do Rio de Janeiro

C.G.C. Nº 42.266.890/0001-28

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1992

Às dezesseis horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, em primeira convocação, realizou-se a reunião conjunta da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro em sua Sede Social, à Rua Acre nº 21, na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 14, 15 e 16 de abril de 1992 e no Jornal do Comércio de 14, 15 e 16 de abril de 1992. De acordo com o registro no livro de presença compareceram acionistas detentores de mais de 98% (Noventa e oito por cento) do Capital Social. Constatada a existência de número legal, o Senhor CELSO ALMEIDA PARISI, Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, assumiu a presidência da mesa por força do disposto na letra "e" do Art. 18 do Estatuto, declarando instalada as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária convocando a Srª CLARA FERRARI para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participar da Mesa os Senhores LAURY PEREIRA BARCELLOS, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio de Janeiro, ADELTON BENEVENUTO, Chefe do Departamento de Auditoria Interna da Companhia Docas do Rio de Janeiro e VICTORINO M. FERREIRA da firma INDEP - Auditores Independentes S.C. Logo após, o Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação relativamente à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, o que foi feito, e do qual consta a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - I - Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1991; II - Aprovação da capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; III - Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação das remunerações; IV - Eleição de membros do Conselho de Administração. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I - Fixação da remuneração dos Administradores no exercício de 1992 e homologação das alterações ocorridas no exercício de 1991; II - Aumento de Capital Social, com utilização do Crédito de Acionista, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; III - Alteração do Estatuto Social em seu Parágrafo Único - Artigo 8 - Exclusão da PORTOBRÁS face a sua extinção; IV - Alteração do Estatuto Social em seu Capítulo IX - Item "b" - Artigo 28 - Proposição da distribuição de resultado, e, V - Outros Assuntos de Interesse dos Acionistas. Iniciados os trabalhos passou-se à apreciação da matéria constante do Item I da Ordem do Dia, tendo sido proposto pelo Presidente que fosse dispensada a leitura do Relatório, Balanço e Demais Demonstrações Financeiras por já serem do conhecimento de todos, com o que concordaram os presentes. Em prosseguimento, solicitou à Secretária que procedesse a leitura da Manifestação do Conselho de Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Auditor Independente, todos opinando pela regularidade das Contas. Em seguida, a matéria foi posta em votação, tendo sido aprovada por maioria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, em função do Resultado do Exercício, não houve Deliberação sobre a Distribuição de Lucros. A seguir, passou-se ao Item II - Aprovação da capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Foi aprovada a alteração do Capital de Cr\$ 23.223.894.413,91 (vinte e três bilhões, duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e treze cruzeiros e noventa e um centavos) para Cr\$ 268.555.834.273,51 (Duzentos e sessenta e oito bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e um centavos), resultante da Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, apurada no Exercício de 1991, no valor de Cr\$ 245.331.939.859,60 (Duzentos e quarenta e cinco bilhões, trezentos e trinta e um milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), e, consequentemente aprovar a seguinte alteração ao artigo 5º do Estatuto Social: "Art. 5º - O CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ é de Cr\$ 268.555.834.273,51 (Duzentos e sessenta e oito bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e um centavos), representado por 18.758.738.320 ações sem valor nominal, sendo 9.379.369.161 Ordinárias e 9.379.369.159 Preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única. Prosseguindo a reunião, passou-se ao Item III da Ordem do Dia - Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação das remunerações. Ficam eleitos como membros do CONSELHO FISCAL, com mandato de 01 (um) ano, as seguintes pessoas: Membros efetivos: EDMAR MARQUES MOREIRA, representante do Ministério dos Transportes e Comunicações, brasileiro, solteiro, natural da Silveira - GO, Economista, residente à QI 09 - conjunto "Q" - casa 85 - Guará - Brasília - DF, Carteira de Identidade nº 329.432 - SSP/DF, C.P.F. nº 144.748.161-53; JANETE BLOISE, representante do Estado do Rio de Janeiro, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro - RJ, Arquiteta, residente à Avenida Sernambetiba, 2.380 - aptº 104 - Barra da Tijuca - RJ, Carteira de Identidade nº 03322857-8 - IFP - CREA/RJ nº 44.232-0, C.P.F. nº 335.252.007-06; LAURY PEREIRA BARCELLOS, representante do Ministério dos Transportes e das Comunicações / MTC, brasileiro, separado judicialmente, natural do Estado do Rio de Janeiro - RJ, Economista, residente à SQS 309 - Bloco "F" - aptº 403 - Brasília - DF, Carteira de Identidade nº 018751390-8, CORECON nº 4227 - 1ª Região/RJ, C.P.F. nº 025.830.627-00; LIGIA PINHEIRO BARBOSA, representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, brasileira, casada, natural de Monte Carmelo - MG, Economista, residente à SQS nº 110 - Bloco "E" - aptº 601 - Brasília - DF, Carteira de Identidade nº MEFF 1272/91, CORECON nº 2764-DF, C.P.F. nº 323.013.596-20. Como suplentes ficam eleitos: LEONIA FRANCO VILELA, representante do Ministério dos Transportes e Comunicações, brasileira, casada, natural do Estado de Minas Gerais - MG, Administradora, residente à SQS 207 - Bloco "C", aptº 202 - Brasília - DF, Carteira de Identidade nº 576.630 - SSP/DF, C.P.F. nº 119.852.031-72; JOSÉ LUIZ MENDES VIANA DA CUNHA, representante do Estado do Rio de Janeiro, brasileiro, casado, natural do Estado de São Luiz do Maranhão - MA, Economista, residente à Rua do Oriente, nº 221 - aptº 102 - Rio de Janeiro - RJ, Carteira de Identidade nº 3244442 - IFP, CORECON nº 333/87, C.P.F. nº 219.446.447-68; JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA GOMES, representante do Ministério dos Transportes e Comunicações, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro - RJ, Administrador, residente à SQS 309 - Bloco "F" - aptº 104 - Brasília - DF, Carteira de Identidade nº 1219741 - SSP/DF, C.P.F. nº 018.704.597-68, CRA nº 3556 - 1ª Região; ROSANNE PIMENTEL MANNARINO, representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, brasileira, solteira, natural do Estado de Minas Gerais - MG, Economista, residente à SQS 407 - Bloco "D" - aptº 208 - Brasília - DF, Carteira de Identidade nº 3069290 - IFP, C.P.F. nº 553.149.537-49, CORECON nº 12.628/RJ. Continuando a reunião, a Assembléia Geral Ordinária deliberou fixar a seguinte remuneração mensal para o Conselho Fiscal, desde que os titulares não se encontrem na situação prevista pela Lei nº 7.733, de 14 de fevereiro 1991: Presidente = 10% (dez por cento) do valor da remuneração efetivamente paga ao Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro; Conselheiros = 10% (dez por cento) da média da remuneração efetivamente paga à Diretoria Executiva como um todo, excluindo-se a parcela do adicional por tempo de serviço próprio a cada dirigente. A seguir, o Sr. Presidente passou ao Item IV - Eleição dos membros do Conselho de Administração. Na ocasião foi eleito o Sr. JOÃO AFFONSO D'ENTICE DA SILVA, como Suplente do Presidente do Conselho de Administração, brasileiro, casado, natural de Pelotas - RS, Engenheiro Civil, residente à SQN - 206 - Bloco "G" - Aptº 404, Carteira de Identidade CREA nº 27.794 - 8ª Região, C.P.F. nº 060.934.690-34. Os demais Membros do Conselho de Administração foram mantidos, tendo em vista seus mandatos estarem em pleno vigor. O Representante dos empregados deverá ser indicado oportunamente. Continuando a reunião, a Assembléia deliberou fixar a seguinte remuneração mensal para o Conselho de Administração, desde que os titulares não se encontrem na situação prevista pela Lei nº 7.733, de 14 de fevereiro de 1991, e, obedecida a legislação em vigor: Presidente = 20% (vinte por cento) do valor da remuneração efetivamente paga ao Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro; Conselheiro = 20% (vinte por cento) da média da remuneração efetivamente paga à Diretoria Executiva, como um todo, excluindo-se a parcela do adicional por tempo de serviço, própria a cada dirigente. Passou-se à apreciação dos Itens da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Fixação da remuneração dos Administradores no exercício de 1992 e homologação das alterações ocorridas no exercício de 1991. A Assembléia aprovou a remuneração da Diretoria, nos valores fixados pela legislação em vigor ou por ato ou decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, ou órgãos do Poder Executivo que tenham atribuição para a sua fixação, adaptando-se, no curso do exercício social, até a próxima AGO, os níveis dessa remuneração, de forma a atender às variações decorrente dos referidos atos e determinações governamentais, observado o limite remuneratório fixado pelo art. 37, inciso XI, da Constituição. Outrossim, homologou as alterações na remuneração dos Administradores ocorridas no exercício de 1991, desde que observada a Legislação de regência. A seguir, passou-se ao Item II - Aumento de Capital Social, com a utilização do Crédito de Acionista, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Foi deliberado adiar, para ulterior Assembléia, o aumento do Capital Social com a utilização do Crédito de Acionista. Continuando, passou-se ao Item III - Alteração do Estatuto Social em seu Parágrafo único

co - Artigo 8 - Exclusão da PORTOBRÁS, face a sua extinção. Tendo em vista a extinção da Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, ocorrida em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27.11.1991, e, dando cumprimento às disposições contidas na Lei nº 8.029, de 12.04.1990, ficam transferidas para a União Federal 9.342.330.955 Ações Preferenciais e 9.342.330.956 Ações Ordinárias que pertenciam a extinta Empresa, passando, consequentemente, o Parágrafo único, do Artigo 8 do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "A UNIÃO é reservada, em qualquer hipótese, a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto, sendo-lhe garantido sempre, em todas as emissões de ações, manter esta percentagem de participação, sendo nula qualquer transferência ou subscrição de ações com infração deste dispositivo. A seguir, passou-se ao Item IV - Alteração do Estatuto Social em seu Capítulo IX - Artigo 29 - Proposição de distribuição de resultado. A Assembléia, a fim de dar cumprimento ao Decreto nº 326, de 01.11.91, deliberou a seguinte redação para o artigo 29 do Estatuto Social da Companhia Docas do Rio de Janeiro: "Art.29 - O pagamento de dividendos ou lucros deverá ser efetuado com observância do Decreto nº 326, de 01.11.91, e demais dispositivos legais pertinentes.". Finalizando, passou-se ao Item V - Outros assuntos de interesse dos Acionistas. Na ocasião, foi recomendado à Administração da Companhia para que observe o contido na Exposição de Motivos nº 011, de 20.01.92, que trata da contratação, pelas empresas estatais, dos serviços jurídicos especializados na Área Trabalhista. A seguir, foi apresentado também, a seguinte re-ratificação à Ata da Assembléia Geral Extraordinária da CDRJ, realizada em 20.03.91, a qual foi aprovada por todos, sendo a seguir transcrita: "Re-ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro, datada de vinte de março de mil novecentos e noventa e um, para fazer constar as características dos registros imobiliários e descrições dos bens imóveis da Empresa de Portos do Brasil incorporados, como a seguir descritos: 1) Terreno da Ilha da Madeira - Município de Itaguaí, situado no lugar denominado Saco de Dentro, com 131.792,49m², onde existe o prédio nº 120 da Estrada Joaquim Fernandes, cujas características e confrontações constam registradas no Livro nº 2-S, às fls. 160, sob o número 5160 do 3º Ofício - Comarca de Itaguaí; 2) Terreno designado Lote 1 do PAL 36.624, situado na Rua Dezenove de Fevereiro, onde existe o prédio nº 30, em construção, cujas características e confrontações constam registradas no Livro nº 2-S-1, fls. 14, matrícula 30.161 R-A, de 20.07.1990; 3) Rua Cortines Laxe, nº 9, salão 901, cujas características e confrontações constam registradas no Livro nº 2V-9, fls. 3v, matrícula 112.499 R-1, de 15.08.1990, do 4º Ofício de Registro de Imóveis; 4) Rua Cortines Laxe, nº 9 - salão 1002, cujas características e confrontações constam registradas no Livro nº 2V-9, fls. 4 - matrícula 112.509 R-1 de 15.08.1990, do 4º Ofício de Registro de Imóveis; 5) Rua Cortines Laxe, nº 9 - salão 1003, cujas características e confrontações constam registradas no Livro nº 2V-9, fls. 2, matrícula 112.469 R-1, de 15.08.1990, do 4º Ofício de Registro de Imóveis; 6) Rua Dom Gerardo nº 35, salão 901, cujas características e confrontações constam registradas no Livro 2V-9, fls. 1v, matrícula 112.459 R-1, de 15.08.1990, do 4º Ofício de Registro de Imóveis; 7) Rua Dom Gerardo nº 35, salão 902, cujas características e confrontações constam registradas no Livro nº 2V-9, fls. 2, matrícula 112.469 R-1, de 15.08.1990, do 4º Ofício de Registro de Imóveis; 8) Rua Dom Gerardo nº 35, salão 1001, cujas características e confrontações constam registradas no Livro nº 2V-9, fls. 2V., matrícula 112.479 R-1, de 15.08.1990, do 4º Ofício de Registros de Imóveis; 9) Rua Dom Gerardo, nº 35, salão 1002, cujas características e confrontações constam registradas no Livro nº 2V-9, fls. 3, matrícula 112.489 R-1, de 15.08.1990, do 4º Ofício de Registro de Imóveis; 10) Rua Silvino Montenegro nº 20 (Lotes 267 e 274 da Quadra 29), cujas características e confrontações constam registradas no 2º Ofício de Registro de Imóveis, matrícula 38.126 R-1, de 19.05.1981; 11) Área de terras, destacada no Sítio Quitê - Município de São Vicente, com 56.566,92m², cujas características e confrontações constam registradas no Livro nº 3AI de inscrição das Transmissões, sob o nº 55.515, de 07.06.1974, do Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente - SP; 12) Rua Cortines Laxe nº 9 (vinte e três vagas de garagem), cujas características e confrontações constam registradas no 4º Ofício de Registro de Imóveis na forma seguinte: Vaga 332 - Livro nº 2C-3, fls. 263v, matrícula 17.043 R-2, de 15.08.1990; Vaga 333 - Livro 2C-3, fls. 264, matrícula 17.053 R-2, de 15.08.1990; Vaga 334 - Livro nº 2C-3, fls. 264v, matrícula 17.063 R-2, de 15.08.1990; Vaga 421 - Livro 2V-9, fls. 5, matrícula 112.529 R-1, de 15.08.1990; Vaga 434 - Livro nº 2V-9, fls. 5v, matrícula 112.539 R-1, de 15.08.1990; Vaga 535 - Livro nº 2-0/5, fls. 4v, matrícula 76.945 R-2, de 15.08.1990; Vaga 815 - Livro nº 2V-9, fls. 6, matrícula 112.549 R-1, de 15.08.1990; Vaga 816 - Livro nº 2V-9, fls. 6v, matrícula 112.559 R-1, de 15.08.1990; Vaga 15.08.1990; Vaga 818 - Livro nº 2V-9, fls. 7v, matrícula 112.579 R-1, de 15.08.1990; Vaga 819 - Livro nº 2V-9, fls. 8, matrícula 112.589 R-1, de 15.08.1990; Vaga 820 - Livro nº 2V-9, fls. 8v, matrícula 112.599 R-1, de 15.08.1990; Vaga 821 - Livro nº 2V-9, fls. 9, matrícula 112.609 R-1, de 15.08.1990; Vaga 822 - Livro nº 2V-9, fls. 9v, matrícula 112.619 R-1, de 15.08.1990; Vaga 823 - Livro nº 2V-9, fls. 10, matrícula 112.629 R-1, de 15.08.1990; Vaga 824 - Livro nº 2V-9, fls. 10v, matrícula 112.639, de 15.08.1990; Vaga 825 - Livro nº 2V-9, fls. 11, matrícula 112.649 R-1, de 15.08.1990; Vaga 826 - Livro nº 2V-9, fls. 11v, matrícula 112.659 R-1, de 15.08.1990; Vaga 927 - Livro nº 2V-9, fls. 12, matrícula 112.669 R-1, de 15.08.1990; Vaga 1327 - Livro nº 2E-4, fls. 266v, matrícula 28.604 R-2, de 15.08.1990; Vaga 1318 - Livro nº 2E-4, fls. 265v, matrícula 28.584 R-2, de 15.08.1990; Vaga 1319 - Livro nº 2E-4, fls. 266, matrícula 28.594 R-2, de 15.08.1990; Vaga 1333 - Livro nº 2V-9, fls. 12v, matrícula 112.679 R-1, de 15.08.1990; 13) Terreno na Rodovia Washington Luiz, KM 7, com área de 123.035,50m², descrita e caracterizada no Contrato de Permuta - Livro nº 9-A Especial, fls. 185v/188 da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Estado do Rio de Janeiro, firmado em 30.06.1978, medindo de frente 440,35m, em dois segmentos de 411,75m e 28,60m, respectivamente, confrontando com a Rodovia Washington Luiz. Pelo lado direito mede 381,79m, confrontando com área utilizada pelo D.N.O.S., na retificação do Rio Iguaçú. Pelo lado esquerdo mede 431,03m, confrontando com a Granja Iguaçú e, pelos fundos mede 188,16m, confrontando com vala; 14) Rua General Gurjão nº 166 - Terreno de formato regular, cuja área é de 31.265,70m², confrontando com a Rua General Gurjão em 156,69m, dobrando a esquerda, confrontando com propriedade da ISHBRÁS, em 48,25m, 10,00m de fundos mais 44,00m. Continua seguindo pela Rua General Gurjão em segmentos de 12,00m mais 35,70m mais 3,00m mais 53,90m. Dobra aos fundos, confrontando com terreno de propriedade da Companhia Docas do Rio de Janeiro em 57,00m mais 19,75m. Segue pela Rua Circular em segmentos de 13,80m mais 38,00m mais 65,75m e 91,85m, fechando pela Rua Coronel Ernani Lucena, em segmentos de 30,30m, 26,65m e 68,50m; 15) Avenida Santos Dumont, s/nº - Município de Navegantes - SC - área de 6.022,00m², constituída de terreno de Marinha e acrescidos, medindo de frente pela Avenida Santos Dumont 30,50m, segue a esquerda, confrontando com terreno de herdeiros de Maria Gaya, em segmentos de 15,60m, 40,80m, 11,40m, 8,50m e 25,50m; fundos de 30,80m, dobra a direita, confrontando com a Praça Nossa Senhora dos Navegantes em 41,40m, seguindo pela margem do Rio Itajaí. Aqui, em segmentos de 42,40m e 72,30m, fechando os limites.". Finalmente, como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente deu por encerrado os trabalhos das Assembléias Gerais, franqueando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como não houve manifestação dos presentes o Sr. Presidente deu por encerrada reunião, da qual eu, Clara Ferrari - Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos presentes: JULIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA - Procurador da Fazenda Nacional Representante da UNIÃO; CELSO ALMEIDA PARISI - Diretor-Presidente; REJANE SILVEIRA MACHADO; LAURY PEREIRA BARCELLOS; VICTORINO M. FERREIRA. REF.: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1992. ADELTON BENEVENUTO; CLARA FERRARI - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número 213151 e data 01.07.92 apostos mecanicamente. AZIZ AHMED - SECRETÁRIO-GERAL DA JUCERJA MAT 153-7.

(Nº 88.828 - 18-8-92 - Cr\$ 1.945.100,00)



REVISTA DE
DIREITO
MILITAR

**REVISTA DE
DIREITO MILITAR**

Número 11 - 1984

Doutrina, Jurisprudência,
Legislação e noticiário do
Ministério Público Militar da União

Preço: Cr\$ 15.600,00 sujeito a majoração, sem
aviso prévio, incluídas despesas com remessa

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL
SIG Quadra 6 lote 800 - CEP 70604-900
Brasília-DF - Fone: 226-6812

Ministério da Ação Social

FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPACHOS

Tendo em vista a documentação constante do Processo nº 28210005160/92 - Compra Direta nº 168/92 e considerando o parecer da PROGE às fls. 07, foi autorizado pelo presidente da Fundação Centro Brasileiro Para a Infância e Adolescência para dispensa de licitação com fundamento no item VIII, do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2300/86, objetivando a contratação da firma Petrobrás Distribuidora S/A, para atendimento ao PC nº 192/92 de 29.06.92, no valor estimativo de Cr\$ 62.760.134,60 (sessenta e dois milhões, sete centos e sessenta mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos).

SIDNEY FERREIRA GOMES PEREIRA
Chefe de Divisão de Apoio e Serviços

- 1) Autorizo
- 2) Submeto a consideração de V.Sª., a Ratificação para dispensa de licitação

TELÍRIO GOMES DA SILVA NETTO
Diretor de Administração e Finanças

Ratifico, nos Termos do Artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, de 21 de novembro de 1986, a dispensa de licitação.

ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA
Presidente

(Of. nº 521/92)

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA ESPECIAL Nº 61

Na forma do artigo 9º, §§ 1º e 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 14, de 13 de dezembro de 1977, modificada pela Resolução Administrativa nº 82, de 1º de dezembro de 1987, foram incluídos em Pauta Especial, na presente data, para julgamento pelo Tribunal, a partir do 16º dia da publicação no órgão oficial (Regimento Interno, art. 119, I, e 121) os seguintes processos:

- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

Número Nome do Responsável

010.713/89-1 - Valter Paulo Neves

- Relator, Auditor José Antonio Barreto de Macedo

Número Nome do Responsável

724.044/90-6 - Valdecir Benedito Valdo França

- Relator, Auditor Lincoln Magalhães da Rocha

Número Nome do Responsável

275.120/90-2 - Antonio Rodrigues de Oliveira

Secretaria das Sessões, em 17 de agosto de 1992

VALDEVINA DE GODOI ROEPKE
Diretora da Divisão de Atas

(Of. nº 123/92)

Agora ficou mais fácil!

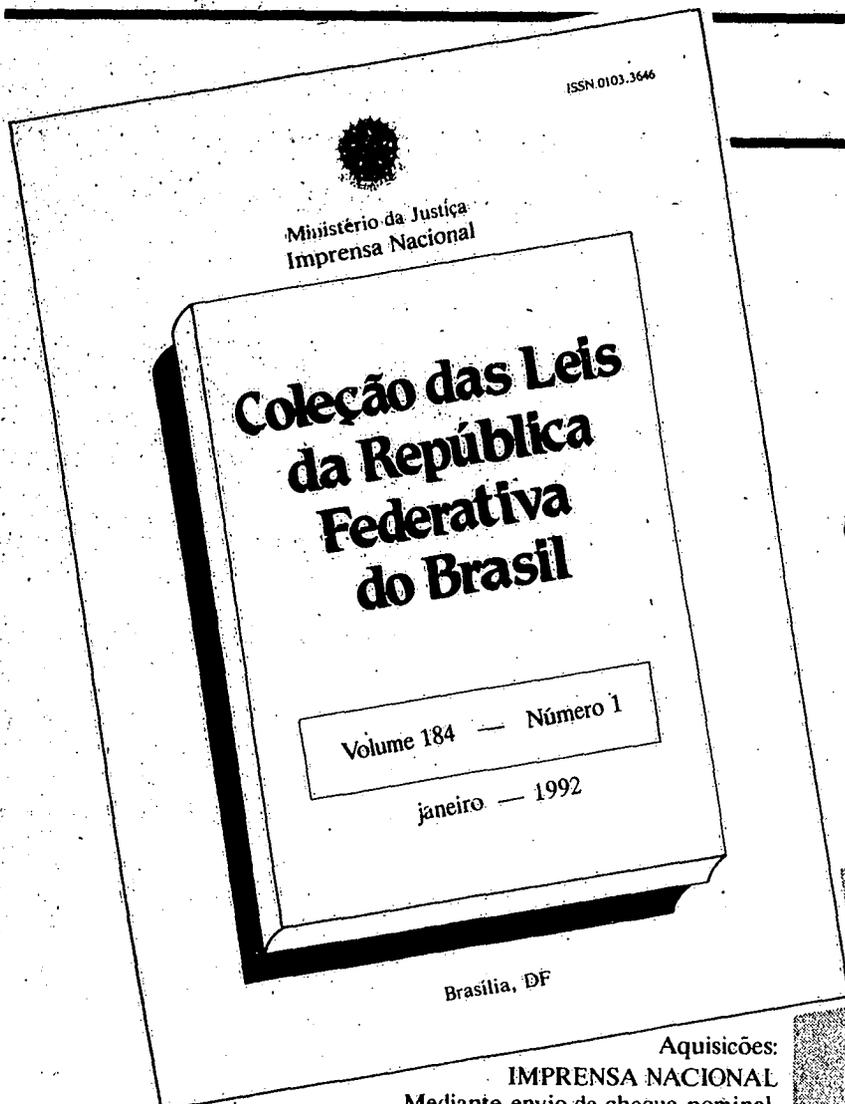
ASSINE COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — 1992

Os atos dos Poderes Legislativo e Executivo,
em assinaturas, válidas por 6 exemplares.

Publicação mensal.

112.000,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio

Incluídas despesas com remessa.



Aquisições:
IMPRESA NACIONAL
Mediante envio de cheque nominal.
SIG Quadra 06 lote 800 - Brasília-DF
CEP 70604-900 - Telefone: (061)226-6812

**ENVIE JÁ
O SEU
CUPOM**

Nome _____
Endereço _____
Cidade _____ UF _____
CEP _____ Telefone _____
Envio, em anexo, cheque nº _____
no valor de _____ referente a _____
assinatura(s) da Coleção das Leis do Brasil.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 587, DE 25 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre a inscrição de débitos: anuidades e multas, em dívida ativa, dá outras providências, e revoga as Resoluções nºs 141/74; 455/84 e 483/86.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "f", da Lei 5.517/68, e Art. 3º, alínea "m", do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução Nº 04, de 28 de julho de 1969, - reunido, em Sessão Plenária realizada em 25 de junho de 1992; e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização no procedimento para a inscrição de débitos em Dívida Ativa pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado nas Leis nºs 6.830/80 e 8.383/91, resolve:

Art. 1º - A inscrição de débitos: anuidades e multas, em dívida ativa, far-se-á mediante o preenchimento, sem emendas, rasuras, nem entrelinhas, em livro próprio, do TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA.

Art. 2º - Feita a inscrição do débito aqui referido extrair-se-á, em três vias, a CERTIDÃO correspondente, para as seguintes providências:

Parágrafo único - A primeira via (da Certidão) instruirá a petição de execução fiscal, original. A segunda via instruirá cópia da petição inicial. Destinando-se, tais procedimentos, ao Judiciário. A terceira via, carreada à cópia (terceira via) da petição inicial, protocolizada, ficará em arquivo próprio, nas dependências do CRMV, para controle e acompanhamento devidos.

Art. 3º - O Conselho Regional, antes de promover a inscrição na Dívida, notificará o devedor, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para efetuar, amigavelmente, o respectivo pagamento.

Art. 4º - A inscrição na Dívida referente a anuidade será feita após o respectivo vencimento; e, a decorrente de multa, uma vez transitada em julgado a decisão condenatória administrativa.

Art. 5º - O TERMO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA e a CERTIDÃO respectiva obedecerão aos modelos em anexo.

Art. 6º - Os Conselhos Regionais que, nos termos da legislação invocada nesta Resolução, deixarem de proceder a inscrição e Cobrança dos débitos aqui aludidos, poderão ser punidos na pessoa dos seus Responsáveis.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas, expressamente, as Resoluções nºs 141/74; 455/84 e 483/86, e demais disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO
Secretário-Geral

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente

(Of. nº 10/92)

DENATRAN

O trânsito brasileiro tem se mostrado perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!

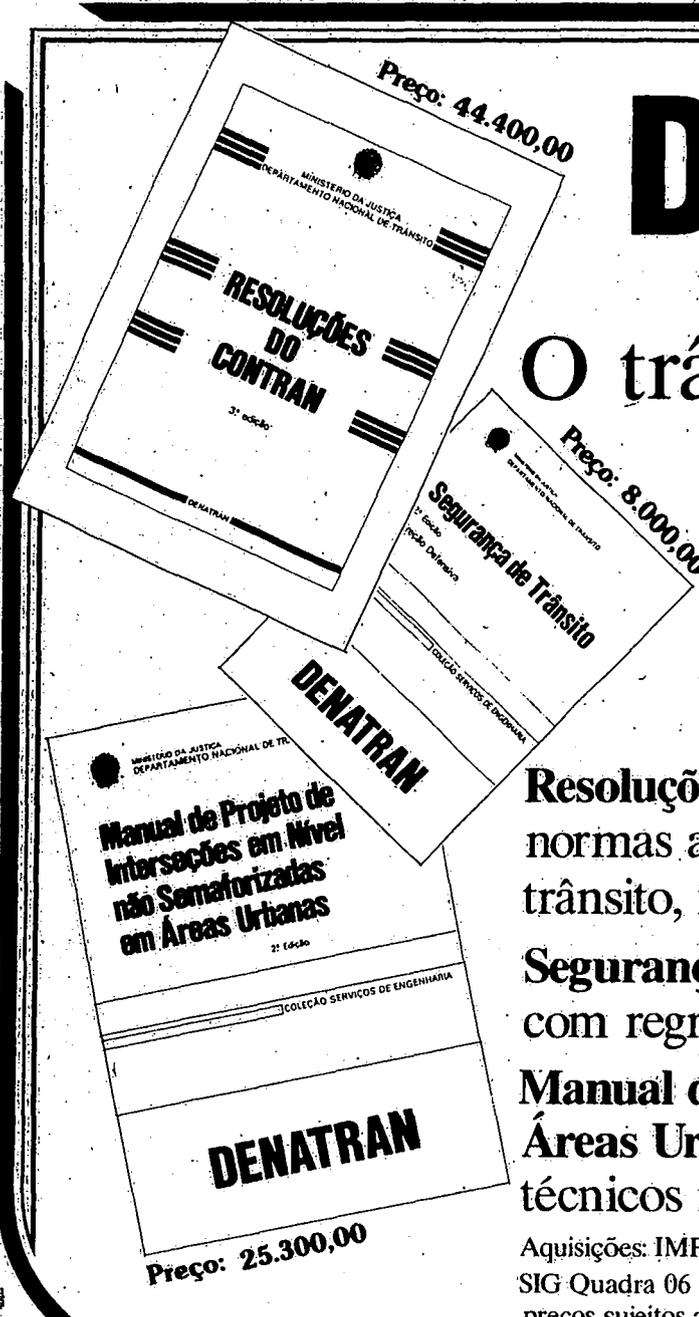
Resoluções do CONTRAN - 3ª edição - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

Segurança de Trânsito - 2ª edição - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

Manual de Projeto de Interseções em Nível não Semaforzadas em Áreas Urbanas - 2ª edição - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL

SIG Quadra 06 lote 800 - CEP 70604-900 - Brasília-DF - Telefone: (061)226-6812
preços sujeitos a majoração, sem aviso prévio. Incluídas despesas com remessa.



ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		MINISTERIO DA SAUDE	
.DECRETO EXECUTIVO 632, 18-08-92.....	11.249	.DESPACHO, FIOCRUZ, 08-08-92.....	11.267
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.249	.DESPACHO, FIOCRUZ, 12-08-92.....	11.267
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.249	.DESPACHO, FIOCRUZ, 17-08-92.....	11.267
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.250	.DESPACHO, FNS/CRAC, 18-08-92.....	11.267
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.250		
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.251	.DESPACHO, FNS/PRESI, 17-08-92.....	11.267
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.251	.DESPACHO, GM, 18-08-92.....	11.261
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.251	.DESPACHO, INSS/CCTCSC, 17-08-92.....	11.266
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.252	.PORTARIA 102, SNVS/DETEN, 18-08-92.....	11.261
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.252		
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.254	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92.....	11.255	.ATO DECLARATORIO 75, SFH/DPRF, 18-08-92.....	11.268
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		.ATO DECLARATORIO 240, SFH/COANA, 11-08-92.....	11.269
.MENSAGEM 505, 18-08-92.....	11.255	.ATO DECLARATORIO 242, SFH/COANA, 11-08-92.....	11.269
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		.ATO DECLARATORIO 246, SFH/COANA, 13-08-92.....	11.269
.PORTARIA 85, IBAMA/PRESI, 17-08-92.....	11.255	.ATO DECLARATORIO 247, SFH/COANA, 13-08-92.....	11.269
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		.CARTA CIRCULAR 2.303, BACEN, 14-08-92.....	11.270
.PORTARIA 116, GM, 14-08-92.....	11.255	.CIRCULAR 314, SNE/DECEX, 18-08-92.....	11.268
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		.DESPACHO, BACEN, 13-08-92.....	11.270
.DESPACHO, 18-08-92.....	11.255	.DESPACHO, SRRF/3RF, 18-08-92.....	11.269
		.PORTARIA 8, SRRF/BRF, 12-08-92.....	11.269
MINISTERIO DA JUSTICA		.PORTARIA 88, SE, 18-08-92.....	11.268
.DESPACHO, FIOCRUZ, 14-08-92.....	11.267	.PORTARIA 120, SUSEP/DECON, 31-07-92.....	11.270
.DESPACHO, SHDCJ/DPE, 14-08-92.....	11.256	.PORTARIA 124, SUSEP/DECON, 03-08-92.....	11.272
.DESPACHO, SHDCJ/DPE, 18-08-92.....	11.256	.PORTARIA 127, SUSEP/DECON, 04-08-92.....	11.273
.DESPACHO, SHDCJ/DPE, 18-08-92.....	11.256	.PORTARIA 521, SAG, 18-08-92.....	11.268
.DESPACHO, SHDE, 17-08-92.....	11.258		
.DESPACHO, SHDCJ/DPE, 18-08-92.....	11.257	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	
.PORTARIA 538, SPF/DEASP, 06-08-92.....	11.258	.PORTARIA 33, SNAD/DNPV-DLV, 04-08-92.....	11.275
.PORTARIA 539, SPF/DEASP, 07-08-92.....	11.258	.PORTARIA 70, SNAD, 12-08-92.....	11.274
.PORTARIA 541, SPF/DEASP, 07-08-92.....	11.258	.PORTARIA 71, SNAD, 13-08-92.....	11.274
.PORTARIA 549, SPF/DEASP, 12-08-92.....	11.258		
.PORTARIA 550, SPF/DEASP, 12-08-92.....	11.258	MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRACAO	
		.DESPACHO, ENAP, 18-08-92.....	11.275
MINISTERIO DA MARINHA			
.DESPACHO, COPESP, 17-08-92.....	11.258	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, COPESP, 17-08-92.....	11.258	.DESPACHO, INSS/DEGO, 12-08-92.....	11.276
		.DESPACHO, INSS/DEMT, 13-08-92.....	11.275
MINISTERIO DO EXERCITO		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
.DESPACHO, CME/TOM, 12-08-92.....	11.258	.PORTARIA 434, GM, 18-08-92.....	11.276
MINISTERIO DA EDUCACAO		MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES	
.CONVENIO 548, FNDE, 18-08-92.....	11.258	.ATA, SNT/CDRJ, 30-04-92.....	11.277
.DESPACHO, UFRJ, 13-08-92.....	11.259	.DESPACHO, SAG, 13-08-92.....	11.276
.PORTARIA 617, EPM, 06-08-92.....	11.259	.PORTARIA 180, GM, 18-08-92.....	11.276
.PORTARIA 624, EPM, 06-08-92.....	11.259	.PORTARIA 232, SNC, 16-07-92.....	11.276
.PORTARIA 629, EPM, 17-08-92.....	11.259		
.PORTARIA 630, EPM, 17-08-92.....	11.260	MINISTERIO DA ACO SOCIAL	
.PORTARIA 634, EPM, 07-08-92.....	11.260	.DESPACHO, ECBIA/PRESI, 14-08-92.....	11.278
.PORTARIA 636, EPM, 07-08-92.....	11.260		
		TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
MINISTERIO DA AERONAUTICA		.PAUTA 61, SS, 17-08-92.....	11.278
.PORTARIA 614, GM, 18-08-92.....	11.260		
.PORTARIA 615, GM, 18-08-92.....	11.260	ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
		.RESOLUCAO 587, CFMV, 25-06-92.....	11.279

ÍNDICE POR ASSUNTO

<p>- ACADOS PRECISADORES ADULTOS AUTORIZACAO IMPORTACAO CNPDA/EMBRAPIA UNIVERSIDADE DE AMSTERDAM - HOLANDA .PORTARIA 70, 12-08-92 PARA SNAD.....</p> <p>- ADMINISTRACAO DE PESSOAL CRIACAO COMISSAO ESPECIAL PARA REVISAR E PROPOR ALTERACAO EM INSTRUMENTOS LEGAIS - E OUTROS .DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92 EXEC.....</p> <p>- ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL CRIACAO COMISSAO PARA REALIZAR DIAGNOSTICO DA SISTEMATICA DE LICITACOES E CONTRATOS - E OUTRO .DECRETO SEN NÚMERO, 18-08-92 EXEC.....</p> <p>- ALFANDEGADA ESTACAO ARMAZENAGEM DE FRONTEIRA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA - CODAPAR .ATO DECLARATORIO 75, 18-08-92 NEFF SFH/DPRF.....</p> <p>- ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL APROVACAO GNPP PROVIDA SEGURADORA S/A. .PORTARIA 127, 04-08-92 NEFF SUSEP/DECON.....</p> <p>ESTATUTO SOCIAL APROVACAO ALIANCA DA BAHIA CAPITALIZACAO S/A. .PORTARIA 124, 03-08-92 NEFF SUSEP/DECON.....</p> <p>ORCAMENTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 521, 18-08-92 NEFF SAG.....</p> <p>ESTATUTO SOCIAL APROVACAO GNPP SEGURADORA S/A. .PORTARIA 120, 31-07-92 NEFF SUSEP/DECON.....</p> <p>ORCAMENTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 116, 14-08-92 SRRF/BRF.....</p> <p>- ALTERACAO DE ALIQUOTA IPI .DECRETO EXECUTIVO 632, 18-08-92 EXEC.....</p> <p>- ANILACAO E MULTA DIVISAO ATIVA INSCRICAO DE DEBITO .RESOLUCAO 587, 23-06-92 NEFF/CFMV.....</p> <p>- ANILACAO DE PUBLICACAO CONVENIOS-NUC/FUNDE NR 548/92 E OUTROS.....</p>	<p>SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DE GOIAS - GO, E OUTROS. CONVENIO 548, 18-08-92 MEC FNDE.....</p> <p>- APROVACAO REGULAMENTO COMISSAO DE AEROPORTOS DA REGIAO AMAZONICA .PORTARIA 615, 18-08-92 MAER GM.....</p> <p>ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL GNPP PROVIDA SEGURADORA S/A. .PORTARIA 127, 04-08-92 NEFF SUSEP/DECON.....</p> <p>ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL ALIANCA DA BAHIA CAPITALIZACAO S/A. .PORTARIA 124, 03-08-92 NEFF SUSEP/DECON.....</p> <p>ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL GNPP SEGURADORA S/A. .PORTARIA 120, 31-07-92 NEFF SUSEP/DECON.....</p> <p>- ARMAS E MUNICOES PLANITEC - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. .PORTARIA 541, 07-08-92 MJ SPF/DEASP.....</p> <p>POLLUS - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. .PORTARIA 549, 12-08-92 MJ SPF/DEASP.....</p> <p>EMPRESA MIRAMAR DE SEGURANCA S/C LTDA. .PORTARIA 539, 07-08-92 MJ SPF/DEASP.....</p> <p>- ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA ATA, 30-04-92 HTC SNT/CDRJ.....</p> <p>- ASSESSORIA DO GABINETE ATRIBUICAO INSTITUTO FUNCOES DE COORDENACAO DAS ATIVIDADES DAS SUPERINTENDENCIAS ESTADUAIS E DO JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO. .PORTARIA 85, 17-08-92 SEMA IBAMA/PRESI.....</p> <p>- ATIVIDADES UNIDADES ORGANIZACIONAIS DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - SP, E OUTROS. .PORTARIA 8, 12-08-92 NEFF SRRF/BRF.....</p> <p>- ATRIBUICAO ASSESSORIA DO GABINETE INSTITUTO FUNCOES DE COORDENACAO DAS ATIVIDADES DAS SUPERINTENDENCIAS ESTADUAIS E DO JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO. .PORTARIA 85, 17-08-92 SEMA IBAMA/PRESI.....</p> <p>- AUMENTO DE CAPITAL - E OUTROS DESPACHOS-NEFF/BACEN DINAMICA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 13-08-92 NEFF BACEN.....</p>	<p>11.274</p> <p>11.250</p> <p>11.251</p> <p>11.268</p> <p>11.273</p> <p>11.272</p> <p>11.268</p> <p>11.270</p> <p>11.255</p> <p>11.249</p> <p>11.279</p> <p>11.258</p> <p>11.260</p> <p>11.273</p> <p>11.272</p> <p>11.270</p> <p>11.258</p> <p>11.258</p> <p>11.258</p> <p>11.277</p> <p>11.255</p> <p>11.269</p> <p>11.255</p> <p>11.270</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

AUTORIZAÇÃO IMPORTAÇÃO
ACAROS PREDADORES ADULTOS
CHPDA/EMBRAPA,
UNIVERSIDADE DE AMSTERDAM - HOLANDA.
PORTARIA 70, 12-08-92 MARA SHAD..... 11.274

IMPORTAÇÃO
INDIVÍDUOS DE XANTHOPINPLA STEHWATOR
CHPDA/EMBRAPA,
DEPARTMENT OF ENTOMOLOGY - TEXAS.
PORTARIA 71, 13-08-92 MARA SHAD..... 11.274

AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO
SMAC - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA S/C LTDA.
PORTARIA 550, 12-08-92 MJ SPF/DEASP..... 11.258

REVOGAÇÃO
PORTARIA NR 513 DE 21/07/92
ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
PORTARIA 538, 06-08-92 NJ SPF/DEASP..... 11.258

COMISSÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
CRIAÇÃO
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.250

COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA
APROVAÇÃO
REGULAMENTO
PORTARIA 615, 18-08-92 MAER GM..... 11.260

COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISAR E PROPOR ALTERAÇÃO EM INSTRUMENTOS LEGAIS - E OUTROS
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CRIAÇÃO
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.250

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO DE RECURSOS HUMANOS
CRIAÇÃO
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.249

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA REVISAR E PROPOR ALTERAÇÃO DE SISTEMAS - E OUTRO
CRIAÇÃO
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.251

COMISSÃO PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO DA SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - E OUTRO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
CRIAÇÃO
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.251

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS
NOVO PROCEDIMENTO
DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESERVAS
DOCUMENTO DE ACERTO DE DIFERENÇA
CARTA CIRCULAR 2.303, 14-08-92 MEFF BACEN..... 11.270

CONCURSO PÚBLICO
PROFESSOR TITULAR
HOMOLOGAÇÃO
NESTOR SCHOR.
PORTARIA 829, 17-08-92 MEC EPH..... 11.259

PROFESSOR AUXILIAR
HOMOLOGAÇÃO
ROSANA B. SIOMES, E OUTROS.
PORTARIA 824, 06-08-92 MEC EPH..... 11.259

PROFESSOR AUXILIAR
HOMOLOGAÇÃO
SORAYA SMILL, E OUTROS.
PORTARIA 834, 07-08-92 MEC EPH..... 11.260

PROFESSOR AUXILIAR
HOMOLOGAÇÃO
MILCE PIVA ADAMI, E OUTROS.
PORTARIA 830, 17-08-92 MEC EPH..... 11.260

PROFESSOR AUXILIAR
HOMOLOGAÇÃO
SUZETE MARIA FUSTINONI.
PORTARIA 836, 07-08-92 MEC EPH..... 11.260

PROFESSOR AUXILIAR
HOMOLOGAÇÃO
SERGIO CAVALHEIRO.
PORTARIA 817, 06-08-92 MEC EPH..... 11.259

CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS FOSSEIS
VALOR
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.
PORTARIA 434, 18-08-92 MME GM..... 11.276

CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
RESCISÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS-EBTU.
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.255

CONVENIOS-NEC/FNDE NR 548/92 E OUTROS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
SÍNDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS - GO, E OUTROS.
CONVENIO 548, 18-08-92 MEC FNDE..... 11.258

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS
PORTARIAS-MARA SHAD/DMPDV-DLV NRS 33 A 38/92
LABORATÓRIOS DE ANÁLISE DE SEBENTES DO PRODUTOR AGROPECUÁRIA - IPE S/C, E OUTROS.
PORTARIA 33, 04-08-92 MARA SHAD/DMPDV-DLV..... 11.275

CREDITO SUPLEMENTAR
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MINISTERIO DA SAUDE.
FUNDO NACIONAL DE SAUDE.
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.254

ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO
MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA.
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.251

ORÇAMENTO SOCIAL DA UNIÃO
MINISTERIO DA SAUDE.
FUNDO NACIONAL DE SAUDE.
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.252

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MINISTERIO DA SAUDE.
FUNDO NACIONAL DE SAUDE.
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.252

CRIAÇÃO
COMISSÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.250

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA REVISAR E PROPOR ALTERAÇÃO DE SISTEMAS - E OUTRO
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.251

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.249

COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISAR E PROPOR ALTERAÇÃO EM INSTRUMENTOS LEGAIS - E OUTROS
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.250

COMISSÃO PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO DA SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - E OUTRO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
DECRETO SEM NÚMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.251

DESPACHOS-NEC/UFPR
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
H.R. IMPORT E EXPORT CORP, E OUTROS.
DESPACHO, 13-08-92 MEC UFPR..... 11.259

DESPACHOS-MEFP SRRF/3RF
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, E OUTROS.
DESPACHO, 18-08-92 MEFP SRRF/3RF..... 11.269

DESPACHOS-MEFP/BACEN
AUMENTO DE CAPITAL - E OUTROS
DINÂMICA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, E OUTROS.
DESPACHO, 13-08-92 MEFP BACEN..... 11.270

DESPACHOS-MJ SNDCJ/DE
PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO
KAZIMIERZ JAKOWSKI, E OUTROS.
DESPACHO, 18-08-92 MJ SNDCJ/DPE..... 11.256

DESPACHOS-MJ SNDCJ/DPE
PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REGISTRO PROVISÓRIO
ALEJANDRO JOSE TUMAYAN VEGA, E OUTROS.
DESPACHO, 18-08-92 MJ SNDCJ/DPE..... 11.256

EMISSÃO DE PASSAPORTE
HAMID NOURANI, E OUTROS.
DESPACHO, 14-08-92 MJ SNDCJ/DPE..... 11.256

RATIFICAÇÃO
TSUTOMU MAKINO, E OUTROS.
DESPACHO, 18-08-92 MJ SNDCJ/DPE..... 11.257

DESPACHOS-MPS INSS/DEGO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, E OUTROS.
DESPACHO, 12-08-92 MPS INSS/DEGO..... 11.276

DESPACHOS-MS/FIOCRUZ
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INCIBRAS - INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E OUTRO.
DESPACHO, 17-08-92 MS FIOCRUZ..... 11.267

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SIGMA CHEMICAL COMPANY, E OUTROS.
DESPACHO, 14-08-92 MJ FIOCRUZ..... 11.267

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
DESPACHO, 08-08-92 MS FIOCRUZ..... 11.267

RATIFICAÇÃO
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DESPACHO, 17-08-92 MS FNS/PRESI..... 11.267

RATIFICAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ACRE.
DESPACHO, 18-08-92 MS FNS/CRAC..... 11.267

RATIFICAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
DESPACHO, 13-08-92 MPS INSS/DENT..... 11.275

RATIFICAÇÃO
UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.
DESPACHO, 18-08-92 MS GM..... 11.261

RATIFICAÇÃO
TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A - TELAMAZON.
DESPACHO, 18-08-92 SAE..... 11.255

RATIFICAÇÃO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
DESPACHO, 14-08-92 MAS FCBA/PRESI..... 11.278

DESPACHOS-MPS INSS/DEGO
RATIFICAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, E OUTROS.
DESPACHO, 12-08-92 MPS INSS/DEGO..... 11.276

DESPACHOS-NEC/UFPR
RATIFICAÇÃO
H.R. IMPORT E EXPORT CORP, E OUTROS.
DESPACHO, 13-08-92 MEC UFPR..... 11.259

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS
DESPACHOS-MEFP SRRF/3RF
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, E OUTROS.
DESPACHO, 18-08-92 MEFP SRRF/3RF..... 11.269

DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO DE DÉBITO
ANUIDADE E MULTA
RESOLUÇÃO 587, 25-06-92 EFEPL CFMV..... 11.279

DOCUMENTO DE ACERTO DE DIFERENÇA
COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS
NOVO PROCEDIMENTO
DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESERVAS
CARTA CIRCULAR 2.303, 14-08-92 MEFF BACEN..... 11.270

DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESERVAS
DOCUMENTO DE ACERTO DE DIFERENÇA
COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS
NOVO PROCEDIMENTO
CARTA CIRCULAR 2.303, 14-08-92 MEFF BACEN..... 11.270

EMISSÃO DE PASSAPORTE
DESPACHOS-MJ SNDCJ/DPE
HAMID NOURANI, E OUTROS.
DESPACHO, 14-08-92 MJ SNDCJ/DPE..... 11.256

ENCHAMINHAMENTO
TEXTO DO ACORDO SOBRE OBRIGAÇÕES PRIVILEGIOS E IMMUNIDADES
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
AGÊNCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES-ABACC.
MENSAGEM 505, 18-08-92 PR..... 11.255

ESTACAO ADUANEIRA DE FRONTEIRA
ALFANDEGADA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA - CODAPAR.
ATO DECLARATORIO 75, 18-08-92 MEFP SFN/DPRF..... 11.268

- ESTATUTO SOCIAL APROVACAO ALTERACAO GNPP PROVIDA SEGURADORA S/A. .PORTARIA 127, 04-08-92 MEFP SUSEP/DECON.....	11.273	COMISSAO .DECRETO SEM NUMERO, 18-08-92 EXEC.....	11.250
APROVACAO ALTERACAO GNPP SEGURADORA S/A. .PORTARIA 120, 31-07-92 MEFP SUSEP/DECON.....	11.270	N - NOVO PROCEDIMENTO DOCUMENTO DE MOVIMENTACAO DE RESERVAS DOCUMENTO DE ACERTO DE DIFERENCA COMPENSACAO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS . CARTA CIRCULAR 2.303, 14-08-92 MEFP BACEN.....	11.270
APROVACAO ALTERACAO ALIANCA DA BAHIA CAPITALIZACAO S/A. .PORTARIA 124, 03-08-92 MEFP SUSEP/DECON.....	11.272	O - ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL CREDITO SUPLEMENTAR MINISTERIO DA SAUDE. FUNDO NACIONAL DE SAUDE. .DECRETO SEM NUMERO, 18-08-92 EXEC.....	11.252
G - GRUPO DE TRABALHO SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICA ECONOMICA, E OUTROS. .PORTARIA 88, 18-08-92 MEFP SE.....	11.268	CREDITO SUPLEMENTAR MINISTERIO DA SAUDE. FUNDO NACIONAL DE SAUDE. .DECRETO SEM NUMERO, 18-08-92 EXEC.....	11.254
H - HABILITACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS RENOVACAO RANSWAY TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. .ATO DECLARATORIO 246, 13-08-92 MEFP SPH/COANA.....	11.269	- ORCAMENTO FISCAL DA UNIAO CREDITO SUPLEMENTAR MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA. .DECRETO SEM NUMERO, 18-08-92 EXEC.....	11.251
- HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR SERGIO CAVALHEIRO. .PORTARIA 817, 06-08-92 MEC EPH.....	11.259	- ORCAMENTO SOCIAL DA UNIAO CREDITO SUPLEMENTAR MINISTERIO DA SAUDE. FUNDO NACIONAL DE SAUDE. .DECRETO SEM NUMERO, 18-08-92 EXEC.....	11.252
CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR NESTOR SCHOR. .PORTARIA 829, 17-08-92 MEC EPH.....	11.259	P - PARTICIPACAO FINANCEIRA PROMITENTES-ASSINANTES SERVICO TELEFONICO PUBLICO VALOR MAXIMO NACIONAL .PORTARIA 180, 18-08-92 MTC GM.....	11.276
CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR ROSANA B. SIMOES, E OUTROS. .PORTARIA 824, 06-08-92 MEC EPH.....	11.259	- PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA IMPOSTO DE IMPORTACAO .CIRCULAR 314, 18-08-92 MEFP SNE/DECEX.....	11.268
CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR NILCE PIVA ADAMI, E OUTROS. .PORTARIA 830, 17-08-92 MEC EPH.....	11.260	- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-MJ SMDJ/DE KAZIMIERZ JAWOROWSKI, E OUTROS. .DESPACHO, 18-08-92 MJ SMDJ/DPE.....	11.256
CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR SORAYA SHAILI, E OUTROS. .PORTARIA 834, 07-08-92 MEC EPH.....	11.260	PRORROGACAO DE PRAZO REGISTRO PROVISORIO DESPACHOS-MJ SMDJ/DPE ALEJANDRO JOSE TUMAYAN VEGA, E OUTROS. .DESPACHO, 18-08-92 MJ SMDJ/DPE.....	11.256
CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR SUZETE MARIA FUSTINONI. .PORTARIA 836, 07-08-92 MEC EPH.....	11.260	- PERMISSAO REPETICAO E RETRANSMISSAO DE TV RTP - REDE DE TELEVISAO SAO PARAENSE LTDA. .PORTARIA 232, 16-07-92 MTC SNC.....	11.276
I - IMPORTACAO INDIVIDUOS DE XANTHOPIMPLA STEMATOR AUTORIZACAO CNPDA/EMBRAPA. DEPARTAMENTO OF ENTOMOLOGY - TEXAS. .PORTARIA 71, 13-08-92 MARA SNAD.....	11.274	- PORTARIA NR 513 DE 21/07/92 AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO REVOGACAO ESCOLTA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. .PORTARIA 538, 06-08-92 MJ SPF/DEASP.....	11.258
ACAROS-PREDADORES ADULTOS AUTORIZACAO CNPDA/EMBRAPA. UNIVERSIDADE DE AMSTERDAM - HOLANDA. .PORTARIA 70, 12-08-92 MARA SNAD.....	11.274	- PORTARIAS-MARA SNAD/DNPDV-DLV NRS 33 A 38/92 CREDENCIAMENTO DE LABORATORIOS LABORATORIOS DE ANALISE DE SEMENTES DO PRODUTOR AGROPECUARIA - IPE S/C, E OUTROS. .PORTARIA 33, 04-08-92 MARA SNAD/DNPDV-DLV.....	11.275
IMPSTO DE IMPORTACAO PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA .CIRCULAR 314, 18-08-92 MEFP SNE/DECEX.....	11.268	- PROCESSO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DE SAO PAULO. SHARP ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 17-08-92 MJ SNDE.....	11.258
INDIVIDUOS DE XANTHOPIMPLA STEMATOR AUTORIZACAO IMPORTACAO CNPDA/EMBRAPA. DEPARTAMENTO OF ENTOMOLOGY - TEXAS. .PORTARIA 71, 13-08-92 MARA SNAD.....	11.274	- PROFESSOR AUXILIAR HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO ROSANA B. SIMOES, E OUTROS. .PORTARIA 824, 06-08-92 MEC EPH.....	11.259
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO EDISA INFORMATICA S/A. .DESPACHO, 12-08-92 MS FIOCRUZ.....	11.267	HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO SORAYA SHAILI, E OUTROS. .PORTARIA 834, 07-08-92 MEC EPH.....	11.260
RATIFICACAO LEX EDITORA S/A. .DESPACHO, 17-08-92 MS INSS/CCTSC.....	11.266	HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO SUZETE MARIA FUSTINONI. .PORTARIA 836, 07-08-92 MEC EPH.....	11.260
DESPACHOS-MS/FIOCRUZ RATIFICACAO SIGMA CHEMICAL COMPANY, E OUTROS. .DESPACHO, 14-08-92 MJ FIOCRUZ.....	11.267	HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO NILCE PIVA ADAMI, E OUTROS. .PORTARIA 830, 17-08-92 MEC EPH.....	11.260
RATIFICACAO EDISA INFORMATICA S/A. .DESPACHO, 17-08-92 MM COESP.....	11.258	HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO SERGIO CAVALHEIRO. .PORTARIA 817, 06-08-92 MEC EPH.....	11.259
RATIFICACAO CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO RAIMUNDO S/A. .DESPACHO, 12-08-92 MEX CMNE/10RM.....	11.258	- PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO NESTOR SCHOR. .PORTARIA 829, 17-08-92 MEC EPH.....	11.259
DESPACHOS-MS/FIOCRUZ RATIFICACAO INCIBRAS - INSTRUMENTACAO CIENTIFICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTRO. .DESPACHO, 17-08-92 MS FIOCRUZ.....	11.267	- PROGRAMA NACIONAL DE TREINAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO - PNIS INSTITUICAO .DECRETO SEM NUMERO, 18-08-92 EXEC.....	11.249
RATIFICACAO CAMBRIDGE VACUUM ENGINEERING LTD. .DESPACHO, 17-08-92 MM COESP.....	11.258	- PROMITENTES-ASSINANTES SERVICO TELEFONICO PUBLICO VALOR MAXIMO NACIONAL PARTICIPACAO FINANCEIRA .PORTARIA 180, 18-08-92 MTC GM.....	11.276
RATIFICACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 13-08-92 MTC SAG.....	11.276	- PRORROGACAO DE PRAZO REGISTRO PROVISORIO DESPACHOS-MJ SMDJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO ALEJANDRO JOSE TUMAYAN VEGA, E OUTROS. .DESPACHO, 18-08-92 MJ SMDJ/DPE.....	11.256
INSCRICAO DE DEBITO ANUIDADE E MULTA DIVIDA ATIVA .RESOLUCAO 587, 25-06-92 EFEPL/CFMV.....	11.279	Q - QUADRO DE DETALHAMENTO DA OESPESA ALTERACAO .PORTARIA 521, 18-08-92 MEFP SAG.....	11.268
INSTITUICAO PROGRAMA NACIONAL DE TREINAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO - PNIS .DECRETO SEM NUMERO, 18-08-92 EXEC.....	11.249	ALTERACAO .PORTARIA 116, 14-08-92 SDR GM.....	11.255
IPI ALTERACAO DE ALIQUOTA .DECRETO EXECUTIVO 632, 18-08-92 EXEC.....	11.249	R - RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO .DESPACHO, 08-08-92 MS FIOCRUZ.....	11.267
JULGAMENTO VALTER PAULO NEVES, E OUTROS. .PAUTA 61, 17-08-92 TCU 55.....	11.278	DISPENSA DE LICITACAO POLICIA MILITAR DO ACRE. .DESPACHO, 18-08-92 MS FNS/CRAC.....	11.267
MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS PUBLICOS CRIACAO			

DISPENSA DE LICITACAO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
.DESPACHO, 13-08-92 MFS INSS/DEMT..... 11.275

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
LEX EDITORA S/A.
.DESPACHO, 17-08-92 MS INSS/CCTCSC..... 11.266

DISPENSA DE LICITACAO
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA.
.DESPACHO, 17-08-92 MS FMS/PRESI..... 11.267

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
EDISA INFORMATICA S/A.
.DESPACHO, 12-08-92 MM FIOCRUZ..... 11.267

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
EDISA INFORMATICA S/A.
.DESPACHO, 17-08-92 MM COPESP..... 11.258

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
DESPACHOS-MS/FIOCRUZ
INCIBRAS - INSTRUMENTACAO CIENTIFICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTRO.
.DESPACHO, 17-08-92 MS FIOCRUZ..... 11.267

DISPENSA DE LICITACAO
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.
.DESPACHO, 18-08-92 MS GH..... 11.261

DISPENSA DE LICITACAO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
.DESPACHO, 14-08-92 MAS FCBA/PRESI..... 11.278

DISPENSA DE LICITACAO
TELECOMUNICACOES DO AMAZONAS S/A - TELAMAZON.
.DESPACHO, 18-08-92 SAE..... 11.255

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
CAMBRIDGE VACUUM ENGINEERING LTD.
.DESPACHO, 17-08-92 MM COPESP..... 11.258

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO RAIMUNDO S/A.
.DESPACHO, 12-08-92 MEX CMNE/IDRM..... 11.258

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
RETIFICACAO
.DESPACHO, 13-08-92 MTC SAG..... 11.276

DISPENSA DE LICITACAO
DESPACHOS-MPS INSS/DEGO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, E OUTROS.
.DESPACHO, 12-08-92 MFS INSS/DEGO..... 11.276

DISPENSA DE LICITACAO
DESPACHOS-MEC/UFRP
M.R. IMPORT E EXPORT CORP, E OUTROS.
.DESPACHO, 13-08-92 MEC UFRP..... 11.259

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
DESPACHOS-MS/FIOCRUZ
SIGMA CHEMICAL COMPANY, E OUTROS.
.DESPACHO, 14-08-92 MJ FIOCRUZ..... 11.267

REFORMULACAO
SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MINISTERIO DA AERONAUTICA
.PORTARIA 614, 18-08-92 MAER GH..... 11.260

REGISTRO PROVISORIO
DESPACHOS-MJ SMDJ/DPE
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO
PROROGACAO DE PRAZO
ALEJANDRO JOSE TUNAYAN VEGA, E OUTROS.
.DESPACHO, 18-08-92 MJ SMDJ/DPE..... 11.256

REGULAMENTO
COMISSAO DE AEROPORTOS DA REGIAO AMAZONICA
APROVACAO
.PORTARIA 615, 18-08-92 MAER GH..... 11.260

RENOVACAO
HABILITACAO
TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS
RAMSVAY TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
.ATO DECLARATORIO 246, 13-08-92 MEFP SFN/COANA..... 11.269

- REPETICAO E RETRANSMISSAO DE TV
PERMISSAO
RTP - REDE DE TELEVISAO SAO PARAENSE LTDA.
.PORTARIA 232, 16-07-92 MTC SNC..... 11.276

- RESCISAO
CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS-EBTU.
.DECRETO SEM NUMERO, 18-08-92 EXEC..... 11.255

- RETIFICACAO
.DESPACHO, 18-08-92 MTA ENAP..... 11.275

DESPACHOS-MJ SMDJ/DPE
TSUTOMU MAKINO, E OUTROS.
.DESPACHO, 18-08-92 MJ SMDJ/DPE..... 11.257

RATIFICACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
.DESPACHO, 13-08-92 MTC SAG..... 11.276

- REVOGACAO
PORTARIA NR 513 DE 21/07/92
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO
ESCOLTA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.
.PORTARIA 538, 06-08-92 MJ SPF/DEASP..... 11.258

S

- SERVICIO TELEFONICO PUBLICO
VALOR MAXIMO NACIONAL
PARTICIPACAO FINANCEIRA
PROMITENTES-ASSINANTES
.PORTARIA 180, 18-08-92 MTC GH..... 11.276

- SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MINISTERIO DA AERONAUTICA
REFORMULACAO
.PORTARIA 614, 18-08-92 MAER GH..... 11.260

T

- TEXTO DO ACORDO SOBRE OBRIGACOES PRIVILEGIOS E IMUNIDADES
ENCAMINHAMENTO
GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
AGENCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES-ABACC.
.MENSAGEM 505, 18-08-92 PR..... 11.255

- TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA
GARNAR TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA.
.ATO DECLARATORIO 240, 11-08-92 MEFP SFN/COANA..... 11.269

TRANSPORTADORA INTERNACIONAL DE CARGAS MARIA AUXILIADORA S.R.L.
.ATO DECLARATORIO 247, 13-08-92 MEFP SFN/COANA..... 11.269

RODOVIARIO MICHELON LTDA.
.ATO DECLARATORIO 242, 11-08-92 MEFP SFN/COANA..... 11.269

- TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS
RENOVACAO
HABILITACAO
RAMSVAY TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
.ATO DECLARATORIO 246, 13-08-92 MEFP SFN/COANA..... 11.269

U

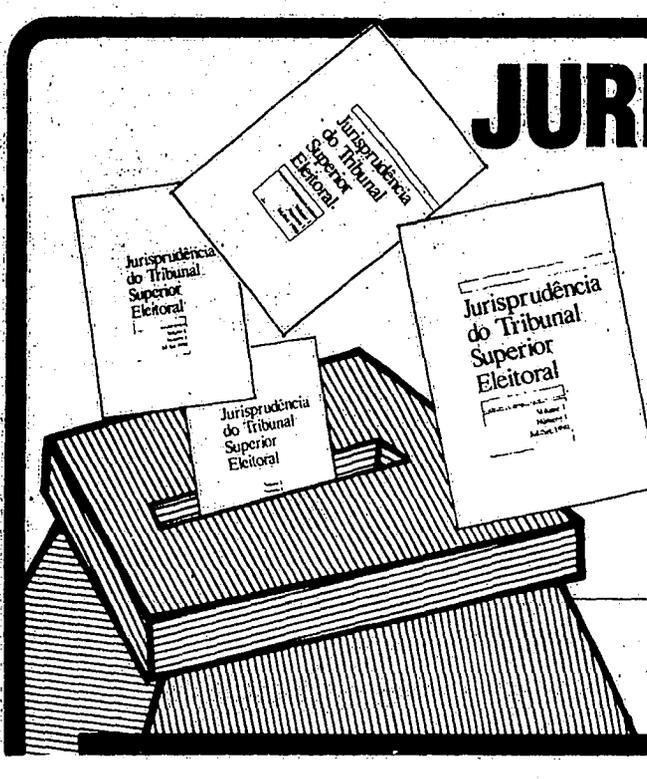
- UNIDADES ORGANIZACIONAIS
ATIVIDADES
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - SP, E OUTROS.
.PORTARIA 8, 12-08-92 MEFP SRRF/BRF..... 11.269

V

- VALOR
CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS FOSSEIS
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF.
CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.
.PORTARIA 434, 18-08-92 MME GH..... 11.276

- VALOR MAXIMO NACIONAL
PARTICIPACAO FINANCEIRA
PROMITENTES-ASSINANTES
SERVICIO TELEFONICO PUBLICO
.PORTARIA 180, 18-08-92 MTC GH..... 11.276

- VIGILANCIA SANITARIA
.PORTARIA 102, 18-08-92 MS SNVS/DETEN..... 11.261



JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político - partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: Cr\$ 37.500,00
Sujeito a majoração sem aviso prévio, incluindo despesas com remessa, a partir do volume 2 nº2 abr./jun. 1991.

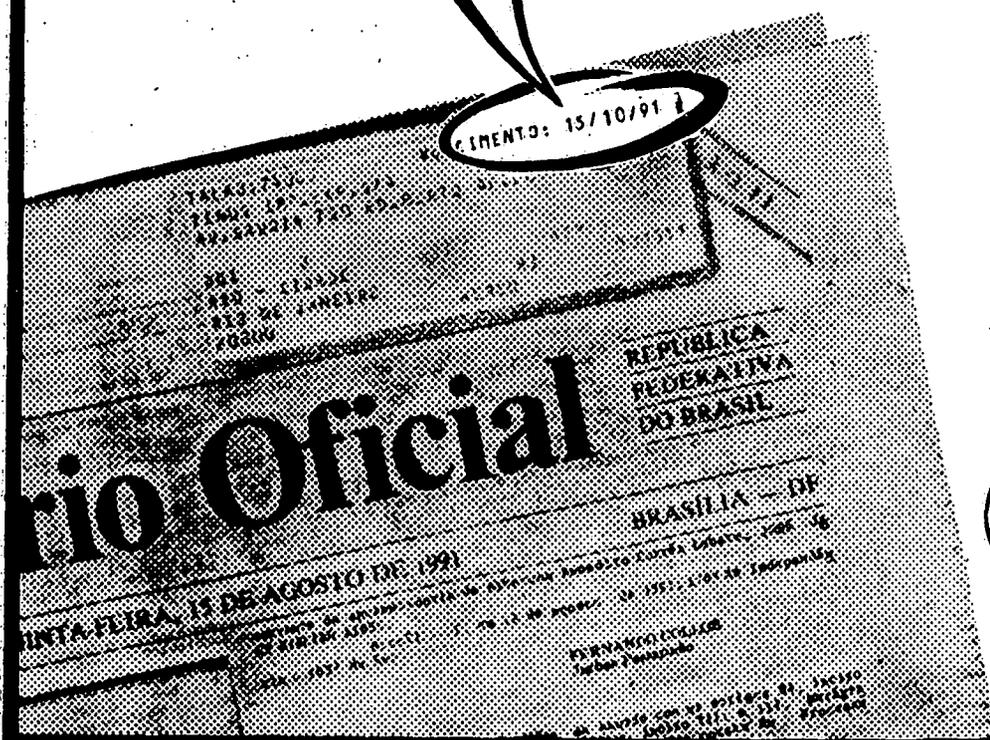
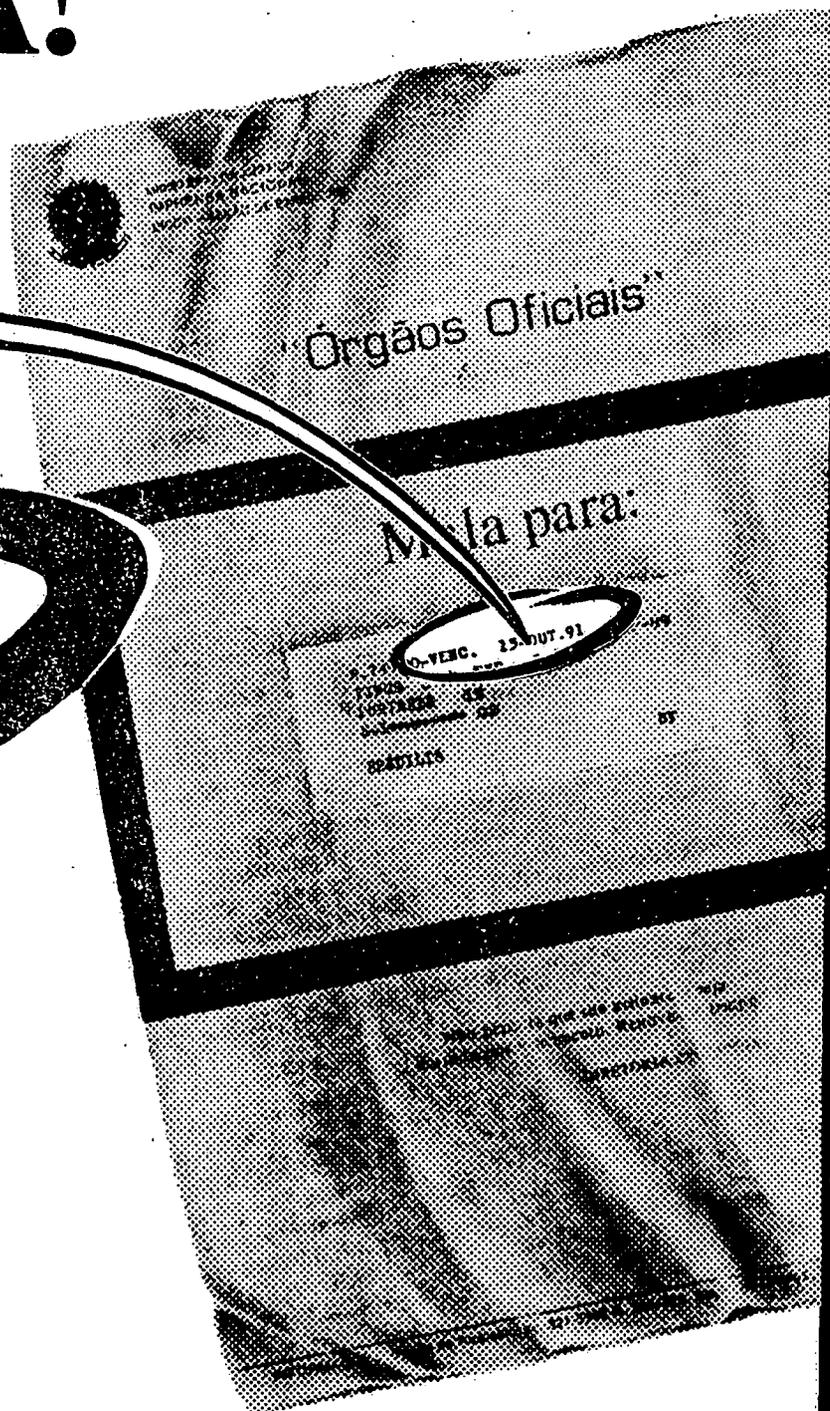
Informações:
IMPrensa NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800
Brasília — DF — CEP: 70604-900 — Fone: (061) 226-6812

Mantenha-se informado.

RENOVE SUA

ASSINATURA!

Ao receber o seu jornal,
verifique a data de vencimento
da assinatura.



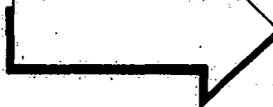
ATENÇÃO!
A renovação deve ser feita
com antecedência de 15 dias

ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.

Valor da Assinatura Trimestral	Valor do Porte (por assinatura)	
	Superfície	Aéreo
Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 160.900,00	Cr\$ 75.900,00	189.420,00
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 41.200,00	Cr\$ 37.290,00	93.060,00
Diário Oficial — Seção III — Cr\$ 146.300,00	Cr\$ 66.660,00	189.420,00
Diário da Justiça — Seção I — Cr\$ 162.700,00	Cr\$ 75.900,00	189.420,00
Diário da Justiça — Seção II — Cr\$ 258.000,00	Cr\$ 136.950,00	342.540,00

acrescido do 

Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

Telefone (061) 226-6812

Horário: 7:30 às 19:00 horas



*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I, II e III

**Até às 16 horas
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da **IMPRESA NACIONAL**

**Até às 17 horas
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRESA NACIONAL
HÁ 184 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604-900 — Fone: (061)321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046



18cm

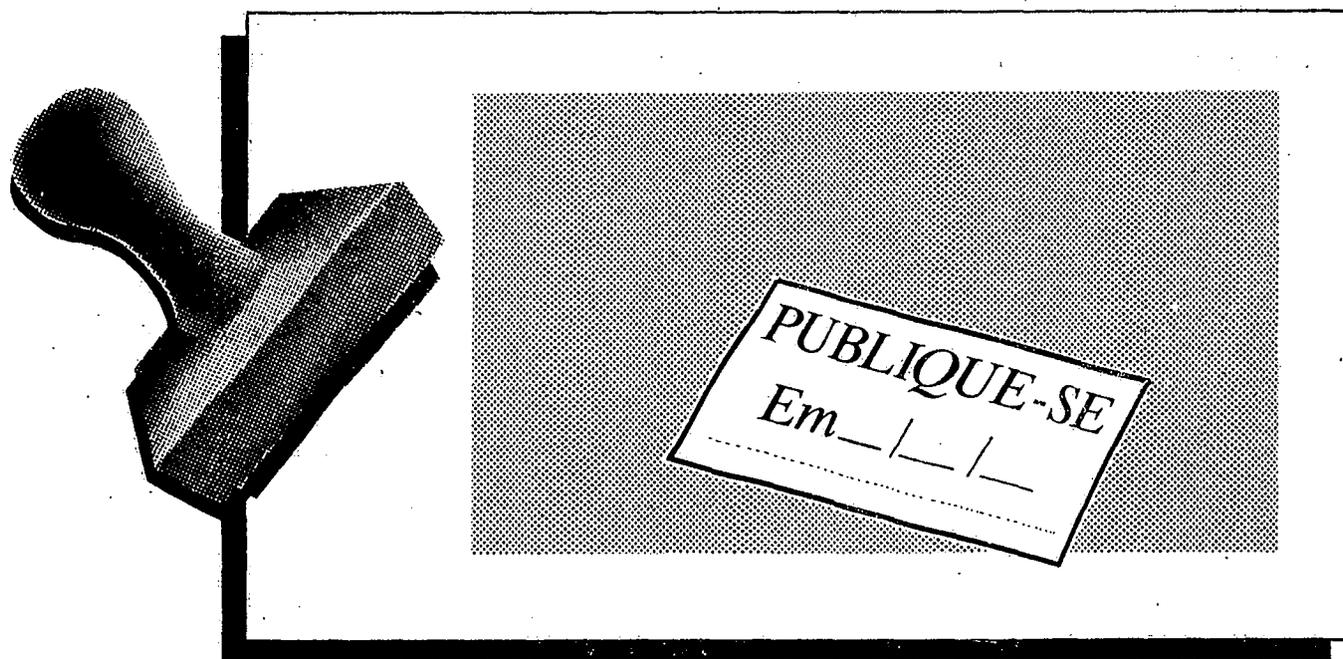
INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

1		1
2	As instruções que se seguem para uso do presente <u>modelo</u> devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.	2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicando nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor: Cr\$ 36.700,00 . Anexe cheque nominal a IMPRENSA NACIONAL , no valor global da publicação e envie pelo correio.	11
12	OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.	12
13	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	13
14	11. A matéria deve ser enviado em duas vias, com o "Publique-se"	14
15		15
16		16
17		17
18	 <p>NOTA: Tomando-se o texto acima como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global: Cr\$ 36.700,00 x 11 (espaço ocupado) = Cr\$ 403.700,00</p>	18

NÃO FIQUE DE FORA!

Para publicar matérias no Diário Oficial da União você deve

- encaminhar a matéria em duas vias
- para sua segurança, carimbar as duas vias com o «PUBLIQUE-SE»
- identificar o responsável pela publicação



INFORMAÇÕES

DIVISÃO DE JORNAIS OFICIAIS (DIJOF)

Telefone (061) 226-7230 ou 321-5566 R. 138/136/313
Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800
Brasília-DF — CEP: 70604-900



ATENÇÃO Encaminhe sua matéria diretamente à Imprensa Nacional. Não temos representantes.